

**DADOS DO PROCESSO**

<b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	041/2025
<b>Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	001/2025
<b>MODALIDADE:</b>	CREDENCIAMENTO

**INTERESSADOS**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU - MA
<b>ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)</b>	

**OBJETO**

CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS, A SEREM REALIZADOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO GRAJAÚ, MARANHÃO.

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Fundo Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde, 13.911.405/0001-23  
Fabricia Fernandes Barros,



### Objeto

Credenciamento para Eventual e futura contratação de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de consultas e atendimentos fisioterapêuticos, a serem realizados em pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão.

### Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú/MA visa garantir assistência adequada, contínua e humanizada aos pacientes que necessitam de serviços de fisioterapia. Em razão da crescente demanda por atendimentos especializados, torna-se imprescindível ampliar a rede de prestadores aptos a oferecer consultas e procedimentos fisioterapêuticos, assegurando a integralidade da assistência em saúde, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde – SUS.

O município dispõe de profissionais competentes e qualificados em sua equipe própria; contudo, o quantitativo atual é reduzido e insuficiente para atender de maneira plena toda a população, especialmente diante do aumento de pacientes que necessitam de reabilitação motora, ortopédica, neurológica, respiratória e outras especialidades fisioterapêuticas. Assim, embora os profissionais existentes desempenhem suas funções com excelência, sua quantidade limitada não consegue suprir a elevada e crescente demanda.



Dessa forma, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em serviços de fisioterapia apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente, uma vez que permite ao Município ampliar a oferta de atendimentos conforme a necessidade real e a demanda dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo agilidade, flexibilidade e economicidade ao erário. Ressalta-se que o credenciamento é o instrumento jurídico apropriado quando há possibilidade de contratação simultânea e não excludente de múltiplos prestadores, sem exclusividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação futura e eventual dos serviços credenciados possibilitará atendimento rápido e de qualidade, evitando agravamentos do quadro clínico dos pacientes, reduzindo filas de espera e promovendo melhores resultados terapêuticos. A medida contribui diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde do município e para o cumprimento das políticas públicas de atenção básica e especializada.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade do credenciamento para contratação de pessoas jurídicas habilitadas na prestação de serviços de consultas e atendimentos fisioterapêuticos, de forma a assegurar o atendimento adequado à população de Barra do Grajaú/MA e o pleno funcionamento da rede municipal de saúde.



#### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 03 de abril de 2025.



#### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

Em razão da mudança de gestão ocorrida entre os exercícios de 2024 e 2025, o Plano de Contratações Anual (PCA) não foi elaborado pela Saúde anterior, motivo pelo qual a presente demanda não possui, neste momento, alinhamento formal ao referido instrumento. A atual gestão encontra-se adotando as providências para elaborar e publicar o PCA, regularizando o planejamento das futuras contratações.



#### Indicação da Equipe de Planejamento

Cleiton Lima do Nascimento, Kailane Rezende Nogueira,



#### Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unid.	Quant.anual
1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	SESSÃO	3.600
2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	SESSÃO	13.200
3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	13.200
4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	7.200
5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	SESSÃO	1.200
6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	SESSÃO	720
7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	SESSÃO	720
8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	2.400
9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	1.200
10	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	SESSÃO	720
11	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	SESSÃO	720
12	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	SESSÃO	720
13	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SÍNDROME CORONARIANA AGUDA	SESSÃO	720
14	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES ONCOLÓGICOS CLÍNICO	SESSÃO	2.400

15	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	SESSÃO	720
16	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	SESSÃO	1.200
17	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	SESSÃO	1.200

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barão de Grajaú - MA, 27 de fevereiro de 2025

*Teresinha de Jesus Araujo Lopes*

Teresinha de Jesus Araujo Lopes

Coordenadora Técnica da Secretaria de Saude

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do **Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 041/2025**, a Secretaria Municipal de Saúde atesta a necessidade de contratação de empresa especializada no serviço **de consultas e atendimentos fisioterapêuticos, a serem realizados em pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde** do Município de **Barão de Grajaú/MA**.

Analisada a solicitação, APROVO a DFD e AUTORIZO a abertura de Processo Administrativo.

Fica AUTORIZADA a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e seja realizada a análise de riscos respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

CONVOCO os seguintes membros para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pela primeira:

I. Cleiton Lima do Nascimento- Secretaria Municipal de Saude;

II. Kailane Rezende Nogueira - Secretaria Municipal de Saude;

Encaminhem-se os autos para autuação do processo e posteriormente a coordenadora da EPC, para providências, comunicando-se os integrantes e, caso se conclua pela viabilidade da contratação no Estudo Técnico Preliminar, encaminhar o processo a área demandante para elaboração do Termo de Referência.

Barão de Grajaú/MA, 27 de fevereiro de 2025.

*Fabírcia Fernandes Barros*  
Fabírcia Fernandes Barros  
Secretaria Municipal De Saude



PORTARIA Nº 065/2025 - GAB.PREF

PORTARIA Nº 065/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú, 11 de fevereiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no artigo 55, inciso VI, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **FABRICIA FERNANDES BARROS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 017604322001-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 034.086.683-70, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** A remuneração correspondente ao cargo comissionado será aquela definida em legislação específica vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 492-43a6ced7653b9bcd6f08cb881f67812e7fe20de6

PORTARIA Nº 066/2025 - GAB.PREF

PORTARIA Nº 066/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú, 11 de fevereiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no artigo 55, inciso VI, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **DEUSIVANE JORGE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.190.920 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 987.129.693-20, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Atenção Primária a Saúde**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A remuneração correspondente ao cargo comissionado será aquela definida em legislação específica vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 492-b04cdf4ce81dd87a2cf9f5bd95054c003ea58673

PORTARIA Nº 067/2025 - GAB.PREF

PORTARIA Nº 067/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú, 11 de fevereiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no artigo 55, inciso VI, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **JANNY SOUSA E SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 129437419990 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 659.417.213-15, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Vigilância em Saúde**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A remuneração correspondente ao cargo comissionado será aquela definida em legislação específica vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 492-c31119d51305c5819b82a65703773d39c7d9a363

FLS. Nº 006  
PROC. Nº 041/2025  
RUBRICA: lp



## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 03/03/2025

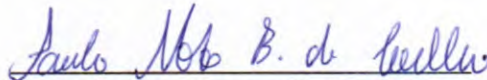
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saude.

OBJETO: credenciamento para eventual e futura contratação de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de consultas e atendimentos fisioterapêuticos, a serem realizados em pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde de Barra Do Grajaú, Maranhão.

Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu Paulo Neto Bezerra de Carvalho, servidora público deste poder executivo, lavro esta autuação na data em epígrafe.

Ademais, encaminhe-se os autos para a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), a fim de que seja promovido o Estudo Técnico Preliminar da contratação.



Paulo Neto Bezerra de Carvalho  
Setor de Protocolo

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde, 13.911.405/0001-23



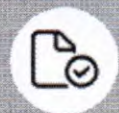
### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Cleiton Lima do Nascimento, Kailane Rezende Nogueira,



### Problema Resumido

O Município enfrenta uma demanda crescente por atendimentos fisioterapêuticos, sem dispor de profissionais em quantidade suficiente para suprir as necessidades da população. A rede pública possui equipe qualificada, porém reduzida, o que gera filas, atrasos e comprometimento da continuidade da assistência. Pacientes com condições ortopédicas, neurológicas, respiratórias, cardiovasculares e oncológicas permanecem sem atendimento adequado. A insuficiência de prestadores afeta diretamente a recuperação funcional e a qualidade de vida dos usuários. Dessa forma, torna-se imprescindível complementar a capacidade existente. O credenciamento surge como solução imediata para ampliar o acesso e garantir a prestação contínua do serviço.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município necessita garantir a prestação contínua de consultas e atendimentos fisioterapêuticos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando que a rede municipal possui profissionais competentes, porém em quantidade reduzida, o que impede o atendimento integral e tempestivo da demanda populacional.



## 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O atendimento fisioterapêutico é fundamental para prevenção, reabilitação e recuperação da saúde. O Município possui profissionais qualificados, porém a quantidade é insuficiente para suprir a crescente demanda. O

credenciamento é o instrumento adequado para ampliar a rede, permitir múltiplos prestadores simultâneos, garantir legalidade, impessoalidade e economicidade.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução adotada é o credenciamento de pessoas jurídicas para execução dos atendimentos, permitindo atendimento contínuo, ampliado e adaptável conforme demanda.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do serviço: atendimento fisioterapêutico individualizado, com registro de produção, protocolos técnicos e observância das normas sanitárias.

4.2. Sustentabilidade: aplicação de boas práticas de gestão, segurança do paciente e otimização de recursos públicos.

4.3. Marcas e Modelos: não se aplica, por se tratar de serviço técnico.

4.4. Garantia: não será exigida.

4.5. Subcontratação: vedada, conforme princípios da responsabilidade técnica.

4.6. Requisitos da contratada:

- possuir habilitação sanitária, fiscal e jurídica;
- cumprir as exigências técnicas do edital;
- registrar atendimentos;
- emitir notas/faturas conforme produção;
- manter sigilo das informações;
- atender às determinações da Secretaria de Saúde.

## 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

Planilha estimada conforme demanda mensal e anual de atendimentos.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Pré e pós-operatório músculo-esquelético	Sessão	300	3600	R\$ XXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	Alterações motoras	Sessão	1100	13200	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
3	Distúrbios neuro-cinéticos com complicações	Sessão	1100	13200	R\$ XXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
4	Distúrbios neuro-cinéticos sem complicações	Sessão	600	7200	R\$ XXX	R\$ XXXX	R\$ XXX
5	Desenvolvimento neuro motor	Sessão	100	1200	R\$ XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
6	Comprometimento cognitivo	Sessão	60	720	R\$ XXX	R\$ XXXX	R\$ XXX
7	Pré/pós-operatório neurocirurgia	Sessão	60	720	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
8	Respiratório com complicações	Sessão	200	2400	XXXX	XXXX	R\$ XXX
9	Respiratório sem complicações	Sessão	100	1200	XXXX	XXXXX	XXX
10	Transtorno cardiovascular clínico	Sessão	60	720	XXXX	XXXX	XXX
11	Pré/pós cirurgia cardiovascular	Sessão	60	720	XXX	XXX	XXX
12	Disfunções vasculares periféricas	Sessão	60	720	XXXX	XXXX	XXX
13	Síndrome coronariana aguda	Sessão	60	720	XXX	XXX	XXXX
14	Oncológicos clínicos	Sessão	200	2400	XXX	XXX	XXXX
15	Pré/pós cirurgia oncológica	Sessão	60	720	XXX	XXX	XXX
16	Disfunções uroginecológicas	Sessão	100	1200	XXXX	XXX	XXXX
17	Sequelas por queimaduras	Sessão	100	1200	XXX	XXXX	XXX

Valor Global Estimado: R\$ XXXXX

## 6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

6.1. Não há parcelamento de itens, pois o objeto consiste em prestação de serviço contínuo, sendo possível que diversos credenciados atuem simultaneamente sob o mesmo objeto.

6.2. O parcelamento ocorre de forma natural pelo atendimento por produção, dividido entre vários prestadores, sem prejuízo ao conjunto da solução.

## 7- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

- 7.1. A contratação é plenamente viável, necessária e urgente para assegurar atendimento fisioterapêutico adequado.
- 7.2. Há alinhamento com as políticas públicas de saúde e com a continuidade dos serviços essenciais.

## 8 – RESULTADOS PRETENDIDOS E BENEFÍCIOS

- 8.1. Ampliação imediata da capacidade de atendimento fisioterapêutico.
- 8.2. Redução de filas e do tempo de espera.
- 8.3. Aumento da qualidade da assistência prestada.
- 8.4. Maior cobertura e acesso da população aos serviços de reabilitação.

## 09 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- 9.1. Contratos e credenciamentos anteriores de serviços especializados de saúde.
- 9.2. Serviços de apoio e reabilitação.

## 10 - PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

- 10.1. Não há necessidade de alterações estruturais, pois o município já possui experiência na execução desses contratos.
- 10.2. Demais elementos do art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 podem ser dispensados, conforme §2º, diante da habitualidade e baixa complexidade do objeto.

## 11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente ETP atende à Lei 14.133/2021 e aos requisitos mínimos obrigatórios.
- 11.2. A solução demonstra viabilidade técnica, jurídica e econômica.
- 11.3. O credenciamento proposto permitirá ao município suprir a insuficiência de profissionais e garantir atendimento adequado à população.



## 12- CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Barão de Grajaú - MA, 07 de março de 2025

Cleiton Lima do Nascimento  
Equipe de Planejamento

Kailane Rezende Nogueira,  
Equipe de Planejamento

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



### Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde, 13.911.405/0001-23



### Equipe de Planejamento

Cleiton Lima do Nascimento, Kailane Rezende Nogueira,



### Objeto Detalhado

credenciamento para eventual e futura contratação de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de consultas e atendimentos fisioterapêuticos, a serem realizados em pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde de Barra Do Grajaú, Maranhão

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	<b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Prestação de serviço aquém do padrão de qualidade exigido		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
<b>Dano</b>		
Prejuízo à saúde dos pacientes, insatisfação dos usuários e danos à imagem da administração.		
<b>Ações Preventivas</b>		<b>Responsável</b>
Definir requisitos objetivos de qualificação técnica para credenciamento, incluindo registro nos conselhos e experiência comprovada.		Fábrica Fernandes Barros
Estabelecer auditorias periódicas para monitoramento da qualidade dos atendimentos.		Fábrica Fernandes Barros
<b>Ações de Contingência</b>		<b>Responsável</b>

Aplicar sanções contratuais e descredenciamento em caso de reincidências. Fábriça Fernandes Barros

Encaminhar pacientes para outros fornecedores credenciados em caso de interrupção dos serviços por má qualidade. Fábriça Fernandes Barros

**Risco Alto - Faturamento de procedimentos não realizados (cobrança indevida)**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

**Dano**

Dano financeiro ao erário e potenciais questionamentos legais.

**Ações Preventivas**

**Responsável**

Implantar sistema informatizado de controle e conferência da produção baseada em encaminhamentos autorizados. Fábriça Fernandes Barros

Exigir assinatura do paciente referente à realização do atendimento como comprovante. Fábriça Fernandes Barros

**Ações de Contingência**

**Responsável**

Realizar auditorias e cruzamento dos dados de atendimento periodicamente. Fábriça Fernandes Barros

Recuperar valores pagos indevidamente e, se necessário, acionar judicialmente o prestador. Fábriça Fernandes Barros

**Risco Alto - Desatualização do cadastro e documentação das empresas credenciadas**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Alta

**Dano**

Risco de atuação de empresas sem regularidade jurídica, trabalhista ou fiscal.

**Ações Preventivas**

**Responsável**

Prever obrigação de atualização documental periódica, sob pena de suspensão do credenciamento. Fábriça Fernandes Barros

Manter cadastro atualizado em sistema supervisionado, com aviso prévio de vencimento de documentos. Fábriça Fernandes Barros

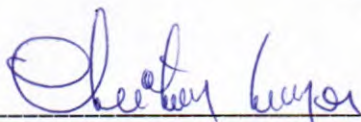
**Ações de Contingência**

**Responsável**

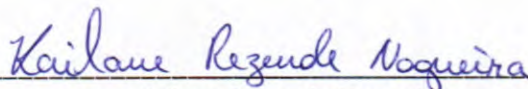
Suspender imediatamente a prestação dos serviços pela empresa irregular. Fábriça Fernandes Barros

Comunicar os órgãos de controle e convocar novos credenciados para suprir possível lacuna na assistência. Fábriça Fernandes Barros

Barão de Grajaú - MA, 07 de março de 2025



Cleiton Lima do Nascimento  
Equipe de Planejamento



Kailane Rezende Nogueira,  
Equipe de Planejamento

FLS. 016  
PROC. Nº 01221  
RUBRICA: 

PORTARIA Nº 047/2025 - GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 047/2025 - GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE ROSA MARIA RODRIGUES, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO PRPGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, NO ESTADO DO MARANHÃO, EXMO. SR. GLEYDSON RESENDE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido formal de exoneração realizado pela servidora:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a Sra. **ROSA MARIA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 0730666520205 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 556.873.883-87, do cargo de **Coordenadora do Programa Criança Feliz**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, função que ocupava nesta Prefeitura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Identificador: 430-887f9a63a7eb0f54485a876abefd8420259083e0

PORTARIA Nº 048/2025 – GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 048/2025 – GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COM BASE NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e:**

**CONSIDERANDO** que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

**CONSIDERANDO** a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase

de planejamento das contratações públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar ao novo regime jurídico;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada com as boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

**Parágrafo único.** A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

**Art. 2º** A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

**Secretaria de Administração:**

Paulo Neto Bezerra de Carvalho, CPF nº 606.659.193-28;

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Cleiton Lima do Nascimento, CPF nº 026.642.113-07

Kailane Rezende Nogueira, CPF nº 082.393.183-80

**Secretaria Municipal de Educação:**

Ana Célia Freire Carvalho, CPF nº 386.792.303-59

Palloma Caroline Carvalho da Silva Ribeiro, CPF nº 066.513.253-02

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Diego Bezerra Araujo, CPF nº 064.879.573-05

Francisco Almeida de Azevedo, CPF nº 888.154.393-15

**Parágrafo Primeiro.** Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) que discorda do que foi relatado.

**Parágrafo Segundo.** Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Demandante e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

**Art. 3º** A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

**Art. 4º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



**MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS PARA A REDE SUS.**

**1. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, **através do sistema de credenciamento**, conforme entendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, como a melhor forma de contratação de **clínicas/empresas (filantrópicas ou privadas) especializadas em fisioterapia para a prestação de serviços de consultas e atendimentos fisioterapêuticos, a serem realizados em pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, nos termos da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as especificações e formalidades seguintes.**

**2. OBJETO:**

**Credenciamento de clínicas/empresas (filantrópicas ou privadas) especializadas em fisioterapia para a prestação de serviços de consultas e atendimentos fisioterapêuticos, a serem realizados em pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, conforme as necessidades e demandas do Sistema Único de Saúde (SUS) e programas específicos do município, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.**

**3. JUSTIFICATIVA (Art. 6º, XII, Lei nº 14.133/2021):**

A presente contratação visa complementar a oferta de serviços de fisioterapia disponibilizados pela rede pública municipal de Barra do Grajaú, Maranhão, suprimindo a demanda crescente da população por esses serviços, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que assegura o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

A escolha da modalidade de credenciamento (art. 79, Lei nº 14.133/2021) se justifica pela necessidade de ampliar e capilarizar a rede de prestadores de serviços de fisioterapia em Barra do Grajaú, Maranhão, assegurando o acesso da população a um atendimento de qualidade, de forma oportuna e eficiente, em conformidade com os princípios da integralidade e da descentralização do SUS (Lei nº 8.080/90).

Considerando a impossibilidade de determinar previamente o número exato de atendimentos a serem realizados, bem como as especialidades demandadas (disfunções músculo-esqueléticas, alterações neurológicas, cardiovasculares, pneumo-funcionais, oncológicas, obstétricas, neonatais, uroginecológicas e em queimados) em Barra do Grajaú, Maranhão, o credenciamento demonstra-se a solução mais adequada para garantir a disponibilidade dos serviços, conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada em Reabilitação, estabelecida pela Resolução CIT nº 8, de 23 de agosto de 2018.

O credenciamento permite a seleção de um número suficiente de prestadores, promovendo a livre escolha do usuário dentro das opções credenciadas e otimizando a utilização dos recursos públicos (art. 5º, Lei nº 14.133/2021) em Barra do Grajaú, Maranhão, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência da gestão pública.

Esta contratação alinha-se com o Plano Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, e contribui para o alcance das metas estabelecidas para a área da fisioterapia, em observância às diretrizes e aos objetivos da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, instituída pela Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, e demais normas complementares.

Adicionalmente, a presente contratação observa as diretrizes estabelecidas nas Portarias GM/MS que tratam dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, bem como na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a adequada remuneração dos serviços prestados em Barra do Grajaú, Maranhão.

#### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, VI, Lei nº 14.133/2021):

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, tem identificado um aumento significativo na demanda por serviços de fisioterapia. A rede própria do município não possui capacidade para atender integralmente essa demanda, gerando filas de espera e dificuldades de acesso aos serviços para a população de Barra do Grajaú, Maranhão. A contratação de clínicas/empresas credenciadas permitirá reduzir as filas de espera, ampliar o acesso aos serviços e garantir um atendimento mais oportuno e eficiente à população de Barra do Grajaú, Maranhão.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XIV, Lei nº 14.133/2021):

Os serviços a serem prestados pelas clínicas/empresas credenciadas compreendem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Item	Descrição	Unidade	Quant.(anual)
1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	SESSÃO	15.600
2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA	SESSÃO	7.200
3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES CARDIOVASCULARES E PNEUMO-FUNCIONAIS	SESSÃO	2.400
4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM ALTERAÇÕES ONCOLÓGICAS	SESSÃO	2.400
5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM ALTERAÇÕES OBSTÉTRICAS, NEONATAIS E UROGINECOLÓGICAS	SESSÃO	1.200
6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM QUEIMADOS	SESSÃO	1.200

##### 5.1. Detalhamento dos Serviços:

Os serviços serão executados em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Os serviços a serem prestados pelas clínicas/empresas credenciadas abrangem:

- *Atendimento Fisioterapêutico nas Disfunções Músculo Esqueléticas: Avaliação, diagnóstico cinesiológico funcional, elaboração e execução de plano de tratamento individualizado, utilizando técnicas manuais, eletrotermofototerapia, cinesioterapia e outras modalidades terapêuticas, seguindo as diretrizes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS.*
- *Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações em Neurologia: Avaliação, diagnóstico cinesiológico funcional, elaboração e execução de plano de tratamento individualizado, visando a recuperação da função motora, a melhora da coordenação e equilíbrio, a prevenção de deformidades e o aumento da independência funcional. Este serviço deverá observar as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, instituída pela Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, e demais normas complementares.*
- *Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Cardiovasculares e Pneumo-Funcionais: Avaliação, diagnóstico cinesiológico funcional, elaboração e execução de plano de tratamento individualizado, visando a melhora da capacidade funcional, a redução da dispneia, o aumento da tolerância ao exercício*

e a melhoria da qualidade de vida, utilizando técnicas de reabilitação pulmonar e cardíaca, em consonância com a Resolução CIT nº 8, de 23 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Especializada em Reabilitação.

- *Atendimento Fisioterapêutico em Alterações Oncológicas: Avaliação, diagnóstico cinesiológico funcional, elaboração e execução de plano de tratamento individualizado, visando a melhora da qualidade de vida, a prevenção e o tratamento de complicações decorrentes da doença e do tratamento (linfedema, fadiga, dor, etc.), utilizando técnicas de drenagem linfática, cinesioterapia, eletroterapia e outras modalidades terapêuticas, em conformidade com as diretrizes para cuidados paliativos e atenção oncológica do Ministério da Saúde.*
- *Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Obstétricas, Neonatais e Uroginecológicas: Avaliação, diagnóstico cinesiológico funcional, elaboração e execução de plano de tratamento individualizado, visando a melhora da função muscular do assoalho pélvico, a redução da dor, a preparação para o parto e a recuperação pós-parto, seguindo as diretrizes para atenção à saúde da mulher e da criança do Ministério da Saúde, conforme a Portaria SAS/MS Nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999, que aprova a Relação de Procedimentos Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS.*
- *Atendimento Fisioterapêutico em Queimados: Avaliação, diagnóstico cinesiológico funcional, elaboração e execução de plano de tratamento individualizado, visando a prevenção de deformidades (contraturas), a melhora da função (amplitude de movimento, força muscular), o controle da dor e a reintegração social, utilizando técnicas de mobilização, enfaixamento compressivo, exercícios terapêuticos e outras modalidades terapêuticas, de acordo com as diretrizes para o tratamento de queimaduras do Ministério da Saúde.*

## **5.2. Obrigações da Contratada (Art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/2021):**

- *Prestar os serviços com a qualidade técnica exigida, utilizando técnicas e equipamentos adequados, em conformidade com as normas técnicas e éticas da profissão, as diretrizes do SUS (Lei nº 8.080/90) e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão.*
- *Disponibilizar profissionais qualificados e habilitados para a execução dos serviços, com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) e comprovada experiência na área de atuação.*
- *Garantir a segurança dos pacientes durante a realização dos atendimentos, adotando medidas de higiene e segurança adequadas e seguindo os protocolos de controle de infecção.*
- *Manter a infraestrutura física e os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, realizando manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário.*
- *Cumprir os horários e prazos estabelecidos para a realização dos atendimentos, garantindo a pontualidade e a assiduidade dos profissionais.*
- *Preencher e enviar os relatórios de produção e faturamento de forma correta e tempestiva, utilizando os sistemas de informação disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, em conformidade com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS.*
- *Atender às solicitações e orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, participando de reuniões e treinamentos quando convocado.*
- *Manter sigilo sobre as informações dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente.*
- *Emitir notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados, discriminando os valores por tipo de atendimento e paciente, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS.*
- *Manter atualizada a documentação exigida para o credenciamento, informando à Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, qualquer alteração relevante.*
- *Possuir e manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).*

- Garantir o acesso dos pacientes aos serviços, independentemente de raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, origem ou condição social, em observância aos princípios da universalidade e da equidade do SUS (Lei nº 8.080/90) em Barra do Grajaú, Maranhão.
- Informar aos pacientes sobre seus direitos e deveres, bem como sobre os procedimentos realizados e os resultados esperados.
- Participar de programas de educação permanente e de controle de qualidade promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão.
- Garantir que os serviços prestados estejam em consonância com as políticas e programas de saúde do Ministério da Saúde, conforme as Portarias GM/MS aplicáveis.

#### **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, VII, Lei nº 14.133/2021):**

O presente credenciamento não se sujeita à aplicação de critérios de seleção, uma vez que todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação serão credenciados em Barra do Grajaú, Maranhão.

#### **7. ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 6º, IX, Lei nº 14.133/2021):**

O valor dos serviços será pago de acordo com a Tabela SUS vigente, acrescido de eventuais complementações previstas em programas específicos do município de Barra do Grajaú, Maranhão.

A estimativa de despesa anual é de R\$ **XXXXXXXXXX**, considerando as quantidades estimadas de atendimentos e os valores da Tabela SUS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, monitorará a execução dos serviços e o gasto público, adotando medidas para garantir a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos.

#### **8. FORMA DE PAGAMENTO (Art. 6º, X, Lei nº 14.133/2021):**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de relatório de produção e faturamento, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, contendo as informações detalhadas sobre os atendimentos realizados (nome do paciente, tipo de atendimento, data, etc.).

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, poderá glosar os valores referentes aos serviços que não forem prestados de acordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentarem irregularidades, mediante justificativa formal.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente da clínica/empresa credenciada, em até 10 dias úteis após a aprovação do relatório de produção e faturamento.

#### **9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E SANÇÕES (Art. 6º, XI, Lei nº 14.133/2021):**

A avaliação do desempenho das clínicas/empresas credenciadas será realizada periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, com base nos seguintes critérios:

Qualidade dos serviços prestados, avaliada por meio de indicadores de satisfação dos pacientes, auditorias clínicas e análise de prontuários.

Cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a pontualidade, a assiduidade, o preenchimento correto dos relatórios e o atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Adesão aos programas de educação permanente e de controle de qualidade promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Resultados alcançados pelos pacientes, avaliados por meio de indicadores de melhora da função, redução da dor e aumento da qualidade de vida.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, poderá aplicar as seguintes sanções:

*Advertência.*

*Multa, de acordo com a gravidade da infração.*

*Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública.*

*Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

*Descrédito.*

*As sanções serão aplicadas após o devido processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.*

## **10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 6º, VIII, Lei nº 14.133/2021):**

*As clínicas/empresas interessadas em se credenciar deverão apresentar a seguinte documentação:*

### **10.1. Habilitação Jurídica:**

- *Registro empresarial na Junta Comercial (CNPJ).*
- *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em que conste o objeto social compatível com a prestação dos serviços.*
- *Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, demonstrando a inexistência de débitos tributários.*
- *Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a inexistência de débitos previdenciários e trabalhistas.*
- *Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).*

### **10.2. Qualificação Técnica:**

- *Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para a prestação dos serviços, com indicação das quantidades, prazos e demais características relevantes.*
- *Relação dos profissionais fisioterapeutas que prestarão os serviços, com indicação do nome completo, número de registro no CREFITO, currículo e comprovante de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços.*
- *Alvará de funcionamento e licença sanitária, expedidos pela autoridade competente, demonstrando que a clínica/empresa está em conformidade com as normas sanitárias.*
- *Comprovação de que a clínica/empresa possui equipamentos e instalações adequadas para a prestação dos serviços, de acordo com as normas técnicas da ABNT e as exigências da legislação sanitária, podendo ser solicitada visita técnica para verificação.*
- *Declaração de que a clínica/empresa conhece e cumpre as normas técnicas e éticas da profissão, bem como as diretrizes do SUS e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão.*

### **10.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- *Certidões negativas de falência e recuperação judicial, demonstrando a capacidade financeira da empresa para cumprir as obrigações contratuais.*

## **11. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO (Art. 6º, V, Lei nº 14.133/2021):**

O credenciamento terá validade de prazo - máximo de 5 anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a contar da data de publicação do aviso de credenciamento no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública de Barra do Grajaú, Maranhão, mediante justificativa formal.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2021):

Este Termo de Referência poderá ser alterado ou complementado, a critério da Administração Pública de Barra do Grajaú, Maranhão, mediante justificativa formal e publicação no Diário Oficial do Município.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, com base na legislação vigente e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal).

O presente credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do município de Barra do Grajaú, Maranhão, e à necessidade dos serviços.

\* Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Grajaú, Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste credenciamento.

Será dada ampla divulgação ao presente credenciamento, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação, visando garantir a participação do maior número possível de interessados em Barra do Grajaú, Maranhão.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, poderá realizar visitas técnicas às clínicas/empresas interessadas em se credenciar, com o objetivo de verificar as condições das instalações e dos equipamentos, bem como a qualificação dos profissionais.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, poderá solicitar esclarecimentos ou complementações aos documentos apresentados pelas clínicas/empresas interessadas, fixando prazo para o cumprimento da exigência.

O resultado do credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação, contendo a relação das clínicas/empresas credenciadas em Barra do Grajaú, Maranhão.

Os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, terão livre escolha entre as clínicas/empresas credenciadas, respeitando os critérios de proximidade, especialidade e disponibilidade de vagas.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, poderá rescindir o credenciamento, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, devidamente justificado, ou em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

## 14. FISCALIZAÇÃO (Art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/2021):

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por Anne Cibele Silva Sousa, designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, que acompanharão e avaliarão a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das obrigações contratuais, o atendimento às normas técnicas e sanitárias, e o atingimento dos resultados esperados.

Os fiscais do contrato poderão solicitar informações, documentos e esclarecimentos às clínicas/empresas credenciadas, bem como realizar visitas técnicas para verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

Os fiscais do contrato deverão elaborar relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, contendo informações sobre a qualidade dos atendimentos, o cumprimento das obrigações contratuais, as eventuais irregularidades constatadas e as medidas adotadas para solucioná-las.

Os fiscais do contrato serão responsáveis por garantir o cumprimento das normas técnicas e éticas da profissão, bem como as diretrizes do SUS e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão

Barão de Grajaú/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Autorizado por:

-----

Aprovado Por:

-----

## DESPACHO DE COTAÇÃO

Ào Senhor  
**Mateus Ferreira De Freitas**  
Responsável pelo setor de compras

**Assunto: Encaminhamento para Apuração do Valor Estimado da Contratação - Processo Administrativo nº 041/2025 - SEMS.**

Senhora,

Venho por meio deste, encaminhar o processo administrativo para a apuração do valor estimado da contratação, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços da tabela SUS para serviços de consultas e atendimentos fisioterapêuticos, a serem realizados em pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, no âmbito da administração pública.

A Minuta de Termo de Referência - TR, anexo a este despacho, foi elaborado com base nas especificações técnicas necessárias para o objeto em questão. Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas no TR, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Após as providências necessárias, o processo será encaminhado ao Setor de Contabilidade para obtenção das informações orçamentárias necessárias para prosseguimento do processo de contratação, com posterior retorno a este setor para a elaboração do TR em definitivo, com o valor estimado da contratação e informações orçamentárias

Barão de Grajaú - MA, 11 de março de 2025

*Teresinha de Jesus Araujo Lopes*

Teresinha de Jesus Araujo Lopes

Coordenadora Técnica da Secretaria de Saúde

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

**REQUERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA  
**ASSUNTO:** Credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas privadas ou filantrópicas, para prestação de serviços de fisioterapia, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, ao preço da Tabela SUS, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Portarias do Ministério da Saúde que regulamentam o Sistema Único de Saúde; Lei nº 14.133/2021; e demais legislações correlatas aplicáveis ao credenciamento em saúde.

### METODOLOGIA DA PESQUISA

#### I – DO OBJETIVO

A presente análise, elaborada pelo Setor de Compras, tem por objetivo examinar os parâmetros de remuneração para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em serviços de fisioterapia, cujos atendimentos serão prestados conforme valores constantes na **Tabela SUS**, visando atender às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA.

#### II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Considerando a essencialidade e continuidade dos serviços de fisioterapia na rede municipal de saúde e a insuficiência de profissionais para atender à demanda crescente, tornou-se necessária a abertura do presente processo administrativo. A adoção de procedimento de credenciamento garante atendimento amplo, célere e conforme os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e do interesse público. Assim, passa-se à análise dos valores de referência para a contratação.

#### III – DA PESQUISA DE MERCADO

A obtenção dos valores estimativos ocorreu mediante **pesquisa direta na Tabela SUS**, parâmetro oficial utilizado nacionalmente pelo Sistema Único de Saúde para remuneração de procedimentos ambulatoriais e especializados.

A escolha da Tabela SUS como base de referência se fundamenta nos seguintes pontos:

- É tabela pública, padronizada e atualizada pelo Ministério da Saúde;
- Representa o valor oficialmente remunerado para serviços prestados no âmbito do SUS;
- Assegura isonomia, transparência e adequação aos princípios do credenciamento em saúde;
- Evita discrepâncias de preços que poderiam ocorrer em pesquisa realizada com valores privados ou fora do padrão assistencial;
- Garante previsibilidade de gastos e controle financeiro por parte da Administração.

Assim, uma vez identificado o procedimento correspondente a cada modalidade de atendimento fisioterapêutico, adotou-se o valor previsto na Tabela SUS como parâmetro oficial para a estimativa da contratação.

Após extração e análise dos valores, chegou-se ao valor global estimado de **R\$ 280.396,80 (duzentos e oitenta mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, conforme demonstrado no Mapa de Apuração anexo, elaborado em 14/03/2025.

#### **IV – DA CONCLUSÃO**

Diante dos elementos apresentados, conclui-se que os valores constantes na **Tabela SUS** constituem parâmetro adequado e suficiente para estimar o custo da contratação, bem como para servir de critério de aceitabilidade no procedimento de credenciamento. Assim, fixa-se o valor global estimado de **R\$ 280.396,80**, que subsidiará:

- a formalização do credenciamento;
- os limites de remuneração dos serviços;
- o controle orçamentário e financeiro do Município.

Nada mais havendo, encaminha-se o presente estudo para prosseguimento regular do processo administrativo.

**Barão de Grajaú/MA, 14 de março de 2025.**

*Mateus Ferreira De Freitas*

**Mateus Ferreira De Freitas**  
Setor de Compras  
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

## TABELA SUS 2025 (FINANCEIRO)

PROCEDIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
502	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	13,19
503	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
504	05.01.05.005-1	IDENTIFICACAO DE RECEPTOR DE ORGAOS	496,94
505	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20
506	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
507	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
508	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
509	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01
510	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
511	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
512	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
513	06.04.08.003-4	HIDROXICLOROQUINA 200 MG (POR COMPRIMIDO)	0,00
514	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01
515	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01
516	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01
517	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01
518	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01
520	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01
521	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00
522	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00
524	02.11.07.042-4	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA/RETESTE)	13,51
525	07.02.05.008-3	CATETER MULTIPERFURADO P/ INFUSAO DE DROGAS	195,45
526	02.11.07.043-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA/RETESTE)	13,51
527	06.04.32.017-5	BARICITINIBE 2MG (POR COMPRIMIDO)	0,00
528	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
529	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00
530	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48
531	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
532	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
533	06.04.32.018-3	BARICITINIBE 4MG (POR COMPRIMIDO)	0,00
534	06.04.84.001-2	OMALIZUMABE 150MG SOLUCAO INJETAVEL	1.835,20
535	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97
536	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	15,65
537	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
538	01.01.04.009-1	DISPENSACAO DE SUPLEMENTO DE MICRONUTRIENTES EM PO - NUTRISUS	0,00
540	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	2,25
541	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00
542	02.02.03.131-4	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	86,20
543	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00
544	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65
545	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
546	02.11.02.008-7	REALIZACAO ELETROCARDIOGRAMA EM SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA	1,03
547	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01
548	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLUCOSIDEOS	10,00
549	05.01.08.004-0	DOSAGEM DE SIROLIMO (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	52,33
550	05.01.08.005-8	DOSAGEM DE TACROLIMO (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	52,33
551	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80
552	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	4,20
553	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20
554	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	4,20
555	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80
556	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80
557	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
558	02.02.08.023-4	EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
559	02.11.02.009-5	TELE-ELETROCARDIOGRAMA SINCRONO/LAUDO	0,00
560	03.01.07.022-9	REABILITACAO CARDIORRESPIRATORIA DE PACIENTES POS COVID-19	21,69
561	03.01.07.023-7	TELEATENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO EM REABILITACAO FISICA	0,00
562	03.01.07.024-5	TELEATENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO EM REABILITACAO VISUAL	0,00
563	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80
564	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
565	03.01.07.025-3	TELEATENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO EM REABILITACAO AUDITIVA	0,00
566	03.01.07.026-1	TELEATENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO EM REABILITACAO INTELECTUAL	0,00
567	03.01.07.027-0	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DOS OUTROS PONTOS E NIVEIS DA REDE DE ATENCAO A SAUDE PARA ATENCAO A SAUDE DAS PESSOAS COM DEFI	0,00
568	03.01.07.028-8	ALTA POR OBJETIVOS TERAPEUTICOS ALCANCADOS DA REABILITACAO NA ATENCAO ESPECIALIZADA	0,00
569	02.02.08.011-0	CULTURA SOLIDA PARA MICOBACTERIAS	5,63
570	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO)	5,62
571	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
572	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33
573	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33
574	03.02.04.006-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM SINDROME CORONARIANA AGUDA	6,35
575	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33
576	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
577	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98
578	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
579	02.02.08.003-0	TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SOLIDO PARA OS FARMACOS CONTRA MICOBACTERIAS	13,33
580	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
581	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49
583	03.06.02.016-5	APLICACAO DE CONCENTRADO DE FATOR VIII PARA DOENCA DE VON WILLEBRAND	5,39
584	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLOGICA DE FUNGOS	4,19
585	03.06.02.017-3	APLICACAO DE CONCENTRADO DO FATOR DE VII ATIVADO RECOMBINANTE	5,39

FLS. Nº 027  
 PROC. Nº 243 / 2025  
 RUBRICA: 10

TABELA SUS 2025 (FINANCEIRO)

PROCEDIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
5008	08.01.01.004-7	INCENTIVO AO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO	5,00
5013	04.17.01.005-2	ANESTESIA REGIONAL	22,27
5015	08.02.02.001-1	MONITORAMENTO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA	60,00
5016	05.03.04.001-0	COORDENACAO DE SALÀ CIRURGICA P/ RETIRADA DE ORGAOS E TECIDOS P/ TRANSPLANTE	400,00
5018	08.02.01.008-3	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)	600,00
5019	08.02.01.009-1	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI III)	700,00
5020	08.02.01.013-0	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN (TIPO III)	700,00
5021	08.02.01.012-1	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN (TIPO II)	600,00
5022	08.02.01.015-6	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI II)	600,00
5023	08.02.01.007-5	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI III)	700,00
5024	08.02.01.006-7	DIARIA DE UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS EM NEONATOLOGIA	137,20
5025	08.02.01.011-3	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE QUEIMADOS	700,00
5027	08.02.01.019-9	DIARIA DE PERMANENCIA A MAIOR	20,06
5028	08.02.01.004-0	DIARIA DE ACOMPANHANTE DE IDOSOS C/ PERNOITE	8,00
5029	08.02.01.005-9	DIARIA DE ACOMPANHANTE DE IDOSOS S/ PERNOITE	4,00
5032	08.02.02.002-0	NOTIFICACAO DE CAUSAS EXTERNAS E AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO	2,38
5033	08.03.01.008-7	UNIDADE DE REMUNERACAO PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTE POR TRANSPORTE AEREO (CADA 200 MILHAS)	181,50
5034	08.03.01.012-5	UNIDADE DE REMUNERACAO PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTE POR TRANSPORTE TERRESTRE (CADA 50 KM )	4,95
5035	08.03.01.011-7	UNIDADE DE REMUNERACAO PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTE POR TRANSPORTE FLUVIAL (CADA 27 MILHAS NAUTICAS)	3,70
5038	08.03.01.002-8	AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTACAO DE PACIENTE SEM PERNOITE	8,40
5039	08.03.01.004-4	AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTACAO/PERNOITE DE ACOMPANHANTE	24,75
5041	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65
5044	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00
5046	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00
6000	01.01.01.003-6	PRATICA CORPORAL / ATIVIDADE FISICA EM GRUPO	0,00
6001	01.01.02.002-3	ACAO COLETIVA DE BOCHECHO FLUORADO	0,00
6006	01.02.01.007-2	CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A VIGILANCIA SANITARIA	0,00
6007	01.02.01.014-5	INSPECAO SANITARIA DE HOSPITAIS	0,00
6010	03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	6,30
6015	03.01.01.013-7	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	0,00
6016	01.01.02.009-0	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	0,00
6017	02.12.02.004-8	PREPARO DE COMPONENTES ALIQUOTADOS	5,00
6018	03.06.02.011-4	TRANSFUSAO DE PLASMA ISENTO DE CRIOPRECIPITADO	8,09
6019	01.01.03.002-9	VISITA DOMICILIAR/INSTITUCIONAL POR PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR	0,00
6021	03.01.03.007-3	ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL DE SALVAMENTO E RESGATE MEDICALIZADO	29,73
6022	03.01.03.006-5	ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL DE SALVAMENTO E RESGATE	19,81
6023	03.01.03.001-4	SAMU 192: ATENDIMENTO DAS CHAMADAS RECEBIDAS PELA CENTRAL DE REGULACAO DAS URGENCIAS	0,00
6024	03.01.03.014-6	SAMU 192: ATENDIMENTO DAS CHAMADAS RECEBIDAS PELA CENTRAL DE REGULACAO DAS URGENCIAS COM ORIENTACAO	0,00
6025	03.01.03.013-8	SAMU 192: ENVIO DE UNIDADE DE SUPORTE BASICO DE VIDA TERRESTRE (USB) E/OU AQUATICO (EQUIPE DE EMBARCACAO E/OU MOTOLANCIA	0,00
6026	03.01.03.012-0	SAMU 192: ENVIO DE UNIDADE DE SUPORTE AVANCCADO DE VIDA TERRESTRE (USA) E/OU AQUATICO (EQUIPE DE EMBARCACAO) E/OU EQUIPE	0,00
6027	03.01.03.011-1	REGULACAO MEDICA DE URGENCIA DA CENTRAL SAMU 192 C/ ACIONAMENTO DE MULTIPLOS MEIOS	0,00
6028	03.01.03.010-3	SAMU 192: ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL REALIZADO PELA EQUIPE DE SUPORTE BASICO DE VIDA TERRESTRE (USB)	0,00
6029	03.01.03.009-0	SAMU 192: ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL REALIZADO PELA EQUIPE DA UNIDADE DE SUPORTE AVANCCADO DE VIDA TERRESTRE (USA)	0,00
6030	03.01.03.008-1	ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL PELO SAMU 192: SALVAMENTO E RESGATE (AMBULANCIA TIPO C)	0,00
6031	03.01.03.002-2	ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL (VEICULO DE INTERVENCAO RAPIDA)	0,00
6032	03.01.03.005-7	SAMU 192: ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL REALIZADO POR EMBARCACAO	0,00
6033	03.01.03.016-2	ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL - SAMU 192: SUPORTE AVANCCADO DE VIDA REALIZADO POR EMBARCACAO (AMBULANCIA TIPO F)	0,00
6034	03.01.03.004-9	SAMU 192: ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL REALIZADO POR AEROMEDICO	0,00
6036	03.01.03.018-9	SAMU 192: TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR PELA UNIDADE DE SUPORTE BASICO DE VIDA TERRESTRE (USB)	0,00
6037	03.01.03.017-0	SAMU 192: TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR PELA UNIDADE DE SUPORTE AVANCCADO DE VIDA TERRESTRE (USA)	0,00
6038	03.01.03.015-4	REMOCAO EM AMBULANCIA DE SIMPLES TRANSPORTE (AMBULANCIA TIPO A)	0,00
6040	03.03.18.001-3	TRATAMENTO DE AFECCOES ASSOCIADAS AO HIV/AIDS	0,00
6041	03.03.01.006-1	TRATAMENTO DE DOENCAS INFECCIOSAS INTESTINAIS	324,90
6042	03.03.01.004-5	TRATAMENTO DE DOENCAS BACTERIANAS ZOONOTICAS	339,93
6043	03.03.01.003-7	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS BACTERIANAS	865,91
6044	03.03.01.012-6	TRATAMENTO DE INFECCOES DE TRANSMISSAO PREDOMINANTEMENTE SEXUAL (A50 A A64)	258,77
6045	03.03.01.018-5	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS CAUSADAS POR ESPIROQUETAS (A65 A A69)	263,56
6046	03.03.01.017-7	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS CAUSADAS POR CLAMIDIAS (A70 A A74)	155,12
6048	03.03.01.014-2	TRATAMENTO DE INFECCOES VIRAI DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	653,05
6049	03.03.01.007-0	TRATAMENTO DE FEBRES POR ARBOVIRUS E FEBRES HEMORRAGICAS VIRAI	174,45
6051	03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNCOES UROGINECOLOGICAS	4,67
6052	03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELETICAS	6,35
6055	03.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35
6058	03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM ALTERACOES OCULOMOTORAS PERIFERICAS	4,67
6059	03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM ALTERACOES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTEMICO	6,35
6061	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	4,67
6065	03.03.14.010-0	TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES	177,07
6066	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICACOES SISTEMICAS	6,35
6067	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	4,67
6068	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELETICAS	6,35
6069	03.02.05.003-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO- ESQUELETICAS C/ COMPLICACOES S	6,35
6070	03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR	4,67
6073	03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRE/POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	8,35
6074	03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOES VASCULARES PERIFERICAS	4,67
6076	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67
6081	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35
6082	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	4,67
6084	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS COM COMPLICACOES SISTEMICAS	6,35
6085	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA	6,35
6086	03.03.14.012-7	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES	185,83

FLS. Nº 028  
 PROC. Nº 043/2025  
 RUBRICA: 10

## TABELA SUS 2025 (FINANCEIRO)

PROCEDIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
8474	04.08.03.004-6	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORACICA POSTERIOR SEIS NIVEIS	1.800,27
8475	04.08.03.072-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR SETE NIVEIS	2.873,08
8476	04.08.03.070-4	VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO EM UM NIVEL	985,52
8477	04.08.03.069-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR POSTERIOR ATE OITO NIVEIS	2.873,08
8501	04.03.01.008-0	DERIVACAO RAQUE-PERITONEAL	1.419,10
8502	04.03.01.009-8	DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNAR-SUBGALEAL EXTERNA	1.085,64
8503	04.03.01.010-1	DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	1.500,72
8504	04.03.01.018-7	REVISAO DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	1.390,64
8505	04.03.01.016-0	RETIRADA DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	808,02
8506	04.03.01.003-9	CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA	807,75
8507	04.03.01.003-9	CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA DA FOSSA POSTERIOR	1.191,50
8508	04.03.01.006-3	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO	1.500,72
8509	04.03.01.001-2	CRANIOPLASTIA	1.322,12
8510	04.03.01.015-2	RESSECCAO DE MUCOCELE FRONTAL	807,79
8511	04.03.01.017-9	RETIRADA DE PLACA DE CRANIOPLASTIA	1.191,50
8512	04.03.01.020-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COM SUTURA UNICA	807,80
8513	04.03.01.026-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CRANIO COM AFUNDAMENTO	1.191,50
8514	04.03.01.032-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMIELITE DO CRANIO	1.191,50
8515	04.03.01.019-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE ABSCESSO INTRACRANIANO	1.505,45
8516	04.03.01.027-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA EXTRADURAL	1.500,72
8517	04.03.01.028-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL	1.310,19
8518	04.03.01.030-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL AGUDO	1.500,72
8519	04.03.01.031-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO	1.500,72
8520	04.03.01.036-5	TREPANACAO CRANIANA PARA PUNCAO OU BIOPSIA	562,20
8521	04.03.01.034-9	TREPANACAO CRANIANA PARA PROPEDEUTICA NEUROCIRURGICA / IMPLANTE PARA MONITORIZACAO PIC	602,35
8522	04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	347,62
8523	04.03.02.007-7	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	382,18
8524	04.03.02.008-5	NEURORRAFIA	432,47
8525	04.03.02.010-7	TRANSPOSICAO DO NERVO CUBITAL	515,25
8526	03.03.04.001-7	AJUSTE MEDICAMENTOSO DE SITUACOES NEUROLOGICAS AGUDIZADAS	309,73
8529	03.03.04.013-0	TRATAMENTO CLINICO DAS MIELITES / MIELOPATIAS	359,91
8530	03.03.04.003-3	TRATAMENTO DA MIGRANEA COMPLICADA	116,71
8531	03.03.04.007-6	TRATAMENTO CONSERVADOR DA HEMORRAGIA CEREBRAL	329,26
8532	03.03.04.008-4	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO (GRAU LEVE)	242,10
8533	03.03.04.009-2	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO (GRAU MEDIO)	329,26
8560	04.08.03.025-9	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRES NIVEIS.	2.781,70
9002	03.03.19.001-9	TRATAMENTO EM REABILITACAO	43,04
9003	06.03.01.001-6	METILPREDNISOLONA 500 MG INJETAVEL (POR AMPOLA)	20,96
9004	06.03.02.002-0	CICLOSPORINA 100MG (POR CAPSULA)	5,65
9005	06.03.02.003-8	CICLOSPORINA 100MG/ML SOLUCAO ORAL	282,60
9006	06.03.02.004-6	CICLOSPORINA 25MG (POR CAPSULA)	1,50
9010	06.03.02.001-1	CICLOSPORINA 50MG (POR CAPSULA)	2,92
9011	06.03.03.003-3	IMUNOGLOBULINA HUMANA 1,0 G INJETAVEL (POR FRASCO)	164,96
9012	06.03.04.001-2	CABERGOLINA 0,5 MG (POR COMPRIMIDO)	47,62
9013	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	35,34
9014	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	45,83
9015	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	61,77
9021	02.05.02.019-4	MARCAÇÃO DE LESÃO PRE-CIRURGICA DE LESÃO NÃO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA	25,43
9027	03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE ONCOLOGICO CLINICO	4,67
9028	03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE E POS CIRURGIA ONCOLOGICA	6,35
9031	03.02.07.001-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE MEDIO QUEIMADO	4,67
9032	03.02.07.002-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE GRANDE QUEIMADO	6,35
9033	03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MEDIO E GRANDE QUEIMADOS)	4,67
9034	03.02.01.003-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NEONATO	6,35
9037	07.02.05.078-4	CONNECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA	70,00
9038	04.08.03.080-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOZE NIVEIS OU MAIS	3.781,53
9039	04.08.03.081-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DEZ NIVEIS	3.781,53
9040	04.08.03.082-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR ONZE NIVEIS	3.781,53
9041	04.08.03.083-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR DOIS NIVEIS	2.640,73
9042	04.08.03.084-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR TRES NIVEIS	2.640,73
9043	04.08.03.085-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR CINCO NIVEIS	2.640,73
9044	04.08.03.086-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SEIS NIVEIS	3.589,94
9045	04.08.03.087-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR TRES NIVEIS	2.640,73
9046	04.08.03.088-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR QUATRO NIVEIS	2.640,73
9047	04.08.03.089-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOIS NIVEIS	2.620,73
9048	04.08.03.090-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SETE NIVEIS	3.752,89
9049	04.08.03.091-7	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORACICA POSTERIOR QUATRO NIVEIS	2.781,70
9050	04.16.12.005-9	SEGMENTECTOMIA/QUADRANTECTOMIA/SETORECTOMIA DE MAMA EM ONCOLOGIA	1.913,83
9051	07.02.05.079-2	FIO TIPO STEINMAN LISO	13,44
9060	03.01.01.016-1	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO ESPECIALIZADA	3,14
9070	03.01.13.001-9	AVALIACAO CLINICA E ELETRONICA DE DISPOSITIVO ELETRICO CARDIACO IMPLANTAVEL	31,50
9088	02.11.06.027-5	TRIAGEM OFTALMOLOGICA	0,00
9191	02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	18,33
9662	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	40,78
9713	02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00
9714	03.01.07.014-8	TREINO DE ORIENTACAO E MOBILIDADE	6,00
9715	03.01.07.015-6	AVALIACAO MULTIPROFISSIONAL EM DEFICIENCIA VISUAL	24,68
9716	03.01.07.016-4	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITACAO VISUAL	12,00
9719	03.03.05.013-6	TRATAMENTO CLINICO DE INTERCORRENCIAS OFTALMOLOGICAS	229,90
9720	03.03.05.014-4	TRATAMENTO CLINICO DE INTERCORRENCIAS OFTALMOLOGICAS DE ORIGEM INFECCIOSA	280,27

FLS. Nº 029  
 PROC. Nº 042/2025  
 RUBRICA: RP

FLS. Nº 030  
PROC. Nº 011/2025

PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú - MA, 10 de março de 2025

**PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú - MA, 10 de março de 2025****DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAR NO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Mateus Ferreira de Freitas, matrícula nº 1850-1, ocupante do cargo efetivo técnico em manutenção, para atuar como Coordenador do Setor de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, auxiliando a Coordenação de Licitações e Contratos, com as seguintes funções:

I - Realizar pesquisa de preços de mercado necessários à instrução dos processos licitatórios e contratações diretas por inexigibilidade e dispensa, seguindo a ordem de preferência das fontes utilizadas, na forma prevista no Decreto Municipal nº 004/2025;

II - Fazer justificativa quando não for possível a utilização da ordem de preferência das fontes de pesquisas estabelecidas no Decreto Municipal nº 004/2025, especialmente quando adotar o critério de coleta dentre fornecedores locais;

III - Elaborar mapa de apuração da média aritmética dos preços pesquisados.

**Art. 2º** O servidor especificado nesta portaria desempenhará sua atribuição concomitantemente com as de seu respectivo cargo.

**Art. 3º** Compete ainda ao Coordenador do Setor de Compras:

I - Receber as solicitações de pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços;

II - Protocolar as solicitações de pagamentos, Nota Fiscal e demais documentos que a acompanham;

III - Anexar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Anexo I;

IV - Controlar os saldos financeiros contratuais;

V - Encaminhar o processo de pagamento para o fiscal do contrato.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos dez (10) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

Relação de certidões a serem anexadas aos processos de pagamentos:

1. Certidão Negativa de Débito Municipal, relativo ao domicílio ou sede da contratada;
2. Certidão Negativa de Débito Estadual, relativo ao domicílio ou

sede da contratada;

3. Certidão Conjunta de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional (RFB/PGFN) abrangendo, inclusive, os créditos tributários relativos às contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 e suas alterações;
4. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

Identificador: 681-23c0a31b446c9691c1396d38795bfff70df3f62b

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2025

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025  
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº  
1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de poços. para atender o município de Barão de Grajaú. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025.

Identificador: 1117-32e18db42b1589f68ebdf6059ebc7aa2bd828abb

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025  
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº  
1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades da Fundo municipal de educação do Município de Barão de Grajaú - MA. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025.

Identificador: 1118-f2fd0301caa8450fb978d382598b9267c0116bc4

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº  
1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para



**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS, A SEREM REALIZADOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO GRAJAÚ, MARANHÃO.

Senhora Contadora,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 041/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultas e atendimentos fisioterapêuticos, a serem realizados em pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de saúde de barra do Grajaú, Maranhão.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Barão de Grajaú, Maranhão, 17 de março de 2025

*Teresinha de Jesus Araujo Lopes*

Teresinha de Jesus Araujo Lopes

Coordenadora Técnica da Secretaria de Saúde



FLS. Nº 032  
PROC. Nº 041/2025  
RUBRICA: le

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
CNPJ: 06.477.822/0001-44

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Ilustríssima coordenadora técnica.

Prezado Senhor,

**ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS, A SEREM REALIZADOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO GRAJAÚ, MARANHÃO, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.**

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente **cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultas e atendimentos fisioterapêuticos, a serem realizados em pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de saúde de barra do Grajaú, Maranhão, pelo prazo de 12 meses,** com atualizações para adequação a Lei

Rua Seroa da Mota. 414. Centro. Barão de Grajaú – MA. CEP. 65660-000  
Telefones: (99) 98141-3582.  
E-mail: [prefeituracontabil@hotmail.com](mailto:prefeituracontabil@hotmail.com)



FLS. Nº 033  
PROC. Nº 041/2025  
RUBRICA: 10

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
CNPJ: 06.477.822/0001-44

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.133/2021, referente ao **Processo Administrativo 41/2025**, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde.  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.  
**FICHA:** 177  
**VALOR:** R\$ 1.168.868,02.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção do Programa de Atenção Primária.  
**FONTE DE RECURSO:** 1.600  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.  
**FICHA:** 513  
**VALOR:** R\$ 1.052.868,02.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção da Equipe de Multiprofissionais.  
**FONTE DE RECURSO:** 1.600  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.  
**FICHA:** 519  
**VALOR:** R\$ 1.052.868,02.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada consideração.

Rua Seroa da Mota. 414. Centro. Barão de Grajaú – MA. CEP. 65660-000  
Telefones: (99) 98141-3582.  
E-mail: [prefeituracontabil@hotmail.com](mailto:prefeituracontabil@hotmail.com)



FLS. Nº 034  
PROC. Nº 041.2025  
RUBRICA: le

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
CNPJ: 06.477.822/0001-44

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Barão de Grajaú (MA), 18 de março de 2025.

Atenciosamente,

  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ELIANA E A CARVALHO  
CONTADORA, CRC M.A. 008604  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ MA

Rua Seroa da Mota. 414. Centro. Barão de Grajaú – MA. CEP. 65660-000  
Telefones: (99) 98141-3582.  
E-mail: [prefeituracontabil@hotmail.com](mailto:prefeituracontabil@hotmail.com)

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 013/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3247672 SSP/PI, CPF nº 060.219.533-4, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Engenharia e Programas**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 014/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **RAYZA GRAZIELLE TEIXEIRA AIRES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 25951272003 SSP/MA, CPF nº 042.473.033-61, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial do Gabinete**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 015/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **ADÃO DE SOUSA REIS NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 3138127 SSP/PI, CPF nº 046.266.763-40, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 016/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **ELIANA EGIDIA DE ARAUJO CARVALHO**, portadora da cédula de identidade 3328981 SSP/PI CPF nº 789.714.463-15, para exercer o cargo em comissão de **Contadora**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

FLS. Nº 035

PROC. Nº 041/2025

PUBRICA: 10



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA PARA A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS PARA A REDE SUS.**

**1. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, **através do sistema de credenciamento**, conforme entendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, como a melhor forma de contratação de **clínicas/empresas (filantrópicas ou privadas) especializadas em fisioterapia para a prestação de serviços de consultas e atendimentos fisioterapêuticos, a serem realizados em pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, nos termos da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as especificações e formalidades seguintes.**

**2. OBJETO:**

*Credenciamento de clínicas/empresas (filantrópicas ou privadas) especializadas em fisioterapia para a prestação de serviços de consultas e atendimentos fisioterapêuticos, a serem realizados em pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, conforme as necessidades e demandas do Sistema Único de Saúde (SUS) e programas específicos do município, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.*

**3. JUSTIFICATIVA (Art. 6º, XII, Lei nº 14.133/2021):**

*A presente contratação visa complementar a oferta de serviços de fisioterapia disponibilizados pela rede pública municipal de Barra do Grajaú, Maranhão, suprimindo a demanda crescente da população por esses serviços, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que assegura o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.*

*A escolha da modalidade de credenciamento (art. 79, Lei nº 14.133/2021) se justifica pela necessidade de ampliar e capilarizar a rede de prestadores de serviços de fisioterapia em Barra do Grajaú, Maranhão, assegurando o acesso da população a um atendimento de qualidade, de forma oportuna e eficiente, em conformidade com os princípios da integralidade e da descentralização do SUS (Lei nº 8.080/90).*

*Considerando a impossibilidade de determinar previamente o número exato de atendimentos a serem realizados, bem como as especialidades demandadas (disfunções músculo-esqueléticas, alterações neurológicas, cardiovasculares, pneumo-funcionais, oncológicas, obstétricas, neonatais, uroginecológicas e em queimados) em Barra do Grajaú, Maranhão, o credenciamento demonstra-se a solução mais adequada para garantir a disponibilidade dos serviços, conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada em Reabilitação, estabelecida pela Resolução CIT nº 8, de 23 de agosto de 2018.*

*O credenciamento permite a seleção de um número suficiente de prestadores, promovendo a livre escolha do usuário dentro das opções credenciadas e otimizando a utilização dos recursos públicos (art. 5º, Lei nº 14.133/2021) em Barra do Grajaú, Maranhão, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência da gestão pública.*

*Esta contratação alinha-se com o Plano Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, e contribui para o alcance das metas estabelecidas para a área da fisioterapia, em observância às diretrizes e aos objetivos da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, instituída pela Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, e demais normas complementares.*

Adicionalmente, a presente contratação observa as diretrizes estabelecidas nas Portarias GM/MS que tratam dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, bem como na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a adequada remuneração dos serviços prestados em Barra do Grajaú, Maranhão.

#### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, VI, Lei nº 14.133/2021):

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, tem identificado um aumento significativo na demanda por serviços de fisioterapia. A rede própria do município não possui capacidade para atender integralmente essa demanda, gerando filas de espera e dificuldades de acesso aos serviços para a população de Barra do Grajaú, Maranhão. A contratação de clínicas/empresas credenciadas permitirá reduzir as filas de espera, ampliar o acesso aos serviços e garantir um atendimento mais oportuno e eficiente à população de Barra do Grajaú, Maranhão.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XIV, Lei nº 14.133/2021):

Os serviços a serem prestados pelas clínicas/empresas credenciadas compreendem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Item	Descrição	Unidade	Quant.(anual)
1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	SESSÃO	15.600
2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA	SESSÃO	7.200
3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES CARDIOVASCULARES E PNEUMO-FUNCIONAIS	SESSÃO	2.400
4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM ALTERAÇÕES ONCOLÓGICAS	SESSÃO	2.400
5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM ALTERAÇÕES OBSTÉTRICAS, NEONATAIS E UROGINECOLÓGICAS	SESSÃO	1.200
6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM QUEIMADOS	SESSÃO	1.200

##### 5.1. Detalhamento dos Serviços:

Os serviços serão executados em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Os serviços a serem prestados pelas clínicas/empresas credenciadas abrangem:

- *Atendimento Fisioterapêutico nas Disfunções Músculo Esqueléticas: Avaliação, diagnóstico cinesiológico funcional, elaboração e execução de plano de tratamento individualizado, utilizando técnicas manuais, eletrotermofototerapia, cinesioterapia e outras modalidades terapêuticas, seguindo as diretrizes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS.*
- *Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações em Neurologia: Avaliação, diagnóstico cinesiológico funcional, elaboração e execução de plano de tratamento individualizado, visando a recuperação da função motora, a melhora da coordenação e equilíbrio, a prevenção de deformidades e o aumento da independência funcional. Este serviço deverá observar as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, instituída pela Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, e demais normas complementares.*
- *Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Cardiovasculares e Pneumo-Funcionais: Avaliação, diagnóstico cinesiológico funcional, elaboração e execução de plano de tratamento individualizado, visando a melhora da capacidade funcional, a redução da dispneia, o aumento da tolerância ao exercício*

e a melhoria da qualidade de vida, utilizando técnicas de reabilitação pulmonar e cardíaca, em consonância com a Resolução CIT nº 8, de 23 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Especializada em Reabilitação.

- *Atendimento Fisioterapêutico em Alterações Oncológicas: Avaliação, diagnóstico cinesiológico funcional, elaboração e execução de plano de tratamento individualizado, visando a melhora da qualidade de vida, a prevenção e o tratamento de complicações decorrentes da doença e do tratamento (linfedema, fadiga, dor, etc.), utilizando técnicas de drenagem linfática, cinesioterapia, eletroterapia e outras modalidades terapêuticas, em conformidade com as diretrizes para cuidados paliativos e atenção oncológica do Ministério da Saúde.*
- *Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Obstétricas, Neonatais e Uroginecológicas: Avaliação, diagnóstico cinesiológico funcional, elaboração e execução de plano de tratamento individualizado, visando a melhora da função muscular do assoalho pélvico, a redução da dor, a preparação para o parto e a recuperação pós-parto, seguindo as diretrizes para atenção à saúde da mulher e da criança do Ministério da Saúde, conforme a Portaria SAS/MS Nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999, que aprova a Relação de Procedimentos Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS.*
- *Atendimento Fisioterapêutico em Queimados: Avaliação, diagnóstico cinesiológico funcional, elaboração e execução de plano de tratamento individualizado, visando a prevenção de deformidades (contraturas), a melhora da função (amplitude de movimento, força muscular), o controle da dor e a reintegração social, utilizando técnicas de mobilização, enfaixamento compressivo, exercícios terapêuticos e outras modalidades terapêuticas, de acordo com as diretrizes para o tratamento de queimaduras do Ministério da Saúde.*

## **5.2. Obrigações da Contratada (Art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/2021):**

- *Prestar os serviços com a qualidade técnica exigida, utilizando técnicas e equipamentos adequados, em conformidade com as normas técnicas e éticas da profissão, as diretrizes do SUS (Lei nº 8.080/90) e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão.*
- *Disponibilizar profissionais qualificados e habilitados para a execução dos serviços, com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) e comprovada experiência na área de atuação.*
- *Garantir a segurança dos pacientes durante a realização dos atendimentos, adotando medidas de higiene e segurança adequadas e seguindo os protocolos de controle de infecção.*
- *Manter a infraestrutura física e os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, realizando manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário.*
- *Cumprir os horários e prazos estabelecidos para a realização dos atendimentos, garantindo a pontualidade e a assiduidade dos profissionais.*
- *Preencher e enviar os relatórios de produção e faturamento de forma correta e tempestiva, utilizando os sistemas de informação disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, em conformidade com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS.*
- *Atender às solicitações e orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, participando de reuniões e treinamentos quando convocado.*
- *Manter sigilo sobre as informações dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente.*
- *Emitir notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados, discriminando os valores por tipo de atendimento e paciente, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS.*
- *Manter atualizada a documentação exigida para o credenciamento, informando à Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, qualquer alteração relevante.*
- *Possuir e manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).*

- Garantir o acesso dos pacientes aos serviços, independentemente de raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, origem ou condição social, em observância aos princípios da universalidade e da equidade do SUS (Lei nº 8.080/90) em Barra do Grajaú, Maranhão.
- Informar aos pacientes sobre seus direitos e deveres, bem como sobre os procedimentos realizados e os resultados esperados.
- Participar de programas de educação permanente e de controle de qualidade promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão.
- Garantir que os serviços prestados estejam em consonância com as políticas e programas de saúde do Ministério da Saúde, conforme as Portarias GM/MS aplicáveis.

#### **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, VII, Lei nº 14.133/2021):**

O presente credenciamento não se sujeita à aplicação de critérios de seleção, uma vez que todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação serão credenciados em Barra do Grajaú, Maranhão.

#### **7. ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 6º, IX, Lei nº 14.133/2021):**

O valor dos serviços será pago de acordo com a Tabela SUS vigente, acrescido de eventuais complementações previstas em programas específicos do município de Barra do Grajaú, Maranhão.

A estimativa de despesa anual é de R\$ 280.396,80, considerando as quantidades estimadas de atendimentos e os valores da Tabela SUS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, monitorará a execução dos serviços e o gasto público, adotando medidas para garantir a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos.

#### **8. FORMA DE PAGAMENTO (Art. 6º, X, Lei nº 14.133/2021):**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de relatório de produção e faturamento, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, contendo as informações detalhadas sobre os atendimentos realizados (nome do paciente, tipo de atendimento, data, etc.).

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, poderá glosar os valores referentes aos serviços que não forem prestados de acordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentarem irregularidades, mediante justificativa formal.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente da clínica/empresa credenciada, em até 10 dias úteis após a aprovação do relatório de produção e faturamento.

#### **9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E SANÇÕES (Art. 6º, XI, Lei nº 14.133/2021):**

A avaliação do desempenho das clínicas/empresas credenciadas será realizada periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, com base nos seguintes critérios:

Qualidade dos serviços prestados, avaliada por meio de indicadores de satisfação dos pacientes, auditorias clínicas e análise de prontuários.

Cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a pontualidade, a assiduidade, o preenchimento correto dos relatórios e o atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Adesão aos programas de educação permanente e de controle de qualidade promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Resultados alcançados pelos pacientes, avaliados por meio de indicadores de melhora da função, redução da dor e aumento da qualidade de vida.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, poderá aplicar as seguintes sanções:

*Advertência.*

*Multa, de acordo com a gravidade da infração.*

*Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública.*

*Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

*Descrédito.*

*As sanções serão aplicadas após o devido processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.*

## **10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 6º, VIII, Lei nº 14.133/2021):**

*As clínicas/empresas interessadas em se credenciar deverão apresentar a seguinte documentação:*

### **10.1. Habilitação Jurídica:**

- *Registro empresarial na Junta Comercial (CNPJ).*
- *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em que conste o objeto social compatível com a prestação dos serviços.*
- *Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, demonstrando a inexistência de débitos tributários.*
- *Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a inexistência de débitos previdenciários e trabalhistas.*
- *Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).*

### **10.2. Qualificação Técnica:**

- *Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para a prestação dos serviços, com indicação das quantidades, prazos e demais características relevantes.*
- *Relação dos profissionais fisioterapeutas que prestarão os serviços, com indicação do nome completo, número de registro no CREFITO, currículo e comprovante de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços.*
- *Alvará de funcionamento e licença sanitária, expedidos pela autoridade competente, demonstrando que a clínica/empresa está em conformidade com as normas sanitárias.*
- *Comprovação de que a clínica/empresa possui equipamentos e instalações adequadas para a prestação dos serviços, de acordo com as normas técnicas da ABNT e as exigências da legislação sanitária, podendo ser solicitada visita técnica para verificação.*
- *Declaração de que a clínica/empresa conhece e cumpre as normas técnicas e éticas da profissão, bem como as diretrizes do SUS e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão.*

### **10.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- *Certidões negativas de falência e recuperação judicial, demonstrando a capacidade financeira da empresa para cumprir as obrigações contratuais.*

## **11. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO (Art. 6º, V, Lei nº 14.133/2021):**

O credenciamento terá validade de prazo - máximo de 5 anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a contar da data de publicação do aviso de credenciamento no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública de Barra do Grajaú, Maranhão, mediante justificativa formal.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> Secretaria Municipal de Saúde. <b>PROJETO / ATIVIDADE:</b> Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde. <b>FONTE DE RECURSO:</b> 1.500 <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica. <b>FICHA:</b> 177 <b>VALOR:</b> R\$ 1.168.868,02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> Secretaria Municipal de Saúde. <b>PROJETO / ATIVIDADE:</b> Manutenção do Programa de Atenção Primária. <b>FONTE DE RECURSO:</b> 1.600 <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica. <b>FICHA:</b> 513 <b>VALOR:</b> R\$ 1.052.868,02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> Secretaria Municipal de Saúde. <b>PROJETO / ATIVIDADE:</b> Manutenção da Equipe de Multiprofissionais. <b>FONTE DE RECURSO:</b> 1.600 <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica. <b>FICHA:</b> 519 <b>VALOR:</b> R\$ 1.052.868,02.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2021):

Este Termo de Referência poderá ser alterado ou complementado, a critério da Administração Pública de Barra do Grajaú, Maranhão, mediante justificativa formal e publicação no Diário Oficial do Município.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, com base na legislação vigente e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal).

O presente credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do município de Barra do Grajaú, Maranhão, e à necessidade dos serviços.

\* Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Grajaú, Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste credenciamento.

Será dada ampla divulgação ao presente credenciamento, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação, visando garantir a participação do maior número possível de interessados em Barra do Grajaú, Maranhão.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, poderá realizar visitas técnicas às clínicas/empresas interessadas em se credenciar, com o objetivo de verificar as condições das instalações e dos equipamentos, bem como a qualificação dos profissionais.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, poderá solicitar esclarecimentos ou complementações aos documentos apresentados pelas clínicas/empresas interessadas, fixando prazo para o cumprimento da exigência.

O resultado do credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação, contendo a relação das clínicas/empresas credenciadas em Barra do Grajaú, Maranhão.

Os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, terão livre escolha entre as clínicas/empresas credenciadas, respeitando os critérios de proximidade, especialidade e disponibilidade de vagas.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, poderá rescindir o credenciamento, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, devidamente justificado, ou em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

#### 14. FISCALIZAÇÃO (Art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/2021):

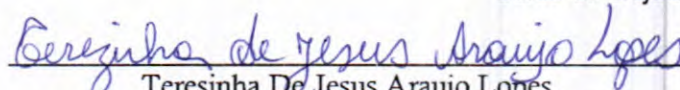
A fiscalização da execução dos serviços será realizada por **Anne Cibele Silva Sousa, designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão, que acompanharão e avaliarão a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das obrigações contratuais, o atendimento às normas técnicas e sanitárias, e o atingimento dos resultados esperados.**

Os fiscais do contrato poderão solicitar informações, documentos e esclarecimentos às clínicas/empresas credenciadas, bem como realizar visitas técnicas para verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

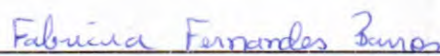
Os fiscais do contrato deverão elaborar relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, contendo informações sobre a qualidade dos atendimentos, o cumprimento das obrigações contratuais, as eventuais irregularidades constatadas e as medidas adotadas para solucioná-las.

Os fiscais do contrato serão responsáveis por garantir o cumprimento das normas técnicas e éticas da profissão, bem como as diretrizes do SUS e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão

Barão de Grajaú/MA, 20 de março de 2025.

  
Teresinha De Jesus Araujo Lopes  
Coordenadora Técnica da Secretaria de Saude

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

  
Fabrícia Fernandes Barros  
Secretária de Saúde

## DESPACHO ADMINISTRATIVO

**APROVO** o presente Termo de Referência, bem como os demais documentos que compõem os autos, visando Credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas privadas ou filantrópicas, para prestação de serviços de fisioterapia, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, ao preço da Tabela SUS, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações correlatas.

Dessa forma, constam, plenamente justificadas as necessidades da contratação, a delimitação de seu objeto, elementos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, a estimativa de duração e os custos da contratação, assim, **AUTORIZO** o prosseguimento da contratação e encaminha-se a Equipe de Planejamento da Contratação para Elaboração da Minuta do Edital de Licitação e demais atos.

Barão de Grajaú/MA, 21 de março de 2025.

*Fabírcia Fernandes Barros*

Fabírcia Fernandes Barros  
Secretária de Saúde

**MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021

<b>OBJETO</b>	<i>Credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas privadas ou filantrópicas, para a prestação de serviços de fisioterapia, ao preço da Tabela SUS, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.</i>
---------------	---

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO**

Data:

Horário: .

Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL, sede da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ**, Estado do Maranhão, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, toma público o presente Chamamento Público, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de fisioterapia, com remuneração conforme os valores da Tabela SUS, com a finalidade de suprir as demandas assistenciais da rede municipal de saúde. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados nos termos estabelecidos neste Edital, vinculado ao Processo Administrativo nº 041/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de clínicas privadas e/ou filantrópicas para a prestação de serviços especializados de fisioterapia, com remuneração conforme valores praticados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM e Serviços do SUS (SIGTAP), em atenção aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA..

**2. DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de XX (XX) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de XX (XX) meses, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTOS**

3.1. Para se habilitar ao credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá preencher a **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** (conforme modelo – Anexo II), acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

3.1.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços deverão, cumulativamente, proceder ao cadastramento da Unidade de Saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), obrigando-se a mantê-lo atualizado e apresentar junto à Comissão Permanente de Licitação, proposta, por

escrito, com a especificação detalhada dos serviços oferecidos, discriminando-os conforme Tabela do Ministério da Saúde SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e suas atualizações, assim como os documentos previstos no Edital Convocatório.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde.

**FUNTE DE RECURSO:** 1.500

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.

**FICHA:** 177

**VALOR:** R\$ 1.168.868,02.

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção do Programa de Atenção Primária.

**FUNTE DE RECURSO:** 1.600

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.

**FICHA:** 513

**VALOR:** R\$ 1.052.868,02.

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção da Equipe de Multiprofissionais.

**FUNTE DE RECURSO:** 1.600

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.

**FICHA:** 519

**VALOR:** R\$ 1.052.868,02.

#### 5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Ficam impedidas de se inscrever no credenciamento:

a) Pessoas jurídicas que tenham, como sócio, gerente, acionista majoritário, responsável técnico, subcontratado ou funcionário, que pertença ao quadro funcional da Contratante;

b) Pessoas jurídicas que tenham sido consideradas inidôneas pela Administração Pública, nos últimos 02 (dois) anos ou que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar junto a qualquer órgão que integre a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Pessoas jurídicas que estejam sob intervenção da Agência Nacional de Saúde e/ou Vigilância Sanitária Estadual: Direção Fiscal, Direção Técnica ou Liquidação Extrajudicial;

d) Pessoas jurídicas que tenham sido descredenciadas pelo não cumprimento das normas do SUS ou por terem efetuado cobrança de valores a pacientes atendidos pelo SUS;

e) Pessoas jurídicas sediadas fora da cidade de Barão de Grajaú - MA ou Floriano-PI.

## 6. DA ANÁLISE TÉCNICA

6.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS a análise técnica das propostas e documentos de credenciamento, mediante os critérios definidos no Termo de Referência e seus anexos;

## 7. DAS EXIGÊNCIAS FORMAIS PARA HABILITAÇÃO

### 7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 7.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pela Dívida Ativa da União, mediante:

7.2.3.1 Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991.

7.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).

7.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.8. Prova do ALVARÁ de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica.

### 7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro profissional específico para comprovação de capacidade técnica (diploma, título de especialização, registro em conselho);
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- c) Comprovação de que o dirigente da empresa não possua cargo dentro do SUS;
- d) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou executou serviços que atendam o objeto do presente edital;
- e) Licença de funcionamento da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- f) Registro da Empresa com a inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertence o responsável técnico da empresa, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional médico, farmacêutico ou biomédico;
- g) O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá (ao) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja aprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

#### 7.3.1 DOS PROFISSIONAIS

7.3.1.1. A empresa deverá apresentar relação dos profissionais, conforme Anexo II, e juntar cópia dos seguintes documentos de cada profissional:

- a) carteira junto aos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional;
- b) certidão de regularidade perante o respectivo conselho profissional da categoria.

### 7.4. DA CAPACIDADE TÉCNICA

7.4.1. Para o Credenciamento dos prestadores de serviços, observar-se-á, obrigatoriamente, o preenchimento dos seguintes requisitos, devendo a pessoa jurídica:

- a) Dispor, de acordo com o Termo de Referência, de infraestrutura adequada ao atendimento resolutivo dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Dispor de Equipe Técnica para o atendimento resolutivo a ser estabelecido nos Editais;
- c) Manter os serviços cadastrados no SUS e as suas atualizações;
- d) Dispor de uma estrutura administrativa para gerenciamento dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde e monitoramento, regulação e avaliação dos serviços.
- f) Demais exigências constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

## 7.5. DAS DECLARAÇÕES:

7.5.1. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, na forma do artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, assinada por Sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado;

7.5.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou por servidor designado da prefeitura municipal de Barão de Grajaú, neste último caso, mediante apresentação dos originais.

7.6.1. Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela **Comissão Permanente de Licitação**, mediante a apresentação dos originais para confronto.

7.6.2. Os documentos de habilitação emitidos VIA INTERNET poderão ser apresentados sem autenticação por Cartório ou pela CPL, caso isso ocorra sua autenticidade será consultada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.6.3 - A validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de **90 (noventa) dias**.

7.6.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 8. DA PROPOSTA (Solicitação de credenciamento)

8.1. A Proposta, solicitando o credenciamento, deverá ser digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas ou ambiguidade, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e apresentada com a documentação solicitada neste edital, em que constará:

8.1.1. Indicação do número do Edital e do Processo;

8.1.2. Indicação do nome da empresa, endereços, telefones dos locais onde serão prestados os serviços (matriz e filiais);

8.1.3. Indicação dos dias e horários de atendimento;

8.1.4. Relação dos serviços discriminados no objeto do edital indicado;

8.1.5. Informar que compõe a carta proposta;

8.1.6. Declaração de Concordância com os Preços;

8.1.7. Indicação do banco, da agência e da conta corrente em que se efetuarão as operações bancárias relativas ao credenciamento;

8.1.8. Data e assinatura do Representante Legal.

8.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

8.3. As propostas serão avaliadas por uma comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Saúde, a qual após a visita técnica nas empresas habilitadas emitirá parecer técnico, de acordo com a avaliação de sua capacidade instalada e exigência mínima requerida para o credenciamento.

## 9. DOS PREÇOS

9.1. Os preços unitários praticados no âmbito das contratações realizadas a partir do presente processo de credenciamento obedecerão à Tabela do Ministério da Saúde SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e suas atualizações;

9.2. Os preços somente poderão ser reajustados mediante reajustamento da Tabela do Ministério da Saúde SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos e OPM do SUS e suas atualizações.

## 10. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os trabalhos da CPL seguirão os seguintes trâmites:

10.1.1. O recebimento de toda a documentação para habilitação e a solicitação de credenciamento (proposta) será feito pela CPL a partir do dia, hora e local previstos no preâmbulo do edital;

10.1.2. A CPL promoverá a realização de sessão interna, sempre que julgar necessário, para analisar os documentos previstos no item 7, apresentados pela empresa para habilitação, objetivando confirmar a sua adequação ao previsto neste Edital, lavrando ata circunstanciada ou relatório de análise;

10.1.2.1. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação exigida e que prestar os serviços discriminados, conforme previsto neste Edital;

10.1.3. Habilitada a empresa, a CPL solicitará nomeação de Comissão de Vistoria Técnica, para fins de verificação de aptidão;

10.1.3.1. A vistoria técnica de aptidão consistirá na avaliação de:

- **Localização:**
  - se a empresa está localizada no endereço fornecido na documentação apresentada.
- **Instalações:**
  - se a empresa dispõe das instalações físicas relacionadas na carta proposta;
  - condições físicas do local, inclusive quanto à segurança;
  - disposição e organização dos diversos setores (áreas administrativas, técnicas e especializadas);
  - se estão distribuídas de forma a facilitar a rapidez e eficiência nos atendimentos;

- se a disponibilidade de sanitários ao público, bem como sanitários e vestiários restrito ao pessoal administrativo, técnico e profissionais de saúde, em quantidade suficiente.

• **Equipamentos:**

- se a empresa dispõe dos equipamentos relacionados na carta proposta e se estes atendem ao previsto no objeto do edital;
- se os equipamentos estão em funcionamento e apresentam segurança ao usuário e operadores.

• **Condições de atendimento:**

- se os horários de atendimento estão em conformidade com a descrição da carta proposta;
- se a empresa possui pessoal de apoio técnico especializado em quantidade e formação adequados ao bom funcionamento das rotinas para realização dos procedimentos/ exames propostos;
- se a empresa possui pessoal administrativo em quantidade suficiente para o bom atendimento aos usuários.

• **Condições de higiene:**

- se nos ambientes acessíveis aos usuários, áreas restritas de uso dos técnicos e profissionais de saúde, a higiene é adequada;
- se há boa higienização de equipamentos e adequada esterilização de instrumentos;

10.1.3.2. A Comissão de Vistoria Técnica deverá emitir relatório em até 30 (trinta) dias de sua nomeação, confirmando ou não a adequação da empresa ao item 1 e subitem 10.1.3.1 deste edital;

10.1.4. A CPL, após receber o relatório da Comissão de Vistoria Técnica, promoverá a realização de sessão interna, para analisá-lo, objetivando confirmar ou não a aptidão da empresa e lavrará ata circunstanciada; A empresa vistoriada será oficiada do resultado da análise do relatório;

10.1.4.1. Será considerada apta à empresa que receber parecer favorável e este for ratificado pela CPL;

10.1.4.2. Será considerada inapta a empresa que não atender as exigências técnicas e sanitárias contidas neste Edital.

10.1.5. Após a análise da documentação de habilitação e da vistoria técnica, será emitido relatório de habilitação técnica e aptidão. O credenciamento será formalizado por meio de assinatura do Termo de Credenciamento. Após a análise técnica da Secretaria de Saúde e do parecer jurídico, o processo será submetido ao Controle Interno do Município, nos termos do art. 8º, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021, que emitirá parecer quanto à conformidade da instrução processual.

10.1.6. A autoridade competente, após a formalização dos atos previstos no subitem 10.1.5, fará publicação no Diário Oficial do Município;

10.1.8. A CPL, confeccionará Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços a ser assinado pelo Município e pela referida empresa.

## 11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. As empresas serão convocadas para assinar o Termo de Credenciamento depois de cumpridas todas as etapas do processo de credenciamento e terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do ofício de convocação.

11.2. O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado por período de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pela empresa credenciada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob pena de decair o direito ao credenciamento, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e no art. 165, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Os Termos de Credenciamento serão numerados sequencialmente em primeiro, segundo, terceiro e assim sucessivamente conforme conclusão do processo de credenciamento das empresas pela CPL.

11.4. Os Termos de Credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses.

11.5. Os Termos de Credenciamento poderão ter suas vigências prorrogadas nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.6. A cada exercício financeiro a continuidade da prestação de serviço ficará condicionada a existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

11.7. Haverá nomeação de executor para o Credenciamento, ao qual será incumbido as atribuições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Integrarão o Termo de Credenciamento com a Empresa Credenciada, o Termo de Referência, este Edital com seus anexos e a Proposta acompanhada de toda a documentação necessária para o credenciamento (itens 8 e 9 deste Edital).

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para habilitação dos interessados serão considerados os seguintes critérios:

12.1.1. Atender integralmente às normas do SUS;

12.1.2. Estar constituído como pessoa jurídica;

12.1.3. Estar em dia com suas obrigações fiscais;

12.1.4. Realizar, efetivamente, os procedimentos ofertados;

12.1.5. Não cobrar nenhuma taxa ao usuário para a prestação dos serviços;

12.1.6. Dispor de capacidade instalada para atender à demanda referenciada pela SEMUS;

12.1.7. Atender a necessidade do serviço de acordo com as metas pactuadas e nos horários de atendimento estabelecidos no Termo de Referência;

12.1.8. Cumprir o disposto nas Portarias Ministeriais e suas alterações posteriores nas áreas específicas, bem como as normas para o funcionamento para cada procedimento a ser contratado quando houver.

### 13. DA VIGÊNCIA

13.1. O termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

### 14. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

14.1. O monitoramento desse serviço será feito pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, através de servidor designado (fiscal/gestor);

14.2. O(s) vencedor(es) obrigará-se-á(ão) a aceitar e cumprir todas as condições constantes no Termo de Referência e demais especificações do Contrato, consoante as determinações das Leis nº 14.133/2021 e 8.080/90, com possibilidade de rescisão ou denúncia quando os serviços não forem executados de acordo com o Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas;

14.3. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

14.4. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS terá um fiscal de contrato, indicado pelo ordenador de despesa do referido órgão, para gestão, acompanhamento e fiscalização quanto aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acordadas no contrato. O fiscal acompanhará as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No caso de impossibilidade de regularização das ocorrências, o fiscal de contrato remeterá os registros ao gestor do contrato para as demais providências legais;

14.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, visando às medidas convenientes;

14.6 O gestor do contrato será o responsável pelos acompanhamentos e fiscalização dos procedimentos executados pelo Fiscal de contrato, referentes à fiscalização do contrato e adotará todas as providências necessárias, visando à regularização das ocorrências entre a contratada e a contratante que, por ventura, não forem sanadas pelo Fiscal do respectivo Contrato;

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mensalmente, com base em relatório de produção aprovado, respeitados os valores estabelecidos na Tabela SUS;

15.2. O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após aprovação do relatório de produção assistencial pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nos valores constantes na Tabela SUS vigente.

### 16. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

16.1. Recursos:

16.1.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL caberão recursos nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

16.1.2. O Recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

16.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da CPL e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por fac-símile, no seguinte endereço: sede da Prefeitura Municipal, à Rua Seroa da Mota, 444, Centro, Barão de Grajaú/MA.

## 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação.

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. 17.1.6.2. 17.1.6.3. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1; 17.1.2 a 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1 a 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 22, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 18. DO DESCREDECIMENTO

18.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

18.1.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital;

18.1.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS pelo prazo de 03 (três) meses;

18.1.3. Por qualquer motivo o contrato entre o credenciado e a SEMUS for rescindido.;

18.1.4. Pelas razões expostas no item 21 do Termo de Referência.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aos empregados encarregados e/ou prepostos da Contratada, alocados para a execução do presente credenciamento, será desejável o uso de uniformes da Empresa, sendo obrigatório o uso de crachá contendo, pelo menos, o respectivo nome, função e foto e não existirá qualquer vínculo jurídico entre a Contratante e quaisquer empregados, encarregados e/ou prepostos da Contratada que, como tal, tenha ou venha a ter relação com os serviços de que trata este termo de credenciamento;

19.2. Tratar o paciente com urbanidade e respeito, não tendo dupla porta de entrada;

19.3. Manter a documentação de cada paciente em arquivo, de forma a possibilitar auditoria, controle e avaliação dos atendimentos realizados;

19.4. Os Credenciados devem fixar nas suas dependências placa informativa com a seguinte redação: "Esta Instituição mantém convênio com o SUS" obedecendo as exigências do Ministério da Saúde.

19.5. A suspensão de atendimento por quaisquer motivos que o provoquem devem ser informado à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência máxima de 30 (trinta) dias;

19.6. Os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, vinculado a este Edital e obediente ao disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

19.7. Obedecidas às condições previstas no Termo de Credenciamento, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir o desligamento;

19.8. A Contratante poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições que não apresentarem atendimento condizente com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

19.9. A qualquer tempo, poderá a Contratante, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeções das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa;

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, através de servidor designado (fiscal/gestor), com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios de Direito Público, integrando, também, o presente instrumento, independentemente de transcrição e as disposições contidas em Lei, naquilo que lhe seja aplicável;

19.11. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS

IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

V – DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

VII – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Barão de Grajaú (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*Teresinha De Jesus Araujo Lopes*  
*Coordenadora Técnica da Secretaria de Saude*

Anexo I – “A”

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, **através do sistema de credenciamento**, conforme entendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, como a melhor forma de contratação de **pessoas jurídicas, clínicas privadas ou filantrópicas**, para a **prestação de serviços de fisioterapia, ao preço da Tabela SUS, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as especificações e formalidades seguintes.**

## 2. OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas privadas ou filantrópicas, para a prestação de serviços de fisioterapia, ao preço da Tabela SUS, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA.

## 3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa complementar a oferta de serviços de fisioterapia disponibilizados pela rede pública municipal de Barão do Grajaú, Maranhão, suprimindo a demanda crescente da população por esses serviços, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que assegura o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

A escolha da modalidade de credenciamento (art. 79, Lei nº 14.133/2021) se justifica pela necessidade de ampliar e capilarizar a rede de prestadores de serviços de fisioterapia em Barão do Grajaú, Maranhão, assegurando o acesso da população a um atendimento de qualidade, de forma oportuna e eficiente, em conformidade com os princípios da integralidade e da descentralização do SUS (Lei nº 8.080/90).

Considerando a impossibilidade de determinar previamente o número exato de atendimentos a serem realizados, bem como as especialidades demandadas (disfunções musculoesqueléticas, alterações neurológicas, cardiovasculares, pneumo-funcionais, oncológicas, obstétricas, neonatais, uroginecológicas e em queimados) em Barão do Grajaú, Maranhão, o credenciamento demonstra-se a solução mais adequada para garantir a disponibilidade dos serviços, conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada em Reabilitação, estabelecida pela Resolução CIT nº 8, de 23 de agosto de 2018.

O credenciamento permite a seleção de um número suficiente de prestadores, promovendo a livre escolha do usuário dentro das opções credenciadas e otimizando a utilização dos recursos públicos (art. 5º, Lei nº 14.133/2021) em Barão do Grajaú, Maranhão, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência da gestão pública.

Esta contratação alinha-se com o Plano Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, e contribui para o alcance das metas estabelecidas para a área da fisioterapia, em observância às diretrizes e aos objetivos da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, instituída pela Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, e demais normas complementares.

Adicionalmente, a presente contratação observa as diretrizes estabelecidas nas Portarias GM/MS que tratam dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, bem como na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a adequada remuneração dos serviços prestados em Barão do Grajaú, Maranhão.

## 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, tem identificado um aumento significativo na demanda por serviços de fisioterapia. A rede própria do município não possui capacidade para atender integralmente essa demanda, gerando filas de espera e dificuldades de acesso aos serviços para a população de Barão do Grajaú, Maranhão. A contratação de clínicas/empresas credenciadas permitirá reduzir as filas de espera, ampliar o acesso aos serviços e garantir um atendimento mais oportuno e eficiente à população de Barão do Grajaú, Maranhão.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem prestados pelas clínicas/empresas credenciadas compreendem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Item	Descrição	Unid.	Quant.anual	Valor
1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	SESSÃO	3.600	
2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	SESSÃO	13.200	
3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	13.200	
4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	7.200	
5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	SESSÃO	1.200	
6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	SESSÃO	720	
7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	SESSÃO	720	
8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	2.400	
9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	1.200	
10	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	SESSÃO	720	
11	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	SESSÃO	720	
12	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	SESSÃO	720	

13	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SÍNDROME CORONARIANA AGUDA	SESSÃO	720
14	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES ONCOLÓGICOS CLÍNICO	SESSÃO	2.400
15	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	SESSÃO	720
16	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	SESSÃO	1.200
17	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	SESSÃO	1.200

### 5.1. Detalhamento dos Serviços:

Os serviços serão executados em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Os serviços a serem prestados pelas clínicas/empresas credenciadas abrangem:

- *Atendimento Fisioterapêutico nas Disfunções Músculo Esqueléticas: Avaliação, diagnóstico cinesiológico funcional, elaboração e execução de plano de tratamento individualizado, utilizando técnicas manuais, eletrotermofototerapia, cinesioterapia e outras modalidades terapêuticas, seguindo as diretrizes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS.*
- *Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações em Neurologia: Avaliação, diagnóstico cinesiológico funcional, elaboração e execução de plano de tratamento individualizado, visando a recuperação da função motora, a melhora da coordenação e equilíbrio, a prevenção de deformidades e o aumento da independência funcional. Este serviço deverá observar as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, instituída pela Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, e demais normas complementares.*
- *Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Cardiovasculares e Pneumo-Funcionais: Avaliação, diagnóstico cinesiológico funcional, elaboração e execução de plano de tratamento individualizado, visando a melhora da capacidade funcional, a redução da dispneia, o aumento da tolerância ao exercício e a melhoria da qualidade de vida, utilizando técnicas de reabilitação pulmonar e cardíaca, em consonância com a Resolução CIT nº 8, de 23 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Especializada em Reabilitação.*
- *Atendimento Fisioterapêutico em Alterações Oncológicas: Avaliação, diagnóstico cinesiológico funcional, elaboração e execução de plano de tratamento individualizado, visando a melhora da qualidade de vida, a prevenção e o tratamento de complicações decorrentes da doença e do tratamento (linfedema, fadiga, dor, etc.), utilizando técnicas de drenagem linfática, cinesioterapia, eletroterapia e outras modalidades terapêuticas, em conformidade com as diretrizes para cuidados paliativos e atenção oncológica do Ministério da Saúde.*

- *Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Obstétricas, Neonatais e Uroginecológicas: Avaliação diagnóstico cinesiológico funcional, elaboração e execução de plano de tratamento individualizado, visando a melhora da função muscular do assoalho pélvico, a redução da dor, a preparação para o parto e a recuperação pós-parto, seguindo as diretrizes para atenção à saúde da mulher e da criança do Ministério da Saúde, conforme a Portaria SAS/MS nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999, que aprova a Relação de Procedimentos Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS.*
- *Atendimento Fisioterapêutico em Queimados: Avaliação, diagnóstico cinesiológico funcional, elaboração e execução de plano de tratamento individualizado, visando a prevenção de deformidades (contraturas), a melhora da função (amplitude de movimento, força muscular), o controle da dor e a reintegração social, utilizando técnicas de mobilização, enfaixamento compressivo, exercícios terapêuticos e outras modalidades terapêuticas, de acordo com as diretrizes para o tratamento de queimaduras do Ministério da Saúde.*

## 5.2. Obrigações da Contratada

- *Prestar os serviços com a qualidade técnica exigida, utilizando técnicas e equipamentos adequados, em conformidade com as normas técnicas e éticas da profissão, as diretrizes do SUS (Lei nº 8.080/90) e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão.*
- *Disponibilizar profissionais qualificados e habilitados para a execução dos serviços, com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) e comprovada experiência na área de atuação.*
- *Garantir a segurança dos pacientes durante a realização dos atendimentos, adotando medidas de higiene e segurança adequadas e seguindo os protocolos de controle de infecção.*
- *Manter a infraestrutura física e os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, realizando manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário.*
- *Cumprir os horários e prazos estabelecidos para a realização dos atendimentos, garantindo a pontualidade e a assiduidade dos profissionais.*
- *Preencher e enviar os relatórios de produção e faturamento de forma correta e tempestiva, utilizando os sistemas de informação disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, em conformidade com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS.*
- *Atender às solicitações e orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, participando de reuniões e treinamentos quando convocado.*
- *Manter sigilo sobre as informações dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente.*
- *Emitir notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados, discriminando os valores por tipo de atendimento e paciente, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS.*
- *Manter atualizada a documentação exigida para o credenciamento, informando à Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, qualquer alteração relevante.*
- *Possuir e manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).*
- *Garantir o acesso dos pacientes aos serviços, independentemente de raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, origem ou condição social, em observância aos princípios da universalidade e da equidade do SUS (Lei nº 8.080/90) em Barão do Grajaú, Maranhão.*
- *Informar aos pacientes sobre seus direitos e deveres, bem como sobre os procedimentos realizados e os resultados esperados.*
- *Participar de programas de educação permanente e de controle de qualidade promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão.*
- *Garantir que os serviços prestados estejam em consonância com as políticas e programas de saúde do Ministério da Saúde, conforme as Portarias GM/MS aplicáveis.*

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O presente credenciamento não se sujeita à aplicação de critérios de seleção, uma vez que todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação serão credenciados em Barão do Grajaú, Maranhão.

## 7. ESTIMATIVA DE DESPESA

O valor dos serviços será pago de acordo com a Tabela SUS vigente, acrescido de eventuais complementações previstas em programas específicos do município de Barão do Grajaú, Maranhão.

A estimativa de despesa anual é de **R\$ 280.396,80**, considerando as quantidades estimadas de atendimentos e os valores da Tabela SUS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, monitorará a execução dos serviços e o gasto público, adotando medidas para garantir a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de relatório de produção e faturamento, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, contendo as informações detalhadas sobre os atendimentos realizados (nome do paciente, tipo de atendimento, data, etc.).

A Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, poderá glosar os valores referentes aos serviços que não forem prestados de acordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentarem irregularidades, mediante justificativa formal.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente da clínica/empresa credenciada, em até 10 dias úteis após a aprovação do relatório de produção e faturamento.

## 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E SANÇÕES

A avaliação do desempenho das clínicas/empresas credenciadas será realizada periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, com base nos seguintes critérios:

Qualidade dos serviços prestados, avaliada por meio de indicadores de satisfação dos pacientes, auditorias clínicas e análise de prontuários.

Cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a pontualidade, a assiduidade, o preenchimento correto dos relatórios e o atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Adesão aos programas de educação permanente e de controle de qualidade promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Resultados alcançados pelos pacientes, avaliados por meio de indicadores de melhora da função, redução da dor e aumento da qualidade de vida.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, poderá aplicar as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa, de acordo com a gravidade da infração.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Descredenciamento.
- As sanções serão aplicadas após o devido processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

As clínicas/empresas interessadas em se credenciar deverão apresentar a seguinte documentação:

### 10.1. Habilitação Jurídica:

- Registro empresarial na Junta Comercial (CNPJ).
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em que conste o objeto social compatível com a prestação dos serviços.
- Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, demonstrando a inexistência de débitos tributários.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a inexistência de débitos previdenciários e trabalhistas.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### 10.2. Qualificação Técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para a prestação dos serviços, com indicação das quantidades, prazos e demais características relevantes.
- Relação dos profissionais fisioterapeutas que prestarão os serviços, com indicação do nome completo, número de registro no CREFITO, currículo e comprovante de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços.
- Alvará de funcionamento e licença sanitária, expedidos pela autoridade competente, demonstrando que a clínica/empresa está em conformidade com as normas sanitárias.
- Comprovação de que a clínica/empresa possui equipamentos e instalações adequadas para a prestação dos serviços, de acordo com as normas técnicas da ABNT e as exigências da legislação sanitária, podendo ser solicitada visita técnica para verificação.
- Declaração de que a clínica/empresa conhece e cumpre as normas técnicas e éticas da profissão, bem como as diretrizes do SUS e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú, Maranhão.

### 10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidões negativas de falência e recuperação judicial, demonstrando a capacidade financeira da empresa para cumprir as obrigações contratuais.

## 11. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021..

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde.

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde.

**FONTE DE RECURSO:** 1.500**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.**FICHA:** 177**VALOR:** R\$ 1.168.868,02.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde.**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção do Programa de Atenção Primária.**FONTE DE RECURSO:** 1.600**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.**FICHA:** 513**VALOR:** R\$ 1.052.868,02.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde.**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção da Equipe de Multiprofissionais.**FONTE DE RECURSO:** 1.600**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.**FICHA:** 519**VALOR:** R\$ 1.052.868,02.**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência poderá ser alterado ou complementado, a critério da Administração Pública de Barão do Grajaú, Maranhão, mediante justificativa formal e publicação no Diário Oficial do Município.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, com base na legislação vigente e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal).

O presente credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do município de Barão do Grajaú, Maranhão, e à necessidade dos serviços.

Fica eleito o foro da Comarca de Barão do Grajaú, Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste credenciamento.

Será dada ampla divulgação ao presente credenciamento, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação, visando garantir a participação do maior número possível de interessados em Barão do Grajaú, Maranhão.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, poderá realizar visitas técnicas às clínicas/empresas interessadas em se credenciar, com o objetivo de verificar as condições das instalações e dos equipamentos, bem como a qualificação dos profissionais.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, poderá solicitar esclarecimentos ou complementações aos documentos apresentados pelas clínicas/empresas interessadas, fixando prazo para o cumprimento da exigência.

O resultado do credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação, contendo a relação das clínicas/empresas credenciadas em Barão do Grajaú, Maranhão.

Os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, terão livre escolha entre as clínicas/empresas credenciadas, respeitando os critérios de proximidade, especialidade e disponibilidade de vagas.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, ~~poderá rescindir o~~ credenciamento, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, devidamente justificado, ou em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

#### 14. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por **Anne Cibele Silva Sousa**, designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, que acompanharão e avaliarão a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das obrigações contratuais, o atendimento às normas técnicas e sanitárias, e o atingimento dos resultados esperados.

Os fiscais do contrato poderão solicitar informações, documentos e esclarecimentos às clínicas/empresas credenciadas, bem como realizar visitas técnicas para verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

Os fiscais do contrato deverão elaborar relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, contendo informações sobre a qualidade dos atendimentos, o cumprimento das obrigações contratuais, as eventuais irregularidades constatadas e as medidas adotadas para solucioná-las.

Os fiscais do contrato serão responsáveis por garantir o cumprimento das normas técnicas e éticas da profissão, bem como as diretrizes do SUS e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão

Barão de Grajaú/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Teresinha De Jesus Araujo Lopes  
Coordenadora Técnica da Secretaria de Saude

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
Fabrícia Fernandes Barros  
Secretária de Saúde

#### ANEXO I – “B” - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Lista de preços do SIGTAB

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FLS. Nº 065

PROC. Nº 011/2025

RUBRICA: RP

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mensal	Quant. anual	Valor unitário	Valor total Mensal	Valor total anual
1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	SESSÃO	300	3.600	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00	R\$ 22.860,00
2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	SESSÃO	1100	13.200	R\$ 4,67	R\$ 5.137,00	R\$ 61.644,00
3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	1100	13.200	R\$ 6,35	R\$ 6.985,00	R\$ 83.820,00
4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	600	7.200	R\$ 4,67	R\$ 2.802,00	R\$ 33.624,00
5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	SESSÃO	100	1.200	R\$ 4,67	R\$ 467,00	R\$ 5.604,00
6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	SESSÃO	60	720	R\$ 6,35	R\$ 381,00	R\$ 4.572,00
7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE	SESSÃO	60	720	R\$ 6,35	R\$ 381,00	R\$ 4.572,00

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FLS. Nº 066  
PROC. Nº 011/2025  
RUBRICA: 10

	<b>NO PRÉ/ÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA</b>								
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	200	2.400	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00	R\$ 15.240,00		
8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	100	1.200	R\$ 4,67	R\$ 467,00	R\$ 5.604,00		
9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	SESSÃO	60	720	R\$ 4,67	R\$ 280,20	R\$ 3.362,40		
10	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/ÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	SESSÃO	60	720	R\$ 6,35	R\$ 381,00	R\$ 4.572,00		
11	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	SESSÃO	60	720	R\$ 4,67	R\$ 280,20	R\$ 3.362,40		
12	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SÍNDROME CORONARIANA AGUDA	SESSÃO	60	720	R\$ 6,35	R\$ 381,00	R\$ 4.572,00		
13									

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
 PROC. Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 RUBRICA: \_\_\_\_\_

FLS. Nº 067  
 PROC. Nº 043/2025  
 RUBRICA: 20

		SESSÃO	200	2.400	R\$	4,67	R\$	934,00	R\$	11.208,00
14	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES ONCOLÓGICOS CLÍNICO	SESSÃO	200	2.400	R\$	4,67	R\$	934,00	R\$	11.208,00
15	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	SESSÃO	60	720	R\$	6,35	R\$	381,00	R\$	4.572,00
16	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	SESSÃO	100	1.200	R\$	4,67	R\$	467,00	R\$	5.604,00
17	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	SESSÃO	100	1.200	R\$	4,67	R\$	467,00	R\$	5.604,00
<b>VALOR GLOBAL</b>									<b>R\$</b>	<b>280.396,80</b>

**Anexo II****MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

Assunto: Solicitação de Credenciamento

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por seu responsável legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, vem, respeitosamente, requerer o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MA, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, manifestando expressamente sua concordância com todas as condições nele estabelecidas, bem como no Termo de Referência e demais anexos.

Declara, ainda, que atende integralmente às exigências de habilitação e qualificação constantes no edital, e anexa à presente os documentos comprobatórios, conforme exigido.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

## Anexo III

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que concorda integralmente com os valores estabelecidos na Tabela SUS vigente, utilizados como referência para os pagamentos dos serviços a serem prestados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA.

Declara, ainda, estar ciente de que tais valores poderão ser alterados exclusivamente em decorrência de atualização oficial da Tabela de Procedimentos do SUS, conforme normas do Ministério da Saúde.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO,  
SÓCIO RESPONSÁVEL, OU REPRESENTANTE LEGAL  
QUE ASSINA PELA DENOMINAÇÃO SOCIAL.**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que até a presente data:

- I – Não está impedida de participar do processo de credenciamento promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA;
- II – Não responde a processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência;
- III – Não possui fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- IV – Conhece e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**ANEXO V****ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,

por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, que:

I – É pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com a prestação de serviços de fisioterapia conforme as diretrizes do SUS;

II – Está regularmente registrada nos órgãos de fiscalização profissional, incluindo o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), estando em situação regular;

III – Possui infraestrutura física, recursos humanos e equipamentos compatíveis com os serviços a serem prestados;

IV – Compromete-se a manter a regularidade de suas obrigações legais, fiscais, trabalhistas e sanitárias durante todo o período de vigência do credenciamento.

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, que:

I – A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela empresa, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a qualquer outro participante deste credenciamento;

II – Não participou de qualquer acordo, reunião, comunicação ou prática com outros concorrentes com o intuito de fixar preços, dividir mercado ou estabelecer vantagens indevidas;

III – Está ciente de que a veracidade desta declaração poderá ser verificada a qualquer tempo e que a falsidade das informações implicará nas penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Representante legal do licitante no âmbito do credenciamento, com identificação completa)

**ANEXO VII  
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, Centro, Barão de Grajaú/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a prestação, pela **CREDENCIADA**, de serviços especializados de fisioterapia, conforme descrito no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e no Termo de Referência (Anexo I), com remuneração baseada na Tabela SUS vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados nas dependências da **CREDENCIADA**, mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a demanda de pacientes encaminhados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do relatório de produção assistencial pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os valores estabelecidos na Tabela SUS vigente e mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos comprobatórios.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- I – Prestar os serviços com qualidade e de acordo com os padrões exigidos pelo SUS;
- II – Manter atualizada toda a documentação exigida no edital;
- III – Permitir a fiscalização por parte do **CONTRATANTE**;
- IV – Apresentar mensalmente os relatórios de produção assistencial;
- V – Observar integralmente as normas de biossegurança, vigilância sanitária e ética profissional.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I – Proceder ao pagamento conforme estipulado;

II – Encaminhar os pacientes à CREDENCIADA de forma organizada;

III – Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- a) Interesse público devidamente motivado;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
- c) Pedido da CREDENCIADA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inexecução das obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barão de Grajaú/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA

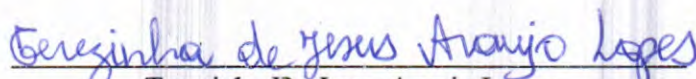
## DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	041/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	CREDENCIAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas privadas ou filantrópicas, para prestação de serviços de fisioterapia, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, ao preço da Tabela SUS, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.
VALOR ESTIMADO:	RS 280.396,80 (Duzentos e oitenta mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Barão de Grajaú - MA, 25 de março de 2025

  
Teresinha De Jesus Araujo Lopes  
Coordenadora Técnica da Secretaria de Saúde

Processo nº 041/2025 - BARÃO DE GRAJAÚ-MA

Credenciamento nº 01/2025 - CPL

Parecer nº 041/2025 - PGM

Assunto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS, A SEREM REALIZADOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

*Ao Gabinete do Prefeito,*

#### **I- Relatório**

Veio a essa Procuradoria Geral do Município, despacho encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA, para que fosse emitido parecer jurídico para exame da legalidade dos atos administrativos e aprovação da minuta do edital relativos ao Processo Administrativo em epígrafe.

O referido processo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS, A SEREM REALIZADOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA, conforme condições e exigências estabelecidas.

Primeiramente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe e que diz respeito a aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira.

**É o sucinto relatório. Passa-se a opinar.**

#### **II - FUNDAMENTOS**

## 1. Procedimento licitatório - considerações gerais

Preliminarmente, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos formais das minutas do edital e anexos a ser disponibilizado aos interessados, ora submetido a exame, na forma do art. 53, caput, da Lei nº 14.133/21, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Procuradoria.

De acordo com o art. 53, caput, da Lei nº 14.133/21, *“ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”*

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos agentes públicos consignatários.

Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza **meramente opinativa** não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

## 2. Da Inexigibilidade de Licitação

A Lei 14.133/21, juntamente com a Constituição Federal de 1988, estabeleceram as normas gerais acerca da licitação e contratos administrativos, bem como princípios norteadores e regras fundamentais, que regem, mediante o interesse público, toda atividade administrativa, mencionados no art. 37, caput da CF/88, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

De acordo com o Jurista Prof. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

**“o princípio constitucional da licitação, com todas as regras de Direito, não tem valor absoluto, devendo ser coordenado com outros princípios do mundo Jurídico.”**

Desta feita, existem situações previamente estabelecidas em lei, onde a regra licitatória é dispensada ou inexigível, com base ao princípio da economicidade e

ainda a presença clara do interesse público, com na hipótese vertente, do procedimento de credenciamento.

### 3. Do Credenciamento

O credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade de licitação na qual “a Administração aceita como colaborador todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências públicas, manifestem interesse em firmar contrato ou acordo administrativo.” (TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas comentadas*. Salvador: Juspodivm, 2019, p. 348).

A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade, tendo como supedâneo legal o art. 74, IV, da Lei 14.133/21, vejamos:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

Nesse mesmo sentido, o art. 79 da Lei n. 14.133/21, assim dispõe:

**Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:**

**I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

**II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;**

**III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.**

**Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:**

**I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;**

**II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os**

credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

No caso concreto, verifica-se que a contratação se amolda à hipótese prevista no inc. I, do art. 79, da Lei n. 14.133/21.

De acordo com o Decreto n. 11.878/24, que regulamenta o art. 79, da Lei n. 14.133/21, de acordo com o art. 6º, determina que a **motivação é requisito obrigatório na fase preparatória, e deverá atender, em especial: a) aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade**, conforme previsto inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 6º, I), e b) **à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação**, nos termos do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 (art. 6º, II).

No caso em análise, a necessidade do Credenciamento foi devidamente motivada pela equipe de planejamento constantes no Estudo Técnico Preliminar às fls. 12, nos seguintes termos:

“A Administração Pública Municipal identificou, por meio da escuta institucional e da observação da realidade socioeconômica dos servidores públicos ativos e inativos a necessidade de viabilizar um instrumento legal, transparente e seguro que possibilite a antecipação parcial seus vencimentos mensais, sem qualquer impacto orçamentário ou financeiro para o ente público.”

Ademais, observa-se das especificações e informações técnicas presentes nos documentos que consubstanciam o planejamento da presente contratação e

acostadas aos autos, que resta evidenciado os pressupostos para o devido enquadramento por dispensa de licitação com espeque no art. 74, IV, da Lei n. 14.133/21.

Importante frisar que os atos formalizados devem ser condizentes à fase preparatória relativos ao procedimento de credenciamento constantes nos autos, verifica-se a necessidade da Administração designar **comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação do credenciamento em destaque.**

Em outro giro, o edital é o meio hábil de que dispõe a administração para chamamento de interessados, possibilitando que estes possam credenciar-se com o poder público, desde que atendidas as condições exigidas no edital, sendo credenciadas todas as empresas que atenderem os requisitos previstos no respectivo instrumento convocatório.

Nesta dicção, a minuta de edital e seus anexos guardam consonância com os preceitos mínimos legais exigidos, contendo as exigências de habilitação mínima e necessária à efetivação do credenciamento, atendendo ao disposto no art. 25, da Lei n. 14.133/21.

Isto posto, após a análise do presente procedimento licitatório, tem-se que ele se encontra em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, em especial, os princípios atinentes aos processos licitatórios.

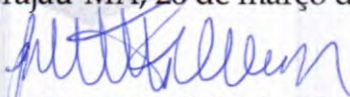
A forma escolhida pelo ente Público no caso em apreço, busca permitir a ampla participação dos interessados, bem como, ao mesmo tempo, manter o caráter impessoal da contratação pública.

## II- Conclusão

Ante o exposto, preenchidos os requisitos legais, opina esta Procuradoria Geral do Município pela possibilidade do referido Credenciamento.

É o parecer que submetemos à "autorização" da Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA, sugerindo-se, após, o encaminhamento dos autos à CPL para as providências cabíveis.

Barão de Grajaú-MA, 26 de março de 2025.



**Júlio César Primeiro Oliveira Teixeira**  
Procurador Geral do Município de Barão de Grajaú-MA  
OAB/MA nº 13.719

Portaria nº 009/GAB.PREF, 01 de janeiro de 2025.

1.



GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 010/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **JOSÉ NILTON PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 051781822014-4 SSP/MA, CPF nº 693.485.963-49, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **RAYLAN MOREIRA DA FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº 50156683 SSP/PI, CPF nº 022.790.043-05, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da CPL**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

FLS. Nº 082

PROC. Nº 41/2025

RUBRICA:

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 0192995220019 SESP/MA, CPF nº 027.571.613-93, para exercer o cargo em comissão de **Procurador Geral do Município**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 012/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **JOSE GONÇALVES DA SILVA FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 46282688353 SSP/PI, CPF nº 46208260883-53, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Recursos Humanos**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2025**  
Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021

<b>OBJETO</b>	<i>Credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas privadas ou filantrópicas, para a prestação de serviços de fisioterapia, ao preço da Tabela SUS, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.</i>
---------------	---

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE CRENCIAMENTO**

*Data: A partir da publicação deste edital e durante toda a vigência do chamamento público, em regime de fluxo contínuo.*

*Horário: 08h às 12h, em dias úteis.*

*Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL, sede da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.*

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ**, Estado do Maranhão, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, toma público o presente Chamamento Público, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de fisioterapia, com remuneração conforme os valores da Tabela SUS, com a finalidade de suprir as demandas assistenciais da rede municipal de saúde. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados nos termos estabelecidos neste Edital, vinculado ao Processo Administrativo nº 041/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de clínicas privadas e/ou filantrópicas para a prestação de serviços especializados de fisioterapia, com remuneração conforme valores praticados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM e Serviços do SUS (SIGTAP), em atenção aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA..

**2. DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. DAS PROPOSTAS DE CRENCIAMENTOS**

3.1. Para se habilitar ao credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá preencher a **SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO** (conforme modelo – Anexo II), acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

3.1.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços deverão, cumulativamente, proceder ao cadastramento da Unidade de Saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), obrigando-se a mantê-lo atualizado e apresentar junto à Comissão Permanente de Licitação, proposta, por

escrito, com a especificação detalhada dos serviços oferecidos, discriminando-os conforme Tabela do Ministério da Saúde SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e suas atualizações, assim como os documentos previstos no Edital Convocatório.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde.

**FONTE DE RECURSO:** 1.500

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.

**FICHA:** 177

**VALOR:** R\$ 1.168.868,02.

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção do Programa de Atenção Primária.

**FONTE DE RECURSO:** 1.600

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.

**FICHA:** 513

**VALOR:** R\$ 1.052.868,02.

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção da Equipe de Multiprofissionais.

**FONTE DE RECURSO:** 1.600

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.

**FICHA:** 519

**VALOR:** R\$ 1.052.868,02.

#### 5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Ficam impedidas de se inscrever no credenciamento:

a) Pessoas jurídicas que tenham, como sócio, gerente, acionista majoritário, responsável técnico, subcontratado ou funcionário, que pertença ao quadro funcional da Contratante;

b) Pessoas jurídicas que tenham sido consideradas inidôneas pela Administração Pública, nos últimos 02 (dois) anos ou que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar junto a qualquer órgão que integre a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Pessoas jurídicas que estejam sob intervenção da Agência Nacional de Saúde e/ou Vigilância Sanitária Estadual: Direção Fiscal, Direção Técnica ou Liquidação Extrajudicial;

d) *Pessoas jurídicas que tenham sido descredenciadas pelo não cumprimento das normas do SUS ou por terem efetuado cobrança de valores a pacientes atendidos pelo SUS;*

e) *Pessoas jurídicas sediadas fora da cidade de Barão de Grajaú - MA ou Floriano-PI.*

## 6. DA ANÁLISE TÉCNICA

6.1. *Compete à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS a análise técnica das propostas e documentos de credenciamento, mediante os critérios definidos no Termo de Referência e seus anexos;*

## 7. DAS EXIGÊNCIAS FORMAIS PARA HABILITAÇÃO

### 7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. *Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;*

7.1.2. *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

7.1.3. *Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;*

7.1.4. *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*

### 7.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. *Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);*

7.2.2. *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

7.2.3. *Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pela Dívida Ativa da União, mediante:*

7.2.3.1 *Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991.*

7.2.4. *Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).*

7.2.5. *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).*

7.2.6. *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;*

7.2.7. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);*

7.2.8. Prova do ALVARÁ de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica.

### 7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro profissional específico para comprovação de capacidade técnica (diploma, título de especialização, registro em conselho);
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- c) Comprovação de que o dirigente da empresa não possua cargo dentro do SUS;
- d) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou executou serviços que atendam o objeto do presente edital;
- e) Licença de funcionamento da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- f) Registro da Empresa com a inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertence o responsável técnico da empresa, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional médico, farmacêutico ou biomédico;
- g) O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá (ao) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja aprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

#### 7.3.1 DOS PROFISSIONAIS

7.3.1.1. A empresa deverá apresentar relação dos profissionais, conforme Anexo II, e juntar cópia dos seguintes documentos de cada profissional:

- a) carteira junto aos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional;
- b) certidão de regularidade perante o respectivo conselho profissional da categoria.

### 7.4. DA CAPACIDADE TÉCNICA

7.4.1. Para o Credenciamento dos prestadores de serviços, observar-se-á, obrigatoriamente, o preenchimento dos seguintes requisitos, devendo a pessoa jurídica:

- a) Dispor, de acordo com o Termo de Referência, de infraestrutura adequada ao atendimento resolutivo dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Dispor de Equipe Técnica para o atendimento resolutivo a ser estabelecido nos Editais;
- c) Manter os serviços cadastrados no SUS e as suas atualizações;
- d) Dispor de uma estrutura administrativa para gerenciamento dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde e monitoramento, regulação e avaliação dos serviços.
- f) Demais exigências constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

## 7.5. DAS DECLARAÇÕES:

7.5.1. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, na forma do artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, assinada por Sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado;

7.5.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou por servidor designado da prefeitura municipal de Barão de Grajaú, neste último caso, mediante apresentação dos originais.

7.6.1. Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela **Comissão Permanente de Licitação**, mediante a apresentação dos originais para confronto.

7.6.2. Os documentos de habilitação emitidos VIA INTERNET poderão ser apresentados sem autenticação por Cartório ou pela CPL, caso isso ocorra sua autenticidade será consultada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.6.3 - A validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de **90 (noventa) dias**.

7.6.4 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 8. DA PROPOSTA (Solicitação de credenciamento)

8.1. A Proposta, solicitando o credenciamento, deverá ser digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas ou ambiguidade, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e apresentada com a documentação solicitada neste edital, em que constará:

8.1.1. Indicação do número do Edital e do Processo;

8.1.2. Indicação do nome da empresa, endereços, telefones dos locais onde serão prestados os serviços (matriz e filiais);

8.1.3. Indicação dos dias e horários de atendimento;

8.1.4. Relação dos serviços discriminados no objeto do edital indicado;

8.1.5. Informar que compõe a carta proposta;

8.1.6. Declaração de Concordância com os Preços;

8.1.7. *Indicação do banco, da agência e da conta corrente em que se efetuarão as operações relativas ao credenciamento;*

8.1.8. *Data e assinatura do Representante Legal.*

8.2. *Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.*

8.3. **As propostas serão avaliadas por uma comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Saúde, a qual após a visita técnica nas empresas habilitadas emitirá parecer técnico, de acordo com a avaliação de sua capacidade instalada e exigência mínima requerida para o credenciamento.**

## 9. DOS PREÇOS

9.1. *Os preços unitários praticados no âmbito das contratações realizadas a partir do presente processo de credenciamento obedecerão à Tabela do Ministério da Saúde SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e suas atualizações;*

9.2. *Os preços somente poderão ser reajustados mediante reajustamento da Tabela do Ministério da Saúde SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos e OPM do SUS e suas atualizações.*

## 10. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. *Os trabalhos da CPL seguirão os seguintes trâmites:*

10.1.1. *O recebimento de toda a documentação para habilitação e a solicitação de credenciamento (proposta) será feito pela CPL a partir do dia, hora e local previstos no preâmbulo do edital;*

10.1.2. *A CPL promoverá a realização de sessão interna, sempre que julgar necessário, para analisar os documentos previstos no item 7, apresentados pela empresa para habilitação, objetivando confirmar a sua adequação ao previsto neste Edital, lavrando ata circunstanciada ou relatório de análise;*

10.1.2.1. *Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação exigida e que prestar os serviços discriminados, conforme previsto neste Edital;*

10.1.3. **Habilitada a empresa, a CPL solicitará nomeação de Comissão de Vistoria Técnica, para fins de verificação de aptidão;**

10.1.3.1. *A vistoria técnica de aptidão consistirá na avaliação de:*

- **Localização:**
  - *se a empresa está localizada no endereço fornecido na documentação apresentada.*
- **Instalações:**
  - *se a empresa dispõe das instalações físicas relacionadas na carta proposta;*
  - *condições físicas do local, inclusive quanto à segurança;*
  - *disposição e organização dos diversos setores (áreas administrativas, técnicas e especializadas);*
  - *se estão distribuídas de forma a facilitar a rapidez e eficiência nos atendimentos;*

- se a disponibilidade de sanitários ao público, bem como sanitários e vestiários restrito ao pessoal administrativo, técnico e profissionais de saúde, em quantidade suficiente.

- **Equipamentos:**

- se a empresa dispõe dos equipamentos relacionados na carta proposta e se estes atendem ao previsto no objeto do edital;
- se os equipamentos estão em funcionamento e apresentam segurança ao usuário e operadores.

- **Condições de atendimento:**

- se os horários de atendimento estão em conformidade com a descrição da carta proposta;
- se a empresa possui pessoal de apoio técnico especializado em quantidade e formação adequados ao bom funcionamento das rotinas para realização dos procedimentos/ exames propostos;
- se a empresa possui pessoal administrativo em quantidade suficiente para o bom atendimento aos usuários.

- **Condições de higiene:**

- se nos ambientes acessíveis aos usuários, áreas restritas de uso dos técnicos e profissionais de saúde, a higiene é adequada;
- se há boa higienização de equipamentos e adequada esterilização de instrumentos;

10.1.3.2. A Comissão de Vistoria Técnica deverá emitir relatório em até 30 (trinta) dias de sua nomeação, confirmando ou não a adequação da empresa ao item 1 e subitem 10.1.3.1 deste edital;

10.1.4. A CPL, após receber o relatório da Comissão de Vistoria Técnica, promoverá a realização de sessão interna, para analisá-lo, objetivando confirmar ou não a aptidão da empresa e lavrará ata circunstanciada; A empresa vistoriada será oficiada do resultado da análise do relatório;

10.1.4.1. Será considerada apta à empresa que receber parecer favorável e este for ratificado pela CPL;

10.1.4.2. Será considerada inapta a empresa que não atender as exigências técnicas e sanitárias contidas neste Edital.

10.1.5. Após a análise da documentação de habilitação e da vistoria técnica, será emitido relatório de habilitação técnica e aptidão. O credenciamento será formalizado por meio de assinatura do Termo de Credenciamento. Após a análise técnica da Secretaria de Saúde e do parecer jurídico, o processo será submetido ao Controle Interno do Município, nos termos do art. 8º, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021, que emitirá parecer quanto à conformidade da instrução processual.

10.1.6. A autoridade competente, após a formalização dos atos previstos no subitem 10.1.5, fará publicação no Diário Oficial do Município;

10.1.8. A CPL, confeccionará Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços a ser assinado pelo Município e pela referida empresa.

## 11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. As empresas serão convocadas para assinar o Termo de Credenciamento depois de cumpridas todas as etapas do processo de credenciamento e terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do ofício de convocação.

11.2. O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado por período de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pela empresa credenciada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob pena de decair o direito ao credenciamento, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e no art. 165, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Os Termos de Credenciamento serão numerados sequencialmente em primeiro, segundo, terceiro e assim sucessivamente conforme conclusão do processo de credenciamento das empresas pela CPL.

11.4. Os Termos de Credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses.

11.5. Os Termos de Credenciamento poderão ter suas vigências prorrogadas nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.6. A cada exercício financeiro a continuidade da prestação de serviço ficará condicionada a existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

11.7. Haverá nomeação de executor para o Credenciamento, ao qual será incumbido as atribuições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Integrarão o Termo de Credenciamento com a Empresa Credenciada, o Termo de Referência, este Edital com seus anexos e a Proposta acompanhada de toda a documentação necessária para o credenciamento (itens 8 e 9 deste Edital).

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para habilitação dos interessados serão considerados os seguintes critérios:

12.1.1. Atender integralmente às normas do SUS;

12.1.2. Estar constituído como pessoa jurídica;

12.1.3. Estar em dia com suas obrigações fiscais;

12.1.4. Realizar, efetivamente, os procedimentos ofertados;

12.1.5. Não cobrar nenhuma taxa ao usuário para a prestação dos serviços;

12.1.6. Dispor de capacidade instalada para atender à demanda referenciada pela SEMUS;

12.1.7. Atender a necessidade do serviço de acordo com as metas pactuadas e nos horários de atendimento estabelecidos no Termo de Referência;

12.1.8. Cumprir o disposto nas Portarias Ministeriais e suas alterações posteriores nas áreas específicas, bem como as normas para o funcionamento para cada procedimento a ser contratado quando houver.

### 13. DA VIGÊNCIA

13.1. O termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

### 14. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

14.1. O monitoramento desse serviço será feito pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, através de servidor designado (fiscal/gestor);

14.2. O(s) vencedor(es) obrigará-se-á(ão) a aceitar e cumprir todas as condições constantes no Termo de Referência e demais especificações do Contrato, consoante as determinações das Leis nº 14.133/2021 e 8.080/90, com possibilidade de rescisão ou denúncia quando os serviços não forem executados de acordo com o Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas;

14.3. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

14.4. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS terá um fiscal de contrato, indicado pelo ordenador de despesa do referido órgão, para gestão, acompanhamento e fiscalização quanto aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acordadas no contrato. O fiscal acompanhará as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No caso de impossibilidade de regularização das ocorrências, o fiscal de contrato remeterá os registros ao gestor do contrato para as demais providências legais;

14.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, visando às medidas convenientes;

14.6 O gestor do contrato será o responsável pelos acompanhamentos e fiscalização dos procedimentos executados pelo Fiscal de contrato, referentes à fiscalização do contrato e adotará todas as providências necessárias, visando à regularização das ocorrências entre a contratada e a contratante que, por ventura, não forem sanadas pelo Fiscal do respectivo Contrato;

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mensalmente, com base em relatório de produção aprovado, respeitados os valores estabelecidos na Tabela SUS;

15.2. O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após aprovação do relatório de produção assistencial pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nos valores constantes na Tabela SUS vigente.

### 16. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

16.1. Recursos:

16.1.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL caberão recursos nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

16.1.2. O Recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

16.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da CPL e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por fac-símile, no seguinte endereço: sede da Prefeitura Municipal, à Rua Seroa da Mota, 444, Centro, Barão de Grajaú/MA.

## 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação.

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. 17.1.6.2. 17.1.6.3. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1; 17.1.2 a 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1 a 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar; cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 22, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

18.1.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital;

18.1.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS pelo prazo de 03 (três) meses;

18.1.3. Por qualquer motivo o contrato entre o credenciado e a SEMUS for rescindido.;

18.1.4. Pelas razões expostas no item 21 do Termo de Referência.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aos empregados encarregados e/ou prepostos da Contratada, alocados para a execução do presente credenciamento, será desejável o uso de uniformes da Empresa, sendo obrigatório o uso de crachá contendo, pelo menos, o respectivo nome, função e foto e não existirá qualquer vínculo jurídico entre a Contratante e quaisquer empregados, encarregados e/ou prepostos da Contratada que, como tal, tenha ou venha a ter relação com os serviços de que trata este termo de credenciamento;

19.2. Tratar o paciente com urbanidade e respeito, não tendo dupla porta de entrada;

19.3. Manter a documentação de cada paciente em arquivo, de forma a possibilitar auditoria, controle e avaliação dos atendimentos realizados;

19.4. Os Credenciados devem fixar nas suas dependências placa informativa com a seguinte redação: "Esta Instituição mantém convênio com o SUS" obedecendo as exigências do Ministério da Saúde.

19.5. A suspensão de atendimento por quaisquer motivos que o provoquem devem ser informado à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência máxima de 30 (trinta) dias;

19.6. Os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, vinculado a este Edital e obediente ao disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

19.7. Obedecidas às condições previstas no Termo de Credenciamento, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir o desligamento;

19.8. A Contratante poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições que não apresentarem atendimento condizente com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

19.9. A qualquer tempo, poderá a Contratante, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeções das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa;

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, através de servidor designado (fiscal/gestor), com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios de Direito Público, integrando, também, o presente instrumento, independentemente de transcrição e as disposições contidas em Lei, naquilo que lhe seja aplicável;

19.11. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS

IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

V – DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

VII – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Barão de Grajaú (MA), 28 de março de 2025.

Teresinha de Jesus Araujo Lopes

Teresinha De Jesus Araujo Lopes  
Coordenadora Técnica da Secretaria de Saude

Anexo I – “A”

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, **através do sistema de credenciamento**, conforme entendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, como a melhor forma de contratação de **pessoas jurídicas, clínicas privadas ou filantrópicas, para a prestação de serviços de fisioterapia, ao preço da Tabela SUS, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as especificações e formalidades seguintes.**

## 2. OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas privadas ou filantrópicas, para a prestação de serviços de fisioterapia, ao preço da Tabela SUS, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA.

## 3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa complementar a oferta de serviços de fisioterapia disponibilizados pela rede pública municipal de Barão do Grajaú, Maranhão, suprimindo a demanda crescente da população por esses serviços, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que assegura o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

A escolha da modalidade de credenciamento (art. 79, Lei nº 14.133/2021) se justifica pela necessidade de ampliar e capilarizar a rede de prestadores de serviços de fisioterapia em Barão do Grajaú, Maranhão, assegurando o acesso da população a um atendimento de qualidade, de forma oportuna e eficiente, em conformidade com os princípios da integralidade e da descentralização do SUS (Lei nº 8.080/90).

Considerando a impossibilidade de determinar previamente o número exato de atendimentos a serem realizados, bem como as especialidades demandadas (disfunções musculoesqueléticas, alterações neurológicas, cardiovasculares, pneumo-funcionais, oncológicas, obstétricas, neonatais, uroginecológicas e em queimados) em Barão do Grajaú, Maranhão, o credenciamento demonstra-se a solução mais adequada para garantir a disponibilidade dos serviços, conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada em Reabilitação, estabelecida pela Resolução CIT nº 8, de 23 de agosto de 2018.

O credenciamento permite a seleção de um número suficiente de prestadores, promovendo a livre escolha do usuário dentro das opções credenciadas e otimizando a utilização dos recursos públicos (art. 5º, Lei nº 14.133/2021) em Barão do Grajaú, Maranhão, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência da gestão pública.

Esta contratação alinha-se com o Plano Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, e contribui para o alcance das metas estabelecidas para a área da fisioterapia, em observância às diretrizes e aos objetivos da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, instituída pela Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, e demais normas complementares.

Adicionalmente, a presente contratação observa as diretrizes estabelecidas nas Portarias GM/MS que tratam dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, bem como na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a adequada remuneração dos serviços prestados em Barão do Grajaú, Maranhão.

#### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, tem identificado um aumento significativo na demanda por serviços de fisioterapia. A rede própria do município não possui capacidade para atender integralmente essa demanda, gerando filas de espera e dificuldades de acesso aos serviços para a população de Barão do Grajaú, Maranhão. A contratação de clínicas/empresas credenciadas permitirá reduzir as filas de espera, ampliar o acesso aos serviços e garantir um atendimento mais oportuno e eficiente à população de Barão do Grajaú, Maranhão.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem prestados pelas clínicas/empresas credenciadas compreendem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Item	Descrição	Unid.	Quant. anual	Valor
1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	SESSÃO	3.600	
2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	SESSÃO	13.200	
3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	13.200	
4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	7.200	
5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	SESSÃO	1.200	
6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	SESSÃO	720	
7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	SESSÃO	720	
8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	2.400	
9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	1.200	
10	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	SESSÃO	720	
11	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	SESSÃO	720	
12	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	SESSÃO	720	

13	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SÍNDROME CORONARIANA AGUDA	SESSÃO	720
14	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES ONCOLÓGICOS CLÍNICO	SESSÃO	2.400
15	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	SESSÃO	720
16	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	SESSÃO	1.200
17	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	SESSÃO	1.200

### 5.1. Detalhamento dos Serviços:

Os serviços serão executados em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Os serviços a serem prestados pelas clínicas/empresas credenciadas abrangem:

- *Atendimento Fisioterapêutico nas Disfunções Músculo Esqueléticas: Avaliação, diagnóstico cinesiológico funcional, elaboração e execução de plano de tratamento individualizado, utilizando técnicas manuais, eletrotermofototerapia, cinesioterapia e outras modalidades terapêuticas, seguindo as diretrizes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS.*
- *Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações em Neurologia: Avaliação, diagnóstico cinesiológico funcional, elaboração e execução de plano de tratamento individualizado, visando a recuperação da função motora, a melhora da coordenação e equilíbrio, a prevenção de deformidades e o aumento da independência funcional. Este serviço deverá observar as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, instituída pela Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, e demais normas complementares.*
- *Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Cardiovasculares e Pneumo-Funcionais: Avaliação, diagnóstico cinesiológico funcional, elaboração e execução de plano de tratamento individualizado, visando a melhora da capacidade funcional, a redução da dispnéia, o aumento da tolerância ao exercício e a melhoria da qualidade de vida, utilizando técnicas de reabilitação pulmonar e cardíaca, em consonância com a Resolução CIT nº 8, de 23 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Especializada em Reabilitação.*
- *Atendimento Fisioterapêutico em Alterações Oncológicas: Avaliação, diagnóstico cinesiológico funcional, elaboração e execução de plano de tratamento individualizado, visando a melhora da qualidade de vida, a prevenção e o tratamento de complicações decorrentes da doença e do tratamento (linfedema, fadiga, dor, etc.), utilizando técnicas de drenagem linfática, cinesioterapia, eletroterapia e outras modalidades terapêuticas, em conformidade com as diretrizes para cuidados paliativos e atenção oncológica do Ministério da Saúde.*

- *Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Obstétricas, Neonatais e Uroginecológicas: Avaliação diagnóstica cinesiológica funcional, elaboração e execução de plano de tratamento individualizado, visando a melhora da função muscular do assoalho pélvico, a redução da dor, a preparação para o parto e a recuperação pós-parto, seguindo as diretrizes para atenção à saúde da mulher e da criança do Ministério da Saúde, conforme a Portaria SAS/MS nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999, que aprova a Relação de Procedimentos Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS.*
- *Atendimento Fisioterapêutico em Queimados: Avaliação, diagnóstico cinesiológico funcional, elaboração e execução de plano de tratamento individualizado, visando a prevenção de deformidades (contraturas), a melhora da função (amplitude de movimento, força muscular), o controle da dor e a reintegração social, utilizando técnicas de mobilização, enfaixamento compressivo, exercícios terapêuticos e outras modalidades terapêuticas, de acordo com as diretrizes para o tratamento de queimaduras do Ministério da Saúde.*

## 5.2. Obrigações da Contratada

- *Prestar os serviços com a qualidade técnica exigida, utilizando técnicas e equipamentos adequados, em conformidade com as normas técnicas e éticas da profissão, as diretrizes do SUS (Lei nº 8.080/90) e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão.*
- *Disponibilizar profissionais qualificados e habilitados para a execução dos serviços, com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) e comprovada experiência na área de atuação.*
- *Garantir a segurança dos pacientes durante a realização dos atendimentos, adotando medidas de higiene e segurança adequadas e seguindo os protocolos de controle de infecção.*
- *Manter a infraestrutura física e os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, realizando manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário.*
- *Cumprir os horários e prazos estabelecidos para a realização dos atendimentos, garantindo a pontualidade e a assiduidade dos profissionais.*
- *Preencher e enviar os relatórios de produção e faturamento de forma correta e tempestiva, utilizando os sistemas de informação disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, em conformidade com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS.*
- *Atender às solicitações e orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, participando de reuniões e treinamentos quando convocado.*
- *Manter sigilo sobre as informações dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente.*
- *Emitir notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados, discriminando os valores por tipo de atendimento e paciente, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS.*
- *Manter atualizada a documentação exigida para o credenciamento, informando à Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, qualquer alteração relevante.*
- *Possuir e manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).*
- *Garantir o acesso dos pacientes aos serviços, independentemente de raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, origem ou condição social, em observância aos princípios da universalidade e da equidade do SUS (Lei nº 8.080/90) em Barão do Grajaú, Maranhão.*
- *Informar aos pacientes sobre seus direitos e deveres, bem como sobre os procedimentos realizados e os resultados esperados.*
- *Participar de programas de educação permanente e de controle de qualidade promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão.*
- *Garantir que os serviços prestados estejam em consonância com as políticas e programas de saúde do Ministério da Saúde, conforme as Portarias GM/MS aplicáveis.*

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O presente credenciamento não se sujeita à aplicação de critérios de seleção, uma vez que todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação serão credenciados em Barão do Grajaú, Maranhão.

## 7. ESTIMATIVA DE DESPESA

O valor dos serviços será pago de acordo com a Tabela SUS vigente, acrescido de eventuais complementações previstas em programas específicos do município de Barão do Grajaú, Maranhão.

A estimativa de despesa anual é de **R\$ 280.396,80**, considerando as quantidades estimadas de atendimentos e os valores da Tabela SUS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, monitorará a execução dos serviços e o gasto público, adotando medidas para garantir a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de relatório de produção e faturamento, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, contendo as informações detalhadas sobre os atendimentos realizados (nome do paciente, tipo de atendimento, data, etc.).

A Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, poderá glosar os valores referentes aos serviços que não forem prestados de acordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentarem irregularidades, mediante justificativa formal.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente da clínica/empresa credenciada, em até 10 dias úteis após a aprovação do relatório de produção e faturamento.

## 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E SANÇÕES

A avaliação do desempenho das clínicas/empresas credenciadas será realizada periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, com base nos seguintes critérios:

Qualidade dos serviços prestados, avaliada por meio de indicadores de satisfação dos pacientes, auditorias clínicas e análise de prontuários.

Cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a pontualidade, a assiduidade, o preenchimento correto dos relatórios e o atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Adesão aos programas de educação permanente e de controle de qualidade promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Resultados alcançados pelos pacientes, avaliados por meio de indicadores de melhora da função, redução da dor e aumento da qualidade de vida.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, poderá aplicar as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa, de acordo com a gravidade da infração.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Descredenciamento.
- As sanções serão aplicadas após o devido processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

As clínicas/empresas interessadas em se credenciar deverão apresentar a seguinte documentação:

### 10.1. Habilitação Jurídica:

- Registro empresarial na Junta Comercial (CNPJ).
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em que conste o objeto social compatível com a prestação dos serviços.
- Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, demonstrando a inexistência de débitos tributários.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a inexistência de débitos previdenciários e trabalhistas.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### 10.2. Qualificação Técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para a prestação dos serviços, com indicação das quantidades, prazos e demais características relevantes.
- Relação dos profissionais fisioterapeutas que prestarão os serviços, com indicação do nome completo, número de registro no CREFITO, currículo e comprovante de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços.
- Alvará de funcionamento e licença sanitária, expedidos pela autoridade competente, demonstrando que a clínica/empresa está em conformidade com as normas sanitárias.
- Comprovação de que a clínica/empresa possui equipamentos e instalações adequadas para a prestação dos serviços, de acordo com as normas técnicas da ABNT e as exigências da legislação sanitária, podendo ser solicitada visita técnica para verificação.
- Declaração de que a clínica/empresa conhece e cumpre as normas técnicas e éticas da profissão, bem como as diretrizes do SUS e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão.

### 10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidões negativas de falência e recuperação judicial, demonstrando a capacidade financeira da empresa para cumprir as obrigações contratuais.

## 11. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021..

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde.

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde.

**FONTE DE RECURSO:** 1.500**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.**FICHA:** 177**VALOR:** R\$ 1.168.868,02.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde.**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção do Programa de Atenção Primária.**FONTE DE RECURSO:** 1.600**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.**FICHA:** 513**VALOR:** R\$ 1.052.868,02.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde.**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção da Equipe de Multiprofissionais.**FONTE DE RECURSO:** 1.600**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.**FICHA:** 519**VALOR:** R\$ 1.052.868,02.**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência poderá ser alterado ou complementado, a critério da Administração Pública de Barão do Grajaú, Maranhão, mediante justificativa formal e publicação no Diário Oficial do Município.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, com base na legislação vigente e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal).

O presente credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do município de Barão do Grajaú, Maranhão, e à necessidade dos serviços.

Fica eleito o foro da Comarca de Barão do Grajaú, Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste credenciamento.

Será dada ampla divulgação ao presente credenciamento, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação, visando garantir a participação do maior número possível de interessados em Barão do Grajaú, Maranhão.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, poderá realizar visitas técnicas às clínicas/empresas interessadas em se credenciar, com o objetivo de verificar as condições das instalações e dos equipamentos, bem como a qualificação dos profissionais.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, poderá solicitar esclarecimentos ou complementações aos documentos apresentados pelas clínicas/empresas interessadas, fixando prazo para o cumprimento da exigência.

O resultado do credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação, contendo a relação das clínicas/empresas credenciadas em Barão do Grajaú, Maranhão.

Os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, terão livre escolha entre as clínicas/empresas credenciadas, respeitando os critérios de proximidade, especialidade e disponibilidade de vagas.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, poderá rescindir o credenciamento, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, devidamente justificado, ou em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

#### 14. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por **Anne Cibele Silva Sousa, designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão, que acompanharão e avaliarão a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das obrigações contratuais, o atendimento às normas técnicas e sanitárias, e o atingimento dos resultados esperados.**

Os fiscais do contrato poderão solicitar informações, documentos e esclarecimentos às clínicas/empresas credenciadas, bem como realizar visitas técnicas para verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

Os fiscais do contrato deverão elaborar relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, contendo informações sobre a qualidade dos atendimentos, o cumprimento das obrigações contratuais, as eventuais irregularidades constatadas e as medidas adotadas para solucioná-las.

Os fiscais do contrato serão responsáveis por garantir o cumprimento das normas técnicas e éticas da profissão, bem como as diretrizes do SUS e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Grajaú, Maranhão

Barão de Grajaú/MA, 20 de março de 2025.

Teresinha De Jesus Araujo Lopes

Teresinha De Jesus Araujo Lopes  
Coordenadora Técnica da Secretaria de Saude

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

Fabricia Fernandes Barros

Fabricia Fernandes Barros  
Secretária de Saúde

FLS. Nº 304

PROC. Nº 0211/2025

RIIRICA: 6

Lista de preços do SIGTAB

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FLS. Nº 105  
PROC. Nº 2021/2025  
RUBRICA: 10

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mensal	Quant. anual	Valor unitário	Valor total Mensal	Valor total anual
1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	SESSÃO	300	3.600	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00	R\$ 22.860,00
2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	SESSÃO	1.100	13.200	R\$ 4,67	R\$ 5.137,00	R\$ 61.644,00
3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	1.100	13.200	R\$ 6,35	R\$ 6.985,00	R\$ 83.820,00
4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	600	7.200	R\$ 4,67	R\$ 2.802,00	R\$ 33.624,00
5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	SESSÃO	100	1.200	R\$ 4,67	R\$ 467,00	R\$ 5.604,00
6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	SESSÃO	60	720	R\$ 6,35	R\$ 381,00	R\$ 4.572,00
7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE	SESSÃO	60	720	R\$ 6,35	R\$ 381,00	R\$ 4.572,00

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

FLS. Nº 106

PROC. Nº 043/2025

RUBRICA: RP

	NO-PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO-DE NEUROCIRURGIA												
8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	200	2.400	R\$	6,35	R\$	1.270,00	R\$	15.240,00			
9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	100	1.200	R\$	4,67	R\$	467,00	R\$	5.604,00			
10	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	SESSÃO	60	720	R\$	4,67	R\$	280,20	R\$	3.362,40			
11	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	SESSÃO	60	720	R\$	6,35	R\$	381,00	R\$	4.572,00			
12	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	SESSÃO	60	720	R\$	4,67	R\$	280,20	R\$	3.362,40			
13	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SÍNDROME CORONARIANA AGUDA	SESSÃO	60	720	R\$	6,35	R\$	381,00	R\$	4.572,00			

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

14	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES ONCOLÓGICOS CLÍNICO	SESSÃO	200	2.400	R\$	4,67	R\$	934,00	R\$	11.208,00
15	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	SESSÃO	60	720	R\$	6,35	R\$	381,00	R\$	4.572,00
16	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	SESSÃO	100	1.200	R\$	4,67	R\$	467,00	R\$	5.604,00
17	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	SESSÃO	100	1.200	R\$	4,67	R\$	467,00	R\$	5.604,00
<b>VALOR GLOBAL</b>									<b>R\$</b>	<b>280.396,80</b>

FLS. Nº 107

PROC. Nº 0711/2025

RUBRICA: le

Anexo II

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

Assunto: Solicitação de Credenciamento

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por seu responsável legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, vem, respeitosamente, requerer o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MA, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, manifestando expressamente sua concordância com todas as condições nele estabelecidas, bem como no Termo de Referência e demais anexos.

Declara, ainda, que atende integralmente às exigências de habilitação e qualificação constantes no edital, e anexa à presente os documentos comprobatórios, conforme exigido.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

Anexo III

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que concorda integralmente com os valores estabelecidos na Tabela SUS vigente, utilizados como referência para os pagamentos dos serviços a serem prestados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA.

Declara, ainda, estar ciente de que tais valores poderão ser alterados exclusivamente em decorrência de atualização oficial da Tabela de Procedimentos do SUS, conforme normas do Ministério da Saúde. .

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO,  
SÓCIO RESPONSÁVEL, OU REPRESENTANTE LEGAL  
QUE ASSINA PELA DENOMINAÇÃO SOCIAL.**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que até a presente data:

- I – Não está impedida de participar do processo de credenciamento promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA;
- II – Não responde a processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência;
- III – Não possui fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- IV – Conhece e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**ANEXO V****ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,

por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, que:

*I – É pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com a prestação de serviços de fisioterapia conforme as diretrizes do SUS;*

*II – Está regularmente registrada nos órgãos de fiscalização profissional, incluindo o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), estando em situação regular;*

*III – Possui infraestrutura física, recursos humanos e equipamentos compatíveis com os serviços a serem prestados;*

*IV – Compromete-se a manter a regularidade de suas obrigações legais, fiscais, trabalhistas e sanitárias durante todo o período de vigência do credenciamento.*

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, que:

I – A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela empresa, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a qualquer outro participante deste credenciamento;

II – Não participou de qualquer acordo, reunião, comunicação ou prática com outros concorrentes com o intuito de fixar preços, dividir mercado ou estabelecer vantagens indevidas;

III – Está ciente de que a veracidade desta declaração poderá ser verificada a qualquer tempo e que a falsidade das informações implicará nas penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Representante legal do licitante no âmbito do credenciamento, com identificação completa)

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, Centro, Barão de Grajaú/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CRENCIADA**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a prestação, pela **CRENCIADA**, de serviços especializados de fisioterapia, conforme descrito no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e no Termo de Referência (Anexo I), com remuneração baseada na Tabela SUS vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados nas dependências da **CRENCIADA**, mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a demanda de pacientes encaminhados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do relatório de produção assistencial pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os valores estabelecidos na Tabela SUS vigente e mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos comprobatórios.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA**

- I – Prestar os serviços com qualidade e de acordo com os padrões exigidos pelo SUS;
- II – Manter atualizada toda a documentação exigida no edital;
- III – Permitir a fiscalização por parte do **CONTRATANTE**;
- IV – Apresentar mensalmente os relatórios de produção assistencial;
- V – Observar integralmente as normas de biossegurança, vigilância sanitária e ética profissional.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I – Proceder ao pagamento conforme estipulado;

II – Encaminhar os pacientes à CREDENCIADA de forma organizada;

III – Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- a) Interesse público devidamente motivado;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
- c) Pedido da CREDENCIADA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A inexecução das obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barão de Grajaú/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA



## SUMÁRIO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025..... 2

FLS. Nº 115  
PROC. Nº 041/2025  
RUBRICA: de

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

**AVISO DE CREDENCIAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025 - OBJETO: Credenciamento para Eventual e futura contratação de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de consultas e atendimentos fisioterapêuticos, a serem realizados em pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/04/2025. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura, Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou por email: [cpldebaraodegrajau@gmail.com](mailto:cpldebaraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 02 de abril de 2025. Raylan Moreira da Fonseca – Agente de Contratação.

Identificador: 863-9e38d08d1c39f0fa9df0d0fec0fc3923bbcbffc5

FLS. Nº 116  
PROC. Nº 041 2025  
RUBRICA: lp



**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CARLOS RESENDE**  
Vice-Prefeito Municipal

FLS. Nº 117  
PROC. Nº 042/2025  
RUBRICA: lp

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA**

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

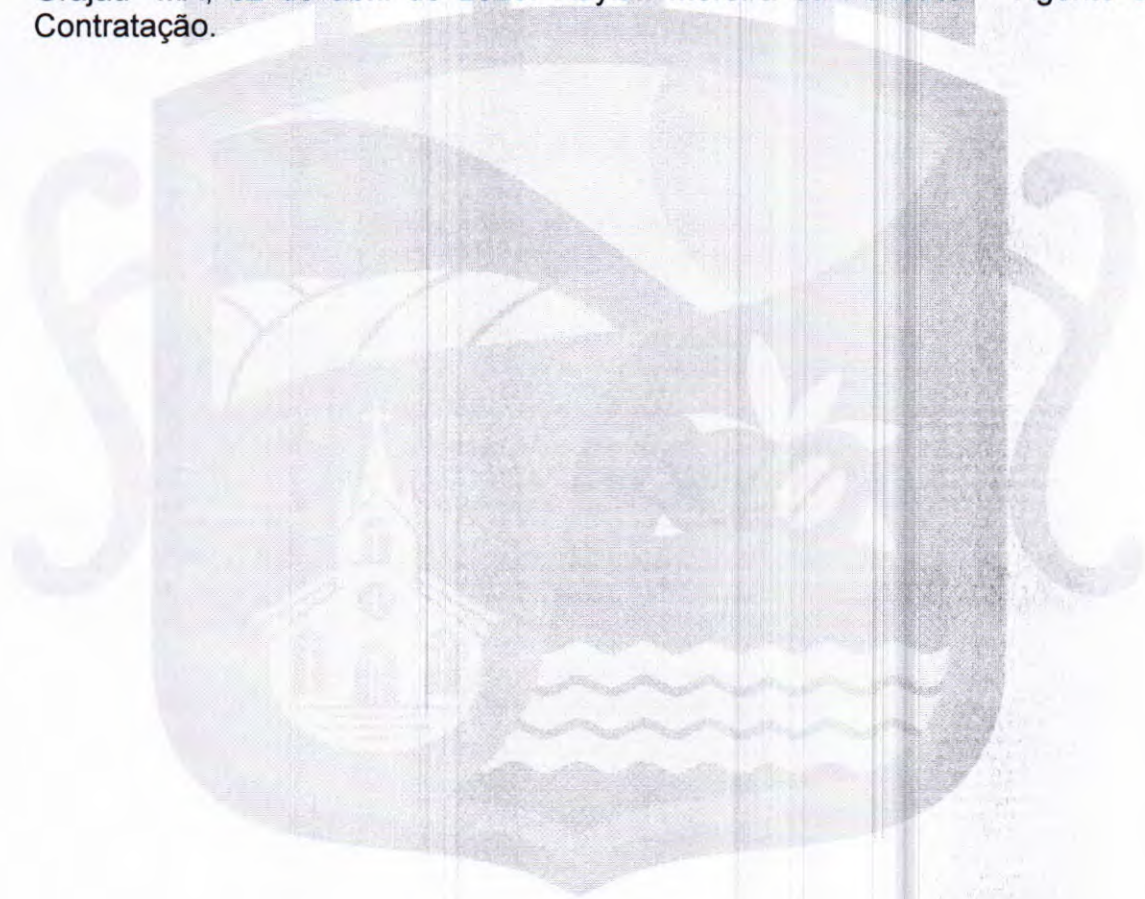
Contato: (89) 3523 - 1233

CM=MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ;09477822000144. OU=AC  
SingularM2 Múltipla. OU=29077355000102. OU=Vitecoconferencia.  
OU=Certificado Digital PJ-A1, O=ICP-Brasil. C=BR  
Assinado em: 2025-04-04 00:05:03



**AVISO DE CREDENCIAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025-SRP - OBJETO: Credenciamento para Eventual e futura contratação de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de consultas e atendimentos fisioterapêuticos, a serem realizados em pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/04/2025. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura, Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou por email: [cpldebaraodegrajau@gmail.com](mailto:cpldebaraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 02 de abril de 2025. Raylan Moreira da Fonseca – Agente de Contratação.





AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

**AVISO DE CREDENCIAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025 - OBJETO: Credenciamento para Eventual e futura contratação de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de consultas e atendimentos fisioterapêuticos, a serem realizados em pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Grajaú, Maranhão. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/04/2025. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura, Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou por email: [cpldebaraodegrajau@gmail.com](mailto:cpldebaraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 02 de abril de 2025. Raylan Moreira da Fonseca - Agente de Contratação.

Identificador: 863-9e38d08d1c39f0fa9df0d0fec0fc3923bbcbffc5

FLS. Nº 119  
PROC. Nº 041/2025  
RUBRICA: lo

**REQUERIMENTO DE PROTOCOLO DE DOCUMENTAÇÃO PARA  
CREDENCIAMENTO**

À

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA**

**Assunto:** Entrega de Documentação para Credenciamento – Edital nº 001/2025  
Processo Administrativo nº 041/2025


A empresa **M DE O BARROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.222.255/0001-53, com sede na Rodovia BR 230, nº 530, Bairro Vereda Grande, Barão de Grajaú – MA, por intermédio de sua representante legal, Mayra de Oliveira Barros, vem, respeitosamente, requerer o recebimento e protocolo da documentação completa para participação no Chamamento Público nº 001/2025, cujo objeto é o credenciamento de clínicas para a prestação de serviços de fisioterapia, conforme Tabela SUS, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Declara, para os devidos fins, que apresenta neste ato toda a documentação exigida no Edital e seus anexos, organizados em conformidade com os requisitos legais, estando ciente das condições, cláusulas e obrigações constantes no instrumento convocatório.

Documentos apresentados (em ordem):

1. Solicitação de Credenciamento (Anexo II)
2. Carta Proposta com dados exigidos no item 8 do edital
3. Declaração de Concordância com os Preços (Anexo III)
4. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo IV)
5. Declaração de Pessoa Jurídica (Anexo V)
6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI)
7. Declaração de que o dirigente não possui vínculo com o SUS

 [@vitalphysios](#) |  89 99408.3198

 Br 230, 530- Vereda Grande | Barão de Grajaú-MA



VITAL  
**Physios**  
FISIOTERAPIA

FLS. Nº 121  
PROC. Nº 043 / 2025  
RUBRICA: Re

8. Declaração de regularidade profissional (CREFITO)
9. Relação de profissional com documentos (Anexo II)
10. Contrato Social registrado
11. Cartão CNPJ
12. Certidões fiscais: Federal, Estadual e Municipal
13. Certidão do FGTS
14. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
15. Alvará Sanitário e de Funcionamento
16. CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
17. Atestado de Capacidade Técnica


Termos em que,


Pede deferimento.

**Barão de Grajaú – MA, 07 de abril de 2025.**

*Mayra de Oliveira Barros*  
**MAYRA DE OLIVEIRA BARROS**

Representante Legal  
CPF: 064.767.093-30  
CREFITO: 317827-F

 @vitalphysios |  89 99408.3198

 Br 230, 530- Vereda Grande | Barão de Grajaú-MA

**FISIOTERAPIA GERAL | VENTOSA TERAPIA | MASSAGEM RELAXANTE**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo II)**

À  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA**



A empresa **M DE O BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **56.222.255/0001-53**, com sede na **Rodovia BR 230, nº 530, Bairro Vereda Grande, Barão de Grajaú – MA**, por intermédio de sua representante legal **Mayra de Oliveira Barros**, inscrita no CPF nº **064.767.093-30** e no CREFITO nº **317827-F**, vem, respeitosamente, requerer o seu **credenciamento para prestação de serviços de fisioterapia**, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e no Termo de Referência, ao preço da Tabela SUS.


Declara, para os devidos fins, que tem conhecimento pleno de todas as cláusulas, exigências e condições constantes no referido edital, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

**Barão de Grajaú – MA, 07 de abril de 2025.**

*Mayra de Oliveira Barros*  
**MAYRA DE OLIVEIRA BARROS**

Representante Legal  
CPF: 064.767.093-30  
CREFITO: 317827-F

 @vitalphysios |  89 99408.3198

 Br 230, 530- Vereda Grande | Barão de Grajaú-MA

**FISIOTERAPIA GERAL | VENTOSA TERAPIA | MASSAGEM RELAXANTE**

CARTA PROPOSTA DETALHADA (conforme item 8 do edital)

**CARTA PROPOSTA – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Permanente de Licitação – CPL Referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025 Processo Administrativo nº 041/2025

Razão Social: **M DE O BARROS LTDA**

CNPJ: **56.222.255/0001-53**

Nome Fantasia: **Clínica Vital Physios**

Endereço: Rodovia BR 230, nº 530 – Vereda Grande – Barão de Grajaú/MA

Telefone: (89) 9408-3198

E-mail: [vitalphysios@gmail.com](mailto:vitalphysios@gmail.com)

Representante Legal: **Mayra de Oliveira Barros**

**Serviços a serem prestados:** Atendimento especializado em **fisioterapia**, conforme Tabela SIGTAP do SUS, nas modalidades listadas no Termo de Referência.

**Dias e horários de atendimento:** Segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.

**Local da prestação de serviços:** Endereço da sede da clínica.

**BANCO INTER - 077**

**M DE O BARROS LTDA**

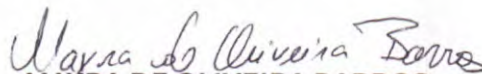
**CNPJ: 56.222.255/0001-53**

**Agência: 0001**



**Conta: 43866934-7**


Declara-se que esta proposta contempla a **integralidade dos custos**, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, obrigações legais e demais custos operacionais, conforme art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**Barão de Grajaú – MA, 07 de abril de 2025.**

  
**MAYRA DE OLIVEIRA BARROS**

Representante Legal

 [@vitalphysios](https://www.instagram.com/vitalphysios) |  89 99408.3198

 Br 230, 530- Vereda Grande | Barão de Grajaú-MA

**FISIOTERAPIA GERAL | VENTOSA TERAPIA | MASSAGEM RELAXANTE**

FLS. Nº 124

PROC. Nº 048/2025

RUBRICA: le

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS (Anexo III)

Declaramos, para os devidos fins, que a proposta da empresa **M DE O BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **56.222.255/0001-53**, contempla a prestação de **serviços de fisioterapia**, em total concordância com os preços estabelecidos na **Tabela SIGTAP do SUS**, conforme estipulado no Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

Barão de Grajaú – MA, 07 de abril de 2025.


  
**MAYRA DE OLIVEIRA BARROS**

Representante Legal

CPF: 064.767.093-30

CREFITO: 317827-F

 @vitalphysios |  89 99408.3198

 Br 230, 530- Vereda Grande | Barão de Grajaú-MA

FISIOTERAPIA GERAL | VENTOSA TERAPIA | MASSAGEM RELAXANTE

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

A empresa **M DE O BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.222.255/0001-53**, com sede na **Rodovia BR 230, nº 530, Bairro Vereda Grande, Barão de Grajaú – MA**, por intermédio de sua representante legal, **Mayra de Oliveira Barros**, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no CPF nº **064.767.093-30**, portadora do RG nº **064.767.093-30**, e registrada no CREFITO sob o nº **317827-F**, vem, respeitosamente, apresentar a presente:

### DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no processo de credenciamento público nº 001/2025**, promovido pelo Município de Barão de Grajaú – MA, cujo objeto é a prestação de **serviços de fisioterapia**, conforme especificado no edital e seus anexos.

Declara, ainda, que está em situação regular perante os órgãos públicos competentes, encontra-se plenamente apta a contratar com a Administração Pública, e que todas as informações e documentos apresentados no processo refletem a realidade da empresa, estando em conformidade com a legislação vigente.


Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

**Barão de Grajaú – MA, 07 de abril de 2025.**

  
**MAYRA DE OLIVEIRA BARROS**

Representante Legal  
CPF: 064.767.093-30  
CREFITO: 317827-F

 @vitalphysios |  89 99408.3198

 Br 230, 530- Vereda Grande | Barão de Grajaú-MA

FISIOTERAPIA GERAL | VENTOSA TERAPIA | MASSAGEM RELAXANTE



### DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (Anexo V)


Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **M DE O BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **56.222.255/0001-53**, é uma **pessoa jurídica de direito privado**, regularmente constituída, com sede no município de Barão de Grajaú – MA, apta a contratar com o Poder Público, e que não possui em seu quadro de sócios, gerentes ou responsáveis técnicos quaisquer servidores pertencentes ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

Barão de Grajaú – MA, 07 de abril de 2025.

*Mayra de Oliveira Barros*  
**MAYRA DE OLIVEIRA BARROS**

Representante Legal  
CPF: 064.767.093-30  
CREFITO: 317827-F

 @vitalphysios |  89 99408.3198

 Br 230, 530- Vereda Grande | Barão de Grajaú-MA

FISIOTERAPIA GERAL | VENTOSA TERAPIA | MASSAGEM RELAXANTE

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo VI)

A empresa **M DE O BARROS LTDA**, CNPJ nº **56.222.255/0001-53**, por meio de sua representante legal, **Mayra de Oliveira Barros**, declara, para fins de atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que a proposta apresentada para o credenciamento de prestação de serviços de fisioterapia foi elaborada de forma independente, sem qualquer tipo de conluio ou acordo com outras empresas ou instituições.



Barão de Grajaú – MA, 07 de abril de 2025.


*Mayra de Oliveira Barros*  
**MAYRA DE OLIVEIRA BARROS**

Representante Legal

CPF: 064.767.093-30

CREFITO: 317827-F

 @vitalphysios |  89 99408.3198

 Br 230, 530- Vereda Grande | Barão de Grajaú-MA

FISIOTERAPIA GERAL | VENTOSA TERAPIA | MASSAGEM RELAXANTE

## RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM DOCUMENTAÇÃO (Anexo II – item 7.3.1.1)

### RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA CLÍNICA VITAL PHYSIOS

A empresa **M DE O BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **56.222.255/0001-53**, apresenta a seguinte relação de profissional que compõe seu quadro técnico para fins de credenciamento conforme o Edital nº 001/2025:

**Profissional:** Mayra de Oliveira Barros

**CREFITO:** 317827-F

**Função:** Fisioterapeuta Responsável Técnica

**Vínculo:** Sócia-administradora constante no Contrato Social

**Documentos em anexo:**

- Cópia da carteira profissional do CREFITO
- Certidão de regularidade profissional emitida pelo CREFITO



Barão de Grajaú – MA, 07 de abril de 2025.


**MAYRA DE OLIVEIRA BARROS**

Representante Legal

CPF: 064.767.093-30

CREFITO: 317827-F

 @vitalphysios |  89 99408.3198

 Br 230, 530- Vereda Grande | Barão de Grajaú-MA


FISIOTERAPIA GERAL | VENTOSA TERAPIA | MASSAGEM RELAXANTE

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO DIRIGENTE JUNTO AO SUS

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SUS


Declaro, sob as penas da lei, que a Sra. **Mayra de Oliveira Barros**, representante legal da empresa **M DE O BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **56.222.255/0001-53**, **não ocupa cargo ou função junto ao Sistema Único de Saúde – SUS**, seja em qualquer esfera da Administração Pública Direta ou Indireta, o que a torna apta para participação no presente processo de credenciamento.

Barão de Grajaú – MA, 07 de abril de 2025.

  
**MAYRA DE OLIVEIRA BARROS**

Representante Legal  
CPF: 064.767.093-30  
CREFITO: 317827-F

 @vitalphysios |  89 99408.3198

 Br 230, 530- Vereda Grande | Barão de Grajaú-MA

FISIOTERAPIA GERAL | VENTOSA TERAPIA | MASSAGEM RELAXANTE



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. Nº J30  
PROC. Nº 041/2025  
RUBRICA: 40

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>56.222.255/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/08/2024</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>M DE O BARROS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLINICA VITAL PHYSIOS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b> <b>96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD BR 230</b>	NÚMERO <b>530</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>65.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VEREDA GRANDE</b>	MUNICÍPIO <b>BARAO DE GRAJAU</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	---	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VITALPHYSIOS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(89) 9408-3198/ (0000) 0000-0000</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/08/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/08/2024** às **09:45:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
- M DE O BARROS LTDA.**

---

Pelo presente instrumento particular de contrato: **MAYRA DE OLIVEIRA BARROS**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, Fisioterapeuta inscrita no CREFITO-16ª n° 317827-F, empresária, nascida na cidade de Barão de Grajaú - MA em 10/10/1997, inscrita no Registro Geral CPF n° 064.767.093-30, residente e domiciliada na cidade de Barão de Grajaú/MA, na Rua Raimundo Juraci n° 1, Bairro Vereda Grande, CEP: 65.660-000; Resolve proceder à constituição de uma Sociedade Empresaria Limitada considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI n° 63, de 11 de Junho de 2019, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL**

A sociedade empresaria limitada girará sob a Firma Social de: **M DE O BARROS LTDA.**

**CLÁUSULA II - EXPRESSÃO DE FANTASIA**

A sociedade empresaria limitada terá como expressão fantasia: **CLINICA VITAL PHYSIOS.**

**CLÁUSULA III - SEDE**

A sociedade empresaria limitada terá sua sede social na cidade de Barão de Grajaú/MA, na Rodovia BR 230 n° 530, Bairro Vereda Grande, CEP: 65.660-000.

**CLÁUSULA IV - ABERTURA DE FILIAIS**

A sociedade empresaria limitada poderá constituir filiais, mediante alteração contratual assinada pela sócia única, obedecendo às disposições legais vigentes do artigo 977 e ainda consoantes disciplina o artigo 999 e seguintes, ambos do Código Civil.

**CLÁUSULA V - OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade empresaria limitada terá como objetivo social: **ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, CNAE N° 8650-0/04; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATENDIMENTOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR), CNAE N° 8650-0/99; ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, CNAE N° 9313-1/00; ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA, CNAE N° 9602-5/02; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, CNAE N° 4772-5/00; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, CNAE N° 4773-3/00.**

**Parágrafo Único** - O objetivo social da sociedade empresaria limitada poderá ser alterado, mediante a realização de instrumento de aditivo contratual, a fim de abranger as atividades principais ou correlatas objetivo de exploração, fabricação ou comercialização.

**CLÁUSULA VI - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES**

A sociedade empresaria limitada iniciará suas atividades em 01/08/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VII - CAPITAL SOCIAL**

O capital social da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - **M DE O BARROS LTDA**, será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas pela sócia única, neste ato em moeda corrente do País, na forma prevista do artigo 1.055 e seguintes do Código Civil brasileiro:

- a) **MAYRA DE OLIVEIRA BARROS**, n° de quotas 50.000, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representando 100% do capital;

## **CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - M DE O BARROS LTDA.**

---

**Parágrafo Único** - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

### **CLÁUSULA VIII - RESPONSABILIDADE**

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**Parágrafo Único** - Nos moldes dos Artigos 1.081 e seguintes do Código Civil o valor do capital social da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - **M DE O BARROS LTDA**, poderá ser aumentado ou diminuído, mediante a correspondente alteração do contrato, devidamente arquivado na forma da Lei.

### **CLÁUSULA IX - ADMINISTRAÇÃO**

A Administração da sociedade empresaria limitada caberá a sócia única: **MAYRA DE OLIVEIRA BARROS**, devidamente qualificada neste instrumento, que assinará isoladamente em todos os documentos sociais. Fica autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representa-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições, públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão de negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

### **CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **CLÁUSULA XI - EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, será procedido à elaboração do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pela sócia única, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

### **CLÁUSULA XII - RETIRADA DE PRO-LABORE**

A sócia única no exercício da sociedade têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**Parágrafo Único** - A critério da sócia única e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, devendo ser obedecida à regra constante do artigo 1.059 do Código Civil.

### **CLÁUSULA XIII - FALECIMENTO**

Em caso de falecimento da sócia única a sociedade empresaria limitada poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
- M DE O BARROS LTDA.**

---

**CLÁUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES**

Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA XV - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

**CLÁUSULA XVI - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS**

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 - Novo Código Civil.

**CLÁUSULA XVII - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em um exemplar destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Barão de Grajaú - MA, 01 de Agosto de 2024.

**MAYRA DE OLIVEIRA BARROS**  
**Sócia - Administradora**



FLS. Nº 134  
PROC. Nº 041/2025  
RUBRICA: le

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M DE O BARROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06476709330	MAYRA DE OLIVEIRA BARROS

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2024 09:34 SOB Nº 21201567935.  
PROTOCOLO: 241023467 DE 02/08/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410963723. CNPJ DA SEDE: 56222255000153.  
NIRE: 21201567935. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2024.  
M DE O BARROS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

IDENTIDADE CIVIL  
3625783

Nº 135

PROC. Nº 025 2025

RUBRICA: *de*

DATA DE EMISSÃO  
27/07/2011

ORGÃO EMITENTE  
SSP/PI

IDENTIDADE ELEITORAL  
075182991180

ZONA  
021/0007

CPF  
06476709330

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAL

*Mayra de Oliveira Barros*

ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO

FLS. N° 536  
PROC. N° 043/13025  
RUBRICA: *[assinatura]*

FISIOTERAPEUTA

317827-F

NOME  
MAYRA DE OLIVEIRA BARROS

FILIAÇÃO

CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

FRANCIMAR PEREIRA BARROS

LOCAL DO NASCIMENTO  
BARÃO DO GRAJAU - MA

DATA DO NASCIMENTO

10/10/1997

LOCAL DA EMISSÃO

SAO LUIS - MA

DATA DA EMISSÃO

07/04/2021

LEI N° 6.206 - 07.05.75  
LEI N° 6.316 - 17.12.75

**Dr. Fernando Mauro M. Ferreira**

**Presidente CREFITO-16**

PRESIDENTE



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 56.222.255/0001-53 Inscrição Estadual: 12.866293-0

Razão Social: M DE O BARROS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 230

Número: 530 Complemento:

Bairro: VEREDA GRANDE

Município: BARAO DE GRAJAU UF: MA

CEP: 65660000 DDD: Telefone: 94083198

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8650004 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
9602502	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
8650099	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 02/08/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 02/08/2024,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/08/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

FLS. Nº 137  
PROC. Nº 041/2025  
RUBRICA: he



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M DE O BARROS LTDA**  
CNPJ: **56.222.255/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:14:06 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/07/2025.

Código de controle da certidão: **6092.25EA.AE9B.F214**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS. Nº 139  
PROC. Nº 024/2025  
RUBRICA: le

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 020665/25

Data da 15/01/2025 23:44:36

Inscrição Estadual: 128662930

CPF/CNPJ: 56222255000153

Razão Social: M DE O BARROS LTDA

Endereço: ROD BR 230, 530 CEP: 65660000 - VEREDA GRANDE

Telefone: (89)94083198

Município: BARAO DE GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	359260025	14/01/2025	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRAÇÃO	359260158	15/01/2025	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRAÇÃO	359260161	15/01/2025	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRAÇÃO	359260168	15/01/2025	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 15/01/2025 23:44:55



FLS. Nº 340  
PROC. Nº 048/2025  
RUBRICA: 40

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 003555/25

**Data da**

14/01/2025 18:17:16

**Inscrição Estadual:** 128662930

**CPF/CNPJ:** 56222255000153

**Razão Social:** M DE O BARROS LTDA

**Endereço:** ROD BR 230, 530 CEP: 65660000 - VEREDA GRANDE

**Telefone:** (89)94083198

**Município:** BARAO DE GRAJAU

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/04/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 14/01/2025 18:17:16

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 56.222.255/0001-53  
**Razão Social:** M DE O BARROS LTDA  
**Endereço:** ROD BR 230 530 / VEREDA GRANDE / BARAO DE GRAJAU / MA / 65660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/04/2025 a 30/04/2025

**Certificação Número:** 2025040122526359868740

Informação obtida em 04/04/2025 13:42:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
FLS. Nº 142  
PROC. Nº 041 / 2025  
RUBRICA: le

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M DE O BARROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 56.222.255/0001-53  
Certidão nº: 2803060/2025  
Expedição: 15/01/2025, às 11:57:59  
Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M DE O BARROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.222.255/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU  
CNPJ: 06.477.822/0001-44  
R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO  
BARAO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FLS. Nº 143  
PROC. Nº 021/2025  
RUBRICA: de

# CERTIDÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

EMIÇÃO:  
**04/04/2025**

NÚMERO:  
**00703/2025**

VALIDADE:  
**04/07/2025**

CNPJ: 56.222.255/0001-53    INS. MUNICIPAL: 608562222-25    RAZÃO SOCIAL: M DE O BARROS LTDA

ENDEREÇO:  
ROD BR 230, 530, VEREDA GRANDE, BARÃO DE GRAJAU-MA

NATUREZA JURÍDICA:  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:  
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

OBSERVAÇÕES:  
É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF) E NÃO INSCRITAS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.

AVISOS:  
- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

BARAO DE GRAJAU-MA,  
EMITIDA VIA INTERNET EM 04/04/25, AS 12:04:03

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

[baraodegrajau.ma.gov.br](http://baraodegrajau.ma.gov.br)

CÓDIGO VERIFICADOR: 67303-15C96-6494A-6C554

*Manoel do Carmo Aires*  
Secretário Mun. de Finanças  
Prot. 002/GAB.PREF/2025

SECRETARIO DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU

CNPJ: 06.477.822/0001-44

R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO

BARAO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FLS. N°

PROC. N°

RUBRICA:

544  
04/2025  
40

# CERTIDÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

EMIÇÃO:

04/04/2025

NÚMERO:

00704/2025

VALIDADE:

04/07/2025

CNPJ:

56.222.255/0001-53

INS. MUNICIPAL:

608562222-25

RAZÃO SOCIAL:

M DE O BARROS LTDA

ENDEREÇO:

ROD BR 230, 530, VEREDA GRANDE, BARÃO DE GRAJAU-MA

NATUREZA JURÍDICA:

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

OBSERVAÇÕES:

É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF). ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.

AVISOS:

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

BARAO DE GRAJAU-MA,  
EMITIDA VIA INTERNET EM 04/04/25, AS 12:04:23

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

[baraodegrajau.ma.gov.br](http://baraodegrajau.ma.gov.br)

CÓDIGO VERIFICADOR: B6553-6634A-93576-56655

Manoel do Carmo Aires  
Secretário Mun. de Finanças  
Port. 002/GAB.PREF/2025

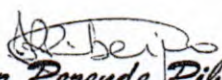
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA 66/2025

A Vigilância Sanitária, de acordo com a Legislação Vigente, concede Alvará de Autorização Sanitária para o Exercício de 2025.

**RAZÃO SOCIAL:** M DE O BARROS LTDA  
**NOME DE FANTASIA:** CLINICA VITAL PHYSIOS  
**ATIVIDADE AUTORIZADA:** ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA  
**ENDEREÇO:** RODOVIA BR 230, Nº 530  
**BAIRRO:** VEREDA GRANDE  
**RESP. LEGAL:** MAYRA DE OLIVEIRA BARROS  
**RESP. TÉCNICO:** MAYRA DE OLIVEIRA BARROS  
**CREFITO:** Nº 317827-F-PI  
**CNPJ:** 56.222.225/0001-53

BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 04 DE ABRIL DE 2025.

  
*Ionar Rezende Ribeiro*  
Coordenadora da Vigilância Sanitária  
Portaria nº 027/GAB.PREF

*Ionar Rezende Ribeiro*  
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
PORT. Nº 027/GAB. PREF

**ATENÇÃO:**

1. O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO;
2. ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO SE CONSTATADO IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO;
3. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE. (LEI FEDERAL Nº 5991/73, ART. 25).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU  
CNPJ: 06.477.822/0001-44  
R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO  
BARAO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FLS. N° 546  
PROC. N° 041/2025  
RUBRICA: [assinatura]

# ALVARÁ

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EMIÇÃO:  
04/04/2025

NÚMERO:  
00691/2025

VALIDADE:  
31/12/2025

CNPJ:	INS. MUNICIPAL:	RAZÃO SOCIAL:
56.222.255/0001-53	608562222-25	M DE O BARROS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 230, 530, VEREDA GRANDE, BARÃO DE GRAJAÚ-MA-MA		
NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL: 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia		
CNAE'S SECUNDÁRIAS: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO 9602-5/02 - OUTRAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA		
OBSERVAÇÕES: POR OBEDECER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E TER PAGO A TAXA CORRESPONDENTE, ESTE CONTRIBUINTE, ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR NO ENDEREÇO ACIMA, A OBRA ABAIXO ESPECIFICADA.		

AVISOS:

- O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

BARAO DE GRAJAU-MA,  
EMITIDA VIA INTERNET EM 07/04/25, AS 03:04:45

A AUTENTICIDADE DESTE ALVARÁ PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICIPIO

[baraodegrajau.ma.gov.br](http://baraodegrajau.ma.gov.br)

CÓDIGO VERIFICADOR: F0546-12932-59843-5E776

*Manoel do Carmo Aires*  
Secretário Mun. de Finanças  
002/CAB.PREF/2025  
SECRETARIO DE FINANÇAS

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M DE O BARROS LTDA NIRE : 21201567935 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2500033173		
NIRE (Sede) 21201567935	CNPJ 56.222.255/0001-53	Data de Ato Constitutivo 02/08/2024	Início de Atividade 01/08/2024		
Endereço Completo Rodovia BR 230, Nº 530, VEREDA GRANDE - Barão de Grajaú/MA - CEP 65660-000					
Objeto Social ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATENDIMENTOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR); COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome MAYRA DE OLIVEIRA BARROS	CPF/CNPJ 064.767.093-30	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MAYRA DE OLIVEIRA BARROS	CPF 064.767.093-30	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 15/01/2025	Número 20250054302	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2025, às 23:58:44 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q3UMTHE0.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

## Balço Patrimonial Parcial

Pág. 1 de 2

Empresa: M DE O BARROS LTDA - CNPJ: 56.222.255/0001-53

Endereço: RODOVIA BR 230, Complemento: , N.º: 530, Bairro: VEREDA GRANDE, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000

NIRE: 21201567935 - Data: 01/08/2024

Conta	Nota	31/12/2024
*** Ativo ***		50.000,00D
Ativo Circulante		50.000,00D
Disponibilidades		50.000,00D
Numerários em Espécie		50.000,00D
Caixa Geral		50.000,00D
Caixa		50.000,00D
Total Ativo		50.000,00D
*** Passivo ***		50.000,00C
Patrimônio Líquido		50.000,00C
Capital Realizado		50.000,00C
Capital Social		50.000,00C
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		50.000,00C
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		50.000,00C
Total Passivo		50.000,00C

Data de Encerramento: 01/01/2025

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) .

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Barão de Grajaú-MA, 01 de Janeiro de 2025

MAYRA DE OLIVEIRA BARROS  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 064.767.093-30

ALÉCYO BENVINDO RODRIGUES  
CONTADOR  
CRC: PI-007403/O-9  
CPF: 931.658.973-87

**Notas Explicativas do Balanço Patrimonial Parcial em 01/01/2025**

Empresa: M DE O BARROS LTDA - CNPJ: 56.222.255/0001-53

Endereço: RODOVIA BR 230, Complemento: , N.º: 530, Bairro: VEREDA GRANDE, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000

NIRE: 21201567935 - Data: 01/08/2024

**Nota 1 - Contexto Operacional**

A Empresa: M DE O BARROS LTDA, com expressão fantasia: CLINICA VITAL PHYSIOS, natureza jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, de direito privado, patrimonio e receitas proprias, autonomia gerencial, patrimonial e financeira, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhao, com sede e domicilio fiscal na Rodovia BR 230 n 530, Bairro Vereda Grande, Barao de Grajau/MA, com periodo de funcionamento indeterminado. As atividades da empresa são exercidas com zelo, respeitando aos consumidores, o mercado e a legislação vigente para o funcionamento da mesma.

**Nota 2 - Patrimônio Líquido****2.1 - Capital Social**

Representa o valor inicialmente investido para início das atividades da empresa, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**Nota 3 - Atos (Início de atividades operacionais 01/01/2025 - Balanço Patrimonial Parcial (Período: 02/08/2024 a 31/12/2024))**

Em 01/01/2025 foi realizado o levantamento dos bens, direitos e obrigações para elaboração do Balanço de Abertura decorrente do início das atividades operacionais e econômicas, a empresa teve sua inscrição de CNPJ gerada no dia 02/08/2024, tendo início de suas movimentações operacionais, econômicas e patrimoniais a partir de 01/01/2025. O presente Balanço de Abertura adotou a prática contábil em conformidade com o Art. 19 da Lei n 8.541/92, Parágrafo Único.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Barão de Grajaú-MA, 01 de Janeiro de 2025

MAYRA DE OLIVEIRA BARROS  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 064.767.093-30

ALÉCYO BENVINDO RODRIGUES  
CONTADOR  
CRC: PI-007403/O-9  
CPF: 931.658.973-87



FLS. N° 150  
PROC. N° 024/2025  
RUBRICA: le

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M DE O BARROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06476709330	MAYRA DE OLIVEIRA BARROS
93165897387	ALECYO BENVINDO RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2025 17:39 SOB N° 20250054302.  
PROTOCOLO: 250054302 DE 15/01/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500632716. CNPJ DA SEDE: 56222255000153.  
NIRE: 21201567935. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/01/2025.  
M DE O BARROS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/08/2024

CNES: 4773853 Nome Fantasia: CLINICA VITAL PHYSIOS CNPJ: 56.222.255/0001-53  
 Nome Empresarial: M DE O BARROS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS FLS. N° 151  
 Logradouro: BR 230 Número: 530 Complemento: -- PROC. N° 023 0025  
 Bairro: CENTRO Município: 210150 - BARAO DE GRAJAU UF: MA RUBRICA: de  
 CEP: 65660-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --  
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MAYRA DE OLIVEIRA BARROS  
 Cadastrado em: 18/08/2024 Atualização na base local: 17/08/2024 Última atualização Nacional: 18/08/2024

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:30 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	14:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	07:30 às 12:00
TERÇA-FEIRA	14:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	07:30 às 12:00
QUARTA-FEIRA	14:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	07:30 às 12:00
QUINTA-FEIRA	14:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	07:30 às 12:00
SEXTA-FEIRA	14:00 às 18:00
SABADO	08:00 às 13:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



FLS. Nº 152  
PROC. Nº 041/2025  
RUBRICA: hp

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO**  
**CREFITO - 16**

SEDE : Rua das Andirobas, nº 40, Ed. Executive Lake Center, 1º Andar, Sala 109 - Jardim Renascença, São Luís - MA  
CEP: 65075-040 - Telefax (98) 3304-7774 / 3304-7779  
crefito16@crefito16.gov.br - www.crefito16.gov.br

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF) 0153/2024-DRF  
Circunscrição: MA

Razão Social  
M DE O BARROS LTDA

Endereço  
ROD BR 230 N-530

Bairro	CEP	Cidade	UF
VEREDA GRANDE	65660-000	Barão de Grajaú	MA

Registro no CREFITO	CNPJ/CPF
RE002818 Liv.:1 Fls.: 173-V Ata: de 09/08/2024	56.222.255/0001-53

Profissional	** Responsável Técnico
317827-F - MAYRA DE OLIVEIRA BARROS**	

Horário de Funcionamento

Declaramos a regularidade do titular nos termos da Legislação Pertinente para Desempenho da Atividade Ligadas ao Exercício Profissional da

**CLINICA DE FISIOTERAPIA**

É obrigação do Responsável Legal/Técnico pelo consultório/clínica manter atualizados os dados cadastrais vinculados com este Conselho, nos termos da legislação vigente, **válida até 30 de Abril 2025**

**IMPORTANTE**  
Apresentação Obrigatória a Fiscalização  
Esta Declaração deverá ser fixada no Setor de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional em local visível.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-16.  
www.crefito16.gov.br - Portal ONLINE - Conferência de Certidão  
Digite: 0153/2024-DRF em seguida RE002818

Dra Leticia Fröhlich Padilha  
PRESIDENTE



## CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2302/2024

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Décima Sexta Região - CREFITO-16 no uso das prerrogativas que lhes são outorgadas pela Lei Federal 6.316/75, pela resolução COFFITO 182/97 - Regimento Interno dos CREFITOS e Resolução 139 de 28/11/2010, considerando que em seu campo de atividades específicas o Fisioterapeuta detém competência para realizar atividades e dirigir serviços em órgãos e estabelecimentos públicos e particulares de qualquer natureza, ou assessorá-los tecnicamente, consoante as atribuições que lhe são asseguradas pelo Decreto Lei 938/69, pela Lei 6.316/75, bem como pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, notadamente a resolução COFFITO 139/92; DECLARA, para todos os efeitos legais, que o (a) profissional MAYRA DE OLIVEIRA BARROS, inscrito (a) sob o nº 317827-F dentro de suas especialidades, está devidamente registrado neste Conselho, exercendo a responsabilidade técnica da Empresa M DE O BARROS LTDA, sob o CNPJ: 56.222.255/0001-53.

Registrado no Livro de responsabilidade técnica nº 01-MA, página 01, ano 2014, para fins de Res. 139 de 139 de 28/11/92, art. 1º, parágrafo 1º.

OBS: Esta Certidão tem validade até 30/04/2025.

São Luis/MA, 26 de agosto de 2024.

Certidão emitida eletronicamente  
às 14:13 de 26/08/2024

**Dra. Leticia Fröhlich Padilha** Presidente  
Presidente CREFITO 16





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO - CREFITO 16



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Décima Sexta Região – CREFITO-16, CERTIFICA para os devidos fins, a quem possa interessar que, o(a), Sr.(a) MAYRA DE OLIVEIRA BARROS brasileiro(a), FISIOTERAPEUTA, CPF: 064.767.093-30, portador (a) da cédula de identidade Civil nº. 3625783 SSP/PI, encontra-se inscrito (a) neste Conselho sob o número 317827-F.

Outrossim, revendo os registros, NADA CONSTA relativo às suas obrigações pecuniárias até a presente data.

OBS: Esta Certidão tem validade até 30/04/2025

Certidão emitida eletronicamente  
às 14:31 de 26/08/2024

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-16.  
[www.crefito16.gov.br](http://www.crefito16.gov.br) – Portal ONLINE – Conferência de Certidão  
Digite: 2303/2024 em seguida 317827-F

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Dr. Gustavo Emmanuel Costa**  
Diretor Tesoureiro-CREFITO 16





# CREFITO16

Conselho Regional de Fisioterapia e  
Terapia Ocupacional do Maranhão



Nº. REGISTRO DE EMPRESA: RE002818

Certificamos que a Empresa, neste documento qualificado, foi registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região, Ata nº de , no Livro 1 Folha 173 de Registro de Empresa, de acordo com a Resolução COFFITO Nº 8 de 20/02/78. A validade deste documento está vinculada a apresentação da Declaração de Regularidade para Funcionamento (D.R.F) vigente.

M DE O BARROS LTDA

ROD BR 230 N-530

VEREDA GRANDE - Barão de Grajaú/MA

São Luis - MA, 09 de agosto de 2024

**Dra. Leticia Frohlich Padilha**

Presidente do CREFITO-16

FLS. Nº 155

PROC. Nº 041/2025

RUBRICA: *he*



FLS. N° 556  
PROC. N° 041/2025  
RUBRICA: lp

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa M DE O BARROS LTDA., estabelecida à Rodovia BR-230, nº 530, bairro Vereda Grande, em Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 56.222.255/0001-53, foi nossa fornecedora de serviço em Fisioterapia nas áreas de FISIOTERAPIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA, NEUROLOGICA, CARDIORESPIRATORIA, PEDIÁTRICA, GERIÁTRICA, UROGINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, no período de 04 de Novembro de 2024 à 03 de Janeiro de 2025. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Barão de Grajaú/MA., 15 de Janeiro de 2025

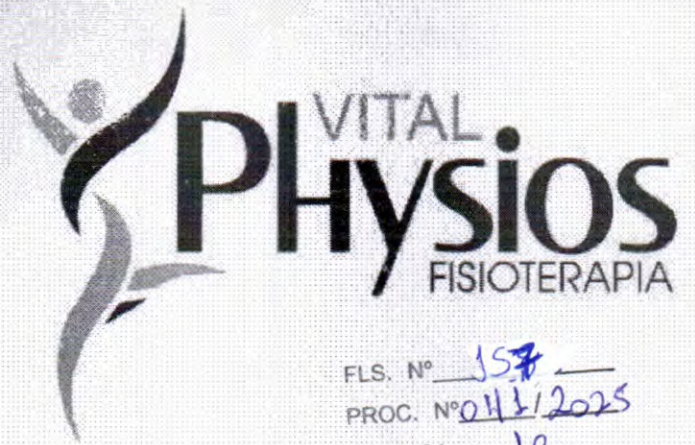
Razão Social: INSPIRAR FISIOTERAPIA E PILATES

CNPJ: 45.837.940/001-32

Representante Legal:

Ana Carolina Gualter Moreira

CPF: 055.313.013-75






FLS. Nº 157  
PROC. Nº 043/2025  
RUBRICA: le

## RELAÇÃO DE SERVIÇOS OFERTADOS

Fornecemos serviço em Fisioterapia nas áreas de:

- FISIOTERAPIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA,
- NEUROLOGICA,
- CARDIORESPIRATORIA,
- PEDIÁTRICA,
- GERIÁTRICA,
- UROGINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA.

 @vitalphysios |  89 99408.3198

 Br 230, 530- Vereda Grande | Barão de Grajaú-MA

FISIOTERAPIA GERAL | VENTOSA TERAPIA | MASSAGEM RELAXANTE

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAO DE GRAJAU – MA, REFERENTE À CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.**

Aos **oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco**, às **08h00**, na Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Seroa da Mota, nº 414, Centro, Barão de Grajaú/MA, reuniram-se os membros da CPL, nomeados pela Portaria nº 070/2025, de 14 de fevereiro de 2025, composta por **Raylan Moreira da Fonseca, Célia Regina de Araújo e Adão de Sousa Reis Neto**, com a finalidade de proceder à abertura da sessão referente ao **Credenciamento nº 001/2025**, cujo objeto consiste no: **“Credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas privadas ou filantrópicas, para a prestação de serviços de fisioterapia, ao preço da Tabela SUS, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.”**

Registrou-se que o período de credenciamento permanecerá **aberto de 03/04/2025 a 03/04/2026**, podendo outras empresas apresentar documentação e serem igualmente credenciadas no decorrer do prazo.

Dentro do período e local estabelecido no Edital, **compareceu para protocolo**, nesta data, a empresa:

ITEM	EMPRESA PARTICIPANTE	CNPJ
01	M DE O BARROS LTDA	56.222.255/0001-53

Ato contínuo, o Presidente declarou aberta a sessão e passou à abertura do **Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação**, procedendo à conferência e rubrica do conteúdo, juntamente com os demais membros.

Após análise minuciosa, verificou-se que a empresa **atendeu integralmente às exigências do Edital**, motivo pelo qual a Comissão deliberou pela **HABILITAÇÃO** da empresa **M DE O BARROS LTDA**.

Em seguida, foi aberto o **Envelope nº 2 – Proposta**, sendo conferido e rubricado pelos membros da CPL.

Constatou-se que a empresa apresentou **aceite integral aos valores constantes da Tabela SUS**, conforme previsto no Edital, ressaltando-se que, por se tratar de **credenciamento**, não há disputa de preços, classificação entre participantes ou seleção de vencedores, mas apenas **aceite das condições estabelecidas pelo Município**.

Assim, a empresa **M DE O BARROS LTDA** resta **CREENCIADA**, para prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, observando-se os valores unitários abaixo, que compõem a estimativa anual do objeto:

**ANEXO I – TABELA DE PROCEDIMENTOS (Termo de Referência)**

*(Valores correspondentes à Tabela SUS e estimativa anual da Administração)*

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Atend. pré/pós-operatório – músculo esquelético	Sessão	300	3.600	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00	R\$ 22.860,00
2	Alterações motoras	Sessão	1.100	13.200	R\$ 4,67	R\$ 5.137,00	R\$ 61.644,00
3	Distúrbios neuro-cinético-funcionais c/ complicações	Sessão	1.100	13.200	R\$ 6,35	R\$ 6.985,00	R\$ 83.820,00
4	Distúrbios neuro-cinético-funcionais s/ complicações	Sessão	600	7.200	R\$ 4,67	R\$ 2.802,00	R\$ 33.624,00
5	Desenvolvimento neuro motor	Sessão	100	1.200	R\$ 4,67	R\$ 467,00	R\$ 5.604,00
6	Comprometimento cognitivo	Sessão	60	720	R\$ 6,35	R\$ 381,00	R\$ 4.572,00
7	Pré/pós-operatório – neurocirurgia	Sessão	60	720	R\$ 6,35	R\$ 381,00	R\$ 4.572,00
8	Transtorno respiratório c/ complicações	Sessão	200	2.400	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00	R\$ 15.240,00
9	Transtorno respiratório s/ complicações	Sessão	100	1.200	R\$ 4,67	R\$ 467,00	R\$ 5.604,00
10	Transtorno clínico cardiovascular	Sessão	60	720	R\$ 4,67	R\$ 280,20	R\$ 3.362,40
11	Pré/pós cirurgia cardiovascular	Sessão	60	720	R\$ 6,35	R\$ 381,00	R\$ 4.572,00
12	Disfunções vasculares periféricas	Sessão	60	720	R\$ 4,67	R\$ 280,20	R\$ 3.362,40
13	Síndrome coronariana aguda	Sessão	60	720	R\$ 6,35	R\$ 381,00	R\$ 4.572,00
14	Pacientes oncológicos clínicos	Sessão	200	2.400	R\$ 4,67	R\$ 934,00	R\$ 11.208,00
15	Pré/pós cirurgias oncológicas	Sessão	60	720	R\$ 6,35	R\$ 381,00	R\$ 4.572,00
16	Disfunções uroginecológicas	Sessão	100	1.200	R\$ 4,67	R\$ 467,00	R\$ 5.604,00
17	Sequelas de queimaduras	Sessão	100	1.200	R\$ 4,67	R\$ 467,00	R\$ 5.604,00

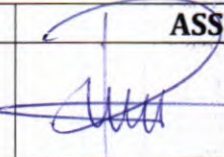
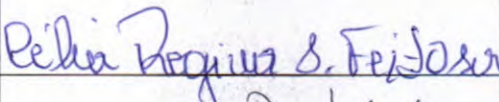
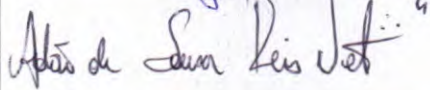
**Valor Global Estimado da Administração:**

**R\$ 280.396,80 (duzentos e oitenta mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**


*(Este valor não é atribuído a nenhuma empresa; é estimativa anual do Município.)*

Encerrada a análise, o Agente de Contratação abriu prazo para manifestação de intenção de recurso, **não havendo qualquer manifestação.**

Nada mais havendo a tratar, encerramos esta sessão, da qual foi lavrada a presente Ata que datada, lida, e achada conforme, vai assinada pela presidente e Membros da Comissão de Licitações, além do representante legal da empresa que participaram do certame.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
RAYLAN MOREIRA DA FONSECA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PRESIDENTE	
CÉLIA REGINA DE ARAÚJO	MEMBRO DA COMISSÃO	
ADÃO DE SOUSA REIS NETO	MEMBRO DA COMISSÃO	

**PARTICIPANTES:**

MAYRA DE OLIVEIRA BARROS - M DE O BARROS LTDA	
---	--

PROC. Nº 041/2025  
RUBRICA: lp

PORTARIA Nº 70/2025 – GAB.PREF

PORTARIA Nº 70/2025 – GAB.PREF., Barão de Grajaú, 14 de fevereiro de 2025.

**“DESIGNA A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE GRAJAÚ, NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, o Decreto Municipal 004/2025, bem como nos termos dos artigos 6º, inciso LX, 8º e 61, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa a Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025 e da Lei Federal nº 14133/2021, com as seguintes funções:

- I - Definir e organizar a ordem de prioridade das demandas dos órgãos do Poder Executivo encaminhadas à CLC;
- II - Orientar e supervisionar a execução dos trabalhos pelo Agente de Contratação;
- III - Submeter à autoridade competente os atos sujeitos à deliberação, nos termos da legislação federal;
- IV - Responder aos órgãos de controle externo quando houver solicitação de informações sobre procedimentos licitatórios;
- V - Acompanhar e orientar os Secretários na gestão dos contratos de suas respectivas competências;
- VI - Realizar diligências para sanear processos licitatórios quando estiverem além da atribuição do Agente de Contratação;
- VII - Abrir processo de aplicação de penalidade aos contratados por falha na execução contratual.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Coordenação de Licitações e Contratos – CLC:

- I – RAYLAN MOREIRA DA FONSECA, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 50156683 SSP/PI, e do CPF nº 022.790.043-05, exercerá a função de Coordenador de Licitações e Contratos e a função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
- II – CÉLIA REGINA SOUSA FEITOSA, servidora concursada, portadora da cédula de identidade RG nº 808829 SSP/PI, e do CPF nº 372.813.053-20, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;
- III – ADÃO DE SOUSA REIS NETO, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 3138127 SSP/PI, e do CPF nº 046.266.763-40, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;

**Art. 3º** São atribuições do Agente de Contratação:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,

- dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- X - Encaminhar o processo devidamente instruído ao Coordenador para que seja submetido à autoridade competente;
- XI - Propor a adjudicação e homologação;
- XII - Exercer outras atribuições definidas em lei ou regulamento quando inerentes às licitações e contratos administrativos.

**Art. 4º** O Coordenador da CLC fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 5º** Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta até o dia 31 de dezembro de 2025.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, ao décimo quarto (14) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 764-5cb7086dfd751f0929c008901b7abc6c91bffb1

PORTARIA Nº 71/2025 – GAB.PREF

PORTARIA Nº 71/2025 – GAB.PREF., Barão de Grajaú, 14 de fevereiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO FISCAL DOS CONTRATOS FIRMADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DE BARÃO DE GRAJAÚ, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como pelo que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado a servidora **RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES**, RNP nº 2617320065, CREA/MA nº 121935, portaria nº 013/2025, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Engenharia e Programas, para atuar como fiscal dos contratos de prestação de serviços de engenharia e obras, firmados pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Administração.

**Parágrafo único.** A vigência desta portaria é por tempo indeterminado, perdendo seus efeitos com a indicação de outro fiscal ou por exoneração do fiscal designado.



## DESPACHO PARA PARECER DO CONTROLE INTERNO

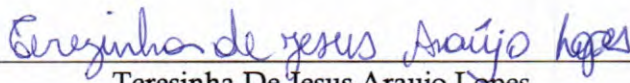
DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	041/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	CREDENCIAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas privadas ou filantrópicas, para prestação de serviços de fisioterapia, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, ao preço da Tabela SUS, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

À Controladoria Geral do Município,

Encaminho os autos para análise e emissão de parecer da Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade da presente CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025, a fim de respaldar a contratação após o ato de homologação para elaboração dos contratos administrativos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Barão de Grajaú - MA, 08 de abril de 2025

  
Teresinha De Jesus Araujo Lopes  
Coordenadora Técnica da Secretaria de Saúde



**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 004/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO ARAÚJO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 129493937 SSP/MA, CPF nº 698.677.983-68, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 005/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **KATIANA AIRES ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº 0438141420111 SSP/MA, CPF nº 705239833-87, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Hospital Municipal Barjonas Lobão**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

FLS. Nº 163

PROC. Nº 041/2025

RUBRICA: lp

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 007/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **IDALECIO ALVES NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 448798956 SSP/MA, CPF nº 755.958.853-00, para exercer o cargo em comissão de **Controlador Geral do Município**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 008/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **EDINEUDA PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.659.050 SSP/PI, CPF nº 373.980.673-72, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.



## PARECER TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO Nº 001/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0041/2025

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde (Consultas e Fisioterapia)

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 78, inciso I, e Art. 79.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de exame de conformidade do procedimento de Credenciamento destinado à seleção de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de consultas e atendimentos fisioterapêuticos, visando suprir a demanda da rede pública municipal de saúde. O processo foi instruído pela Secretaria de Municipal de Saúde, contendo justificativa, Documento de Formação de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar –ETP, Mapa de Gerenciamento de Risco, Termo de Referência e Minuta de Edital.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

O Credenciamento é um procedimento auxiliar previsto na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e, no presente caso, fundamenta-se na hipótese de contratação paralela e não excludente (Art. 79, inciso I).

#### 2.1. Da Inviabilidade de Competição e Isonomia

Considerando que a demanda por fisioterapia é contínua e que o interesse público é melhor atendido pela pluralidade de prestadores, a Administração opta por não limitar o número de contratados, mas sim habilitar todos que preencham os requisitos do Edital. Tal medida garante o princípio da isonomia e a ampla prestação do serviço.

#### 2.2. Da Fixação de Preços

Verificou-se que a Administração fixou previamente os valores dos serviços (Tabela SUS), conforme exige o Art. 79, parágrafo único, da Lei 14.133/2021. Desta forma, o critério de seleção é objetivo e uniforme para todos os credenciados.

#### 2.3. Da Distribuição da Demanda

A instrução processual define critérios claros para a distribuição dos atendimentos entre os credenciados, evitando qualquer forma de favorecimento e garantindo a rotatividade ou a livre escolha pelo usuário, conforme a conveniência da rede de saúde.

### 3. CONSIDERAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Esta Unidade de Controle Interno recomenda que, durante a execução:

1. Seja dada publicidade contínua ao Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permitindo novos interessados a qualquer tempo;
2. A fiscalização de contratos monitore rigorosamente a efetiva prestação dos atendimentos fisioterapêuticos;
3. Seja mantida a regularidade fiscal e técnica de cada clínica credenciada durante todo o período da prestação.

### 4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, sob o prisma da legalidade, impessoalidade e economicidade, esta Unidade de Controle Interno emite **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do feito, entendendo que o processo está apto para a fase de publicação do Edital de Chamamento Público.

Barão de Grajaú-MA, 08 de abril de 2025.



**IDALÉCIO ALVES NOGUEIRA**  
Controladoria Geral do Município  
Portaria 007/2025

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.911.405/0001-23, com sede administrativa na Rua Seroa da Mota, 444, Centro, Barão de Grajaú - MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular a Secretaria Municipal a Sra. Fabricia Fernandes Barros, CPF nº 034.086.683-70, e a empresa **M DE O BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **56.222.255/0001-53**, com sede na Rodovia BR 230, nº 530, Vereda Grande, doravante denominada **CRENCIADA**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sra. MAYRA DE OLIVEIRA BARROS, CPF: 064.767.093-30, resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a prestação, pela CREDENCIADA, de serviços especializados de fisioterapia, conforme descrito no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e no Termo de Referência (Anexo I), com remuneração baseada na Tabela SUS vigente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas dependências da CREDENCIADA, mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a demanda de pacientes encaminhados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do relatório de produção assistencial pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os valores estabelecidos na Tabela SUS vigente e mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos comprobatórios.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde.  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.  
**FICHA:** 177  
**VALOR:** R\$ 1.168.868,02.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção do Programa de Atenção Primária.  
**FONTE DE RECURSO:** 1.600  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.  
**FICHA:** 513  
**VALOR:** R\$ 1.052.868,02.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção da Equipe de Multiprofissionais.  
**FONTE DE RECURSO:** 1.600

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.

**FICHA:** 519

**VALOR:** R\$ 1.052.868,02.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- I – Prestar os serviços com qualidade e de acordo com os padrões exigidos pelo SUS;
- II – Manter atualizada toda a documentação exigida no edital;
- III – Permitir a fiscalização por parte do CONTRATANTE;
- IV – Apresentar mensalmente os relatórios de produção assistencial;
- V – Observar integralmente as normas de biossegurança, vigilância sanitária e ética profissional.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I – Proceder ao pagamento conforme estipulado;
- II – Encaminhar os pacientes à CREDENCIADA de forma organizada;
- III – Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- a) Interesse público devidamente motivado;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
- c) Pedido da CREDENCIADA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução das obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barão de Grajaú/MA, 08 de abril de 2025.

#### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CREDENCIADA

*Fabírcia Fernandes Barros*

FABRÍCIA FERNANDES BARROS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Mayra de Oliveira Barros*

M DE O BARROS LTDA,  
CNPJ sob o nº 56.222.255/0001-53  
MAYRA DE OLIVEIRA BARROS, CPF: 064.767.093-30.



## SUMÁRIO

ATA DE RESISTRO DE PREÇO.....	2
RESENHA DE CONTRATO N.º 040/2025.....	3
RESENHA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025.....	3
RESENHA DO CONTRATO N° 043/2025.....	4

FLS. N° 168  
PROC. N° 042/2025  
RUBRICA: lo

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 027/2025

No dia 14 de Abril de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, inscrito(a) no CNPJ 06.477.822/0001-44, com sede à n° CEP -- Barão de Grajaú-MA neste ato legalmente representado por **Gleydson Resende da Silva**, portador do CPF n° **74809245268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **BBR COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA CNPJ: 31.474.627/0001-08**Representante: **ADRIEL BEKA G RODRIGUES**

Telefone: (98) 8701-0202

Email: [brothersces@gmail.com](mailto:brothersces@gmail.com)

Endereço: R DO MERCADO, 2323 - CENTRO, Tufilândia - MA - 65378-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
Item: 1	Quantidade: 9.000,00	Unidade: 1kg	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 4,48	Valor Total: R\$40.320,00
Descrição: Arroz, tipo 1						
Item: 2	Quantidade: 9.000,00	Unidade: 1kg	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 5,18	Valor Total: R\$46.620,00
Descrição: Feijão carioca						
Item: 3	Quantidade: 7.800,00	Unidade: Pacote de 500G	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1,55	Valor Total: R\$12.090,00
Descrição: Flocão de milho						
Item: 4	Quantidade: 7.800,00	Unidade: Pacote de 500g	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 2,08	Valor Total: R\$16.224,00
Descrição: Flocão de arroz						
Item: 5	Quantidade: 42.000,00	Unidade: Pacote de 200g	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 7,05	Valor Total: R\$296.100,00
Descrição: Leite em pó integral						
Item: 6	Quantidade: 42.000,00	Unidade: Pacotes 500g	de Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 2,78	Valor Total: R\$116.760,00
Descrição: Macarrão espaguete						
Item: 7	Quantidade: 4.200,00	Unidade: 1kg	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 3,95	Valor Total: R\$16.590,00
Descrição: Açúcar cristal						
Item: 8	Quantidade: 720,00	Unidade: 1kg	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 40,98	Valor Total: R\$29.505,60
<b>Total: R\$ 1.799.103,60</b>						
Descrição: Cacau em pó 100						
Item: 9	Quantidade: 3.000,00	Unidade: 1 kg	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1,08	Valor Total: R\$3.240,00
Descrição: Sal refinado						
Item: 10	Quantidade: 7.200,00	Unidade: Pacote de 250g	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 11,98	Valor Total: R\$86.256,00
Descrição: Café em pó						
Item: 11	Quantidade: 7.200,00	Unidade: Pacote de 100g	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 0,93	Valor Total: R\$6.696,00
Descrição: Colorau em pó						
Item: 12	Quantidade: 7.200,00	Unidade: Pacote de 100g	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1,18	Valor Total: R\$8.496,00
Descrição: Condimento em pó						
Item: 13	Quantidade: 36.000,00	Unidade: Lata de 12	5g Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 3,97	Valor Total: R\$142.920,00
Descrição: Sardinha em conserva ao óleo						
Item: 14	Quantidade: 18.000,00	Unidade: 1kg	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 14,48	Valor Total: R\$260.640,00
Descrição: Carne moída						
	Quantidade:	Unidade: 1kg	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:

PROC. Nº 007/2025  
RUBRICA: 10





Item: 15	21.600,00		SERVIÇO	SERVIÇO	9,98	R\$215.568,00
Descrição: Frango sobrecoxa						
Item: 16	Quantidade: 6.000,00	Unidade: Sachê 300	g Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 2,18	Valor Total: R\$13.080,00
Descrição: Extrato de tomate						
Item: 17	Quantidade: 3.000,00	Unidade: Pote de 25	0g Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 2,98	Valor Total: R\$8.940,00
Descrição: Margarina						
Item: 18	Quantidade: 7.200,00	Unidade: Litro 900ml	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 6,98	Valor Total: R\$50.256,00
Descrição: Óleo de soja						
Item: 19	Quantidade: 7.200,00	Unidade: Pacote de g	350 Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 3,85	Valor Total: R\$27.720,00
Descrição: Biscoito tipo cream cracker						
Item: 20	Quantidade: 24.000,00	Unidade: 1kg	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 9,48	Valor Total: R\$227.520,00
Descrição: Polpa de fruta						
<b>Total: R\$ 1.799.103,60</b>						
Item: 22	Quantidade: 120.000,00	Unidade: Unidade	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 0,88	Valor Total: R\$105.600,00
Descrição: Ovo						
Item: 23	Quantidade: 1.800,00	Unidade: Garrafa de ml	750 Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 4,45	Valor Total: R\$8.010,00
Descrição: Vinagre de maçã						
Item: 24	Quantidade: 14.400,00	Unidade: Satche de	170g Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 3,15	Valor Total: R\$45.360,00
Descrição: Milho verde						
Item: 25	Quantidade: 2.400,00	Unidade: 1kg	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 6,08	Valor Total: R\$14.592,00
Descrição: Fécula de mandioca						

**Total: R\$ 1.799.103,60**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Gleydson Resende da Silva PREFEITO MUNICIPAL**

**BBR COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA 31.474.627/0001-08**

Identificador: 932-09570f1738fc4b49ec89a4e61d31abbc0850454e

FLS. Nº 170  
PROC. Nº 041/2025  
RUBRICA: le

RESENHA DE CONTRATO N.º 040/2025.

**RESENHA DE CONTRATO N.º 040/2025.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, CNPJ nº 06.477.822/0001-44, E DE OUTRO LADO, A SENHORA MARIA RITA DE CARVALHO, CPF Nº 756.621.683-72. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E GARAGEM PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. VALOR MENSAL R\$ 10.000,00 (dez mil reais). VIGÊNCIA: 12 MESES. LOCATÁRIO: MANOEL DO CARMO AIRES CPF nº 328.080.543-00, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ -MA. LOCADOR: Maria Rita de

Carvalho, CPF Nº 756.821.683-72.

Barão De Grajaú - MA, 03 de abril de 2025.

Identificador: 932-1fcc06ae3f6d959488b4f9598d82ccda470442e0

RESENHA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

**RESENHA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, CNPJ nº 06.477.822/0001-44, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M DE O BARROS LTDA, CNPJ nº 56.222.255/0001-53. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, CONFORME TABELA SUS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.  
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR:  
REMUNERAÇÃO POR PRODUÇÃO, CONFORME A TABELA SUS.  
VIGÊNCIA: 12 MESES. REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:  
FABRÍCIA FERNANDES BARROS, CPF nº 034.086.683-70,  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTE DA  
CREDENCIADA: MAYRA DE OLIVEIRA BARROS, CPF nº  
064.767.093-30.

Barão De Grajaú - MA, 08 de abril de 2025.

Identificador: 932-ed8c4331a15e00d923b24f95c1766ca9867009c4

RESENHA DO CONTRATO Nº 043/2025

### RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO N.º 043/2025.

PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO  
DE GRAJAÚ/MA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BBR COMERCIO  
VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31.474.627/0001-08.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.  
AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123  
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ R\$  
1.799.103,60 (Um milhão setecentos e noventa e nove mil cento e três  
reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Kamilla  
Amilanny Da Silva Eufrazio, CPF nº 004.622.703-27, Secretária  
Municipal de Educação. BBR COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS  
LTDA, CNPJ nº 31.474.627/0001-08, ADRIEL BEKA G RODRIGUES,  
CPF: 616.921.013-31. Contratada. Barão De Grajaú - MA, 07 de Abril de  
2025.

Identificador: 932-d886688ef792a7e14e22571a9c0ffbd96e09b526

FLS. Nº 371  
PROC. Nº 043/2025  
RUBRICA: le





FLS. Nº 172  
PROC. Nº 043/2025  
RUBRICA: le



**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CARLOS RESENDE**  
Vice-Prefeito Municipal

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA**

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

CM-MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/0847782000144; OU=AC  
SincularID Multiple; OU=29077325000100; OU=Videoconferencia;  
OU=Certificado Digital PJ AY, CHCP-Brasil; CN=BR  
assinado em: 2025-04-16 00:07:03

